



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 28 DE JANEIRO DE 2011 Nº 1663 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	70
Sec. de Estado da Administração.....	71
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	73
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	74
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	81
Secretaria de Estado de Finanças.....	81
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	83
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	83
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	89
Camaras Municipais do Interior.....	91
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	92

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15654, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a favor de terceiros e revoga o Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de regular a averbação de consignação em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando que essa regulamentação ensejará benefícios ao servidor público, no sentido de que as solicitações e manutenções de consignações decorrentes de empréstimo ao servidor, somente ocorrerão se contratadas com instituições e cooperativas de crédito que possuam autorização do Banco Central para linha de Empréstimo Pessoal e Financiamentos,

DECRETA:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento, de que trata o artigo 67, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, ativos, inativos e pensionistas, têm as seguintes classificações:

I - obrigatórias; e

II – facultativas.

§ 1º As consignações obrigatórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força da lei ou mandado judicial, compreendendo:

I - contribuições para a Previdência Social e Seguridade Social;

II - pensões alimentícias;

III - imposto de renda;

IV - reposições e indenizações ao erário; e

V - outros descontos decorrentes de mandado judicial.

§ 2º As consignações facultativas são as que, a critério da Administração, se efetuam por consenso entre consignante, consignatário e o Estado, compreendendo:

I – prestação referente à aquisição de imóvel residencial de consignatário;

II - prêmio de seguro de vida previsto nos incisos IV e VI, do artigo 2º deste Decreto;

III - previdência complementar do servidor de consignatária prevista nos incisos IV e VI, do artigo 2º deste Decreto;

IV - mensalidade de entidades de classe, associações, clubes e cooperativas de consumo para servidores públicos estaduais; e

V - amortização e juros de dívidas pessoais contraídas junto aos consignatários previstos nos incisos I, IV e VII, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º Poderão ser admitidos como consignatários:

I - órgãos da administração pública estadual direta e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - associações e clubes criados para atender os servidores estaduais;

III - entidades de classe representativa de servidores estaduais;

IV – entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal;

V – entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;

VI – descontos para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR decorrentes de arrendamento de imóvel através do Programa de Arrendamento Residencial – PAR;

VII – Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito devidamente autorizadas pelo Banco Central;

VIII – Instituição de Crédito, Construtores e Incorporadores para o caso de aquisição de casa própria destinada à habitação da família do consignado; e

IX – Instituições Financeiras que admitirem Cartões de Crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central, para o caso de disponibilidade de Cartões de Crédito aos servidores.

§ 1º As consignatárias mencionadas nos incisos II e III somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à mensalidade instituída para seu custeio.

§ 2º As consignatárias mencionadas nos incisos IV, V, VI e VII somente poderão ser destina-



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

tários de consignações relativas à contribuição para pecúlio, seguro de vida, saúde, renda mensal, consumo de alimentos, previdência complementar e amortização de empréstimos e financiamentos respectivamente.

§ 3º Os prazos das operações de empréstimos, financiamentos, refinanciamentos e compras de dívidas serão autorizados pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, salvo as prestações referentes a aquisição de casa própria, de que trata o inciso VIII deste artigo, até o máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses e amortizações de Cartões de Crédito.

§ 4º O prazo nas operações de refinanciamentos e compras de dívidas dos servidores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar será de até 84 (oitenta e quatro) meses.

§ 5º Os agentes financeiros irão executar o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º O prazo para a contratação para antecipação de recebimento dos créditos objeto do Acordo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia – SINDSAÚDE e o Estado de Rondônia (fls. 199/204 dos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01507-00/200), será de até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Ressalvadas as consignações obrigatórias, não se efetuarão descontos de valor inferior a 1% (um por cento) do menor vencimento do servidor público estadual, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às consignações de que trata o inciso III, do § 2º, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A soma das consignações compulsórias e facultativas não excederá o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração mensal do servidor, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) para as facultativas.

§ 1º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceder o limite definido no caput, serão suspensos até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:

I - mensalidade de entidades de classe, associações, clubes e cooperativas de consumo para servidores públicos estaduais;

II - prêmio de seguro de vida previsto nos incisos IV e VI, do artigo 2º deste Decreto;

III - previdência complementar do servidor de consignatária prevista nos incisos IV e VI, do artigo 2º deste Decreto;

IV - amortizações e juros de dívidas pessoais contraídas junto aos consignatários previsto nos incisos I, IV, VII e IX, do artigo 2º deste Decreto; e

V - prestação referente à aquisição de imóvel residencial de consignatário previsto no inciso I, do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de consignações fa-

cultativas, prevalecerá o critério de antiguidade, de modo que consignação posterior não cancele anterior.

§ 3º As operações em curso que já se encontram averbadas pelo Estado nos critérios de cálculo anteriores a este Decreto, serão mantidas em folha de pagamento até o término do prazo pactuado.

§ 4º As consignações de que trata o inciso VIII, do artigo 2º, comporão a somatória de que trata o caput deste artigo, apenas no que se refere ao limite máximo de 70% (setenta por cento) da remuneração mensal do servidor.

§ 5º As consignações de que trata o inciso IX, do artigo 2º, comporão a somatória de que trata o caput deste artigo, apenas no que se refere ao limite máximo de 70% (setenta por cento) da remuneração mensal do servidor, entretanto terão um limite máximo de 10% (dez por cento) desta remuneração.

Art. 5º As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por motivo de interesse da administração, devidamente justificado; e

II - a pedido do servidor.

§ 1º O pedido de cancelamento formulado pelo servidor deverá ser acompanhado da comprovação da anuência da entidade consignatária quando for objeto de empréstimo pessoal e financiamentos.

§ 2º Nos casos de aquisição de casa própria, o servidor só poderá optar pelo cancelamento da consignação, no caso de cessão de direitos sobre o imóvel, para outro servidor que admita consignação sequencial e até o final dos pagamentos devidos.

§ 3º Nos casos de Cartões de Crédito o servidor poderá optar pelo cancelamento da consignação a qualquer momento, desde que observado o § 1º deste artigo.

Art. 6º Fica designada a MULTIMARGEM – Sistema Inovada de Margem Consignável Ltda, como entidade competente para realizar o controle, processamento e averbação das consignações em folha de pagamento facultativas, bem como prestar atendimento individual aos servidores públicos.

Parágrafo único. O controle, processamento, averbação e atendimento ao servidor público pela entidade MULTIMARGEM – Sistema Inovada de Margem Consignável Ltda, não trará qualquer ônus ao Governo do Estado de Rondônia, cabendo as entidades consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 7º Para a habilitação como consignatária, as entidades mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII e IX do artigo 2º deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Administração requerimento instruído dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas por documen-

tos de eleição de seus administradores;

II – inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso das sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV – prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;

V – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidos as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b) certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

c) certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal ou órgão equivalente; e

d) certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Município ou órgão equivalente;

VI – prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII – prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

VIII – declaração sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; e

IX – exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos e contratos a serem assinados pelos servidores, com as cláusulas a que esses submeterão os mesmos.

Art. 8º Serão extintas, automaticamente:

I – as consignações deferidas a partir de 11 de março de 1997, que não venham a possuir 500 (quinhentos) consignados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de vigências deste Decreto; e

II – as consignações que não venham a atender as normas deste Decreto, especialmente as dos artigos 2º e 7º.

Parágrafo único. Para a manutenção das entidades consignatárias em curso na data da publicação deste Decreto, terão as mesmas que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias os documentos mencionados no artigo 7º.

Art. 9º Caso haja a suspensão ou cancelamento da entidade consignatária, permanecerão em vigor até efetiva liquidação, os descontos em folha de pagamento pactuados por contrato entre o ser-

vidor e a entidade consignatária, e averbados pelo Estado.

Art. 10. Nas consignações facultativas, ocorrerá reposição dos custos aos cofres estaduais, por parte da consignatária, cujos valores e forma de recolhimento serão estabelecidas em Resolução Conjunta dos Secretários de Estado da Administração e Fazenda.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à Caixa Econômica Federal, exclusivamente no tocante aos descontos decorrentes do arrendamento residencial e dos produtos do crédito imobiliário de caráter social que atendam à população de baixa renda.

Art. 11. O Secretário de Estado de Administração expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto nº 15655, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.322,10 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 189.322,10 no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				189.322,10
15.001.04.122.1015.2235	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	189.322,10	
	TOTAL				189.322,10
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				189.322,10
15.001.06.181.1251.1115	IMPLANTAR POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	339033	0116	2.583,00	
		449052	0116	2.417,00	
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	339014	0116	3.600,00	
		339030	0116	41.190,08	
		339036	0116	10.520,00	
		339039	0116	12.353,92	
		449052	0116	116.658,10	
	TOTAL				189.322,10

Decreto nº 15656, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 11º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				400.000,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	400.000,00	
	TOTAL				400.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER				400.000,00
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	400.000,00	
	TOTAL				400.000,00

Decreto nº 15657, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões cem mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo

anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do convênio nº 743132/2010, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **SUPLEMENTA**
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			5.100.000,00
24.023.20.604.1218.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	3212	2.900.000,00
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	3212	1.800.000,00
		339032	3212	400.000,00
	TOTAL			5.100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		5.100.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		5.100.000,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		5.100.000,00
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		5.100.000,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	5.100.000,00
	TOTAL			5.100.000,00

Decreto nº 15658, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões cem mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do convênio nº 743132/2010, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **SUPLEMENTA**
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			5.100.000,00
24.023.20.604.1218.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	3212	2.900.000,00
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	3212	1.800.000,00
		339032	3212	400.000,00
	TOTAL			5.100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		5.100.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		5.100.000,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		5.100.000,00
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		5.100.000,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	5.100.000,00
	TOTAL			5.100.000,00

Decreto nº 15659, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.132.254,08 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 10.132.254,08 (dez milhões cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente dos Convênios SICONV Nº.722380/2009, SICONV Nº.735694/2010, e o Contrato de Repasse nº. 237.977-12/ 2007/MDA/CAIXA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			10.132.254,08
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339032	3212	1.653.541,46
24.001.20.126.1237.2023	APOIAR AÇÕES DO PROGRAMA PRONAT	339047	3212	57.546,00
24.001.20.127.1287.1532	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO	449052	3212	182.441,59
		339039	3212	8.238.725,03
	TOTAL			10.132.254,08

Decreto nº 15660, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.430.050,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 2.430.050,00 (dois milhões quatrocentos e trinta milcinquenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2010, dos Convênios nº 743132/2010, nº 743713/2010 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apurado em extrato de saldo bancário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					SUPLEMENTA
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			2.430.050,00	
24.023.20.604.1218.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0116	20.000,00	
		449052	3212	886.400,00	
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	0116	1.353.650,00	
24.023.20.603.1218.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339030	0116	110.000,00	
		339032	0116	60.000,00	
	TOTAL			2.430.050,00	

Decreto nº 15661, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.608.628,84 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 4.608.628,84 (quatro milhões seiscentos e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2010, apurado no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					SUPLEMENTA
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.608.628,84	
15.001.06.181.1251.1115	IMPLANTAR POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	339030	3212	4.314,00	
		339033	3212	22.325,00	
		339036	3212	7.200,00	
		339039	3212	191.924,72	
		449052	3212	374.158,68	
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	339030	3212	181.511,79	
		339033	3212	7.286,79	
		339036	3212	12.750,24	
		339039	3212	640.649,69	
		449052	3212	3.166.507,93	
	TOTAL			4.608.628,84	

Decreto nº 15662, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 11º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			400.000,00	
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	400.000,00	
	TOTAL			400.000,00	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			400.000,00
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Decreto nº 15663, de 27 de janeiro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.322,10 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 189.322,10 no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			189.322,10
15.001.04.122.1015.2235	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	189.322,10
TOTAL				189.322,10

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			189.322,10
15.001.06.181.1251.1115	IMPLANTAR POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	339033	0116	2.583,00
		449052	0116	2.417,00
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	339014	0116	3.600,00
		339030	0116	41.190,08
		339036	0116	10.520,00
		339039	0116	12.353,92
		449052	0116	116.658,10
TOTAL				189.322,10

DECRETO Nº 15664, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Dispensa, *ex-officio*, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea "c", do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 13 de janeiro de 2011, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com a alínea "c", do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002:

I – CAP PM RR RE 00256-5 LUIZ FERREIRA DA SILVA; e

II – CAP PM RR RE 00231-9 GEORGE CORIOLANO DOS SANTOS.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares, revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 15665, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; e em conformidade com o Edital de Convocação nº 016/IDARON de 22 de novembro de 2010, para ocupar cargo efetivo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for

cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais;

XII – Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11 do Edital n.001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XVIII – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XX – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indicado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXI – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não sejam apresentados os

documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomará posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO INSC.	PORTO VELHO (SEDE) NOME	NT.FINAL
2029537	SUZIANE BRITO GOMES	37º

DECRETO N. 15666, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; e em conformidade com o Edital de Convocação nº 016/IDARON de 22 de novembro de 2010, para ocupar cargo efetivo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependen-

tes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais;

XII – Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11 do Edital n.001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XVIII – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de

Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XX – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXI – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não sejam apresentados os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomará posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO	PORTO VELHO (SEDE)	NT. FINAL
INSC.	NOME	
2227681	ADONIZ JEFFERSON SALES CASTRO	39º

CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO	PORTO VELHO (SEDE)	NT. FINAL
INSC.	NOME	
2103028	DELVANO LUCAS	13º

DECRETO Nº 15667, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Altera redação do inciso III do artigo 1º, do Decreto nº 14804, de 17 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Art. 1º O inciso III do artigo 1º, do Decreto nº 14804, de 17 de dezembro de 2009, que "Reconduz membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III – ADRIANADO SOCORRO PORTO COSTA, membro e ELIZETE ZILSKÉ, suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15668, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006, que "Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação Estadual – UCE do Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento no Estado de Rondônia – PNAGE/RO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – ÉRICACRISÓSTOMO ALBUQUERQUE – Coordenadora Geral;

II – Sub-Coordenadores:

a) MIRTES FERREIRA FONTENELE;
b) ARLIANE ALVES BAACH; e
c) ROSANE DA SILVA CRUZ;

III – Supervisores Técnicos de Componentes:

a) ARIANE DIAS DE ALMEIDA;

IV – Assistentes Técnicos:

a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA;
b) BERNADETE ARAÚJO DA SILVA;
c) RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS;
d) VICENTE DE PAULA BRAGA GOES; e
e) EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15669, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Altera redação do inciso II do artigo 1º, do Decreto nº 15235, de 30 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O inciso do artigo 1º, do Decreto nº 15235, de 30 de junho de 2010, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Desporto", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II – representantes do Governo do Estado:

a) ROSELANE RIVERO ABDELNOUR, titular e NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO, suplente;

b) IVETE DE AQUINO FREIRE, titular e FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL, suplente;

c) EURLY KANG TOURINHO, titular e JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA, suplente; e

d) WELITON NUNES SOARES, titular e CLÁUDIO ROBERTO GONÇALVES, suplente;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15670, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 363, de 15 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, os membros a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) titular: WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON; e

b) suplente: CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL – Diretora de Previdência do IPERON;

II – Conselheiros:

a) representantes do Poder Executivo:

1 – titular: ISAIAS FONSECA DE MORAES e ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA, como seu respectivo suplente;

2 – titular: CLEUSA FRANCISCA LIMA e CILFARNEY SILVA DA FONSECA, como seu respectivo suplente; e

3 – titular: JÚLIO CÍCERO SANTOS BOTELHO e JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA, como seu respectivo suplente.

b) representantes dos Sindicatos do Poder Executivo do Estado de Rondônia – FUNSPRO:

1 – titular: CAIO CÉZAR MARINHO e ÁTILA FIALHO DA CUNHA, como seu respectivo suplente;

c) representantes dos Servidores Inativos do Estado de Rondônia:

1 – titular: RAIMUNDO JOSÉ JANSEM PEREIRA FILHO e JOSÉ AMARO DASILVA SOBRINHO, como seu respectivo suplente;

d) representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

1 – titular: MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES e AMADEU SIKORSKI FILHO, como seu respectivo suplente;

e) representantes do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia – SINSEMPRO:

1 – titular: WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA e SHEILA FEITOSA DA COSTA, como sua respectiva suplente;

f) representantes do Poder Judiciário:

1 – titular: CECILEIDE CORREIA DA SILVA e ZILPHA MORET SILVA, como sua respectiva suplente;

g) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário – SINJUR:

1 – titular: AZAMOR LOPES DE LUCENA e WILMA ASCAR CECHIN, como sua respectiva suplente;

h) representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

1 – titular: IVALDO FERREIRA VIANA e MARIA ELISOMAR DE LIMA, como sua respectiva suplente;

i) representantes do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – SINDCONTAS:

1 – titular: RUBENS DA SILVA MIRANDA e NATANAEL GALVÃO PEREIRA, como seu respectivo suplente;

j) representantes da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia:

1 – titular: ADAIR MARSOLA e CARMÉLIA CARNEIRO GOMES, como sua respectiva suplente;

k) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Rondônia – SINDLER:

1 – titular: MARIA SALETE FERREIRA DO NASCIMENTO e CALIL MACHADO SANTANA, como seu respectivo suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15038, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15671, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, os membros a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) Titular: VICENTE RODRIGUES DE MOURA, Coordenador Geral de Apoio à Governadoria – CGAG;

b) Suplente: MÁRCIO JULIANO BORGES COSTA, Coordenador Técnico-Legislativo da Casa Civil;

II – Membros representantes do Poder Executivo:

a) CEL PM PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia como titular e CEL PM ANTÔNIO CARLOS THOMAZZONI, Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como seu respectivo suplente;

b) BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças como titular e WAGNER LUIZ DE SOUZA, Secretário de Estado de Finanças Adjunto, como seu respectivo suplente;

c) VERA LÚCIA PAIXÃO, Secretária de Estado da Administração como titular e CARLA MITSUE ITO, Secretária de Estado de Administração Adjunta, como sua respectiva suplente; e

d) SILAS NEIVA DE CARVALHO, Titular e JUCELINO MORAES DE AMARAL, como seu respectivo Suplente;

III – Membros representantes do Poder Judiciário:

a) ISRAEL SANTOS BORGES, Titular; e

b) ALEXANDRO PINHEIRO DE ALMEIDA, Suplente;

IV – Membros representantes do Ministério Público:

a) IVAN PIMENTA DE ALBUQUERQUE, Titular; e

b) NILVA DA SILVA LOPES, Suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15062, de 22 de abril de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 15672, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiros e respectiva equipe de apoio, os servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

II – Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação:

a) DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA;

II – Equipe de Apoio:

a) MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15403, de 13 de setembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15673, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiros e respectiva equipe de apoio, os servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

I – Pregoeira da Comissão Especial de Licitação:

a) ISIS GOMES DE QUEIROZ;

II – Equipe de Apoio:

a) DIEGO PASQUIM TOLOTTI; e

b) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15448, de 14 de outubro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15674, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiros e respectiva equipe de apoio, os servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

II – Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços:

a) FERNANDO NAZARÉ FREITAS;

II – Equipe de Apoio:

a) NILTON GONÇALVES DE LIMA JÚNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15019, de 21 de julho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15675, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a seguir relacionados:

I – Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da SEDUC:

a) JANE BATISTA VIANALEITE;

II – Equipe de Apoio:

a) FABIOLA RAMOS DA SILVA;

b) VIVALDO BRITO MENDES; e

c) SILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15547, de 2 de dezembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15676, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidores da Secretaria de Estado da Saúde, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a seguir relacionados:

I – Pregoeira da I Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da SESA:

a) NILSÉIA KETES;

II – Equipe de Apoio:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO; e

b) JÉFERSON FERNANDO FURNALETTO ERPEN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15494, de 8 de novembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15677, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidores da Secretaria de Estado da Saúde, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiro e equipe de apoio, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a seguir relacionados:

I – Pregoeiro da II Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da SESA:

a) ROGÉRIO PEREIRA DE SANTANA;

II – Equipe de Apoio:

a) MARCELO RAMOS DA SILVA;

b) MARY VONE VECHE E SILVA; e

c) RAQUEL RAMOS CAVALCANTE.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14647, de 22 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MÁRCIA AURORA BORGES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Secretária Particular do Governador,

ONDE SE LÊ:

... MÁRCIA AURORA BORGES...

LEIA-SE:

... MÁRCIA AURORA APARECIDA BORGES...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PAMELA CRISTINA PATRÍCIA PAGANI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretora Regional de Gestão Ambiental, no Município de Colorado D'Oeste, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **AUREA DE SÁ OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Secretária, da Gerência Técnica, Administrativa e Financeira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **AURIO CEZAR ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Recursos Humanos, da Gerência Técnica, Admi-

nistrativa e Financeira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CARLA BRASIL RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do Trabalhador, da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LOURDETE NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Secretário, da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Planejamento, Finanças e Contabilidade, da Gerência Técnica, Administrativa e Financeira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **EUCLIANY MONTEIRO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Rede de Frios, Imunobiológicos Especiais e Eventos Adversos, da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PAULO SERGIO TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Doenças Transmissíveis por Reservatórios, Animais Peçonhentos e Pragas Urbanas e Vigilância da Água para o Consumo Humano e Contaminantes Ambientais Perigosos e Desastres Ambientais, da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental Epidemiológica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CLAUDIO ROBERTO CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CELESTINO LESSA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral da Casa de Detenção de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PATRICIO GONÇALVES DE FRANÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Administrativo da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Segurança da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CB PM JAIMESON JORGE SOUZA DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Geral da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Representação Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PAULO SOARES FARFAN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CB PM ANTONIO ALVES SALDANHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo da Casa de Detenção de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CB PM FRANCISCO DAS CHAGAS DESMONI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, do Município de Guajará-Mirim, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **BRENO MARQUES AMARAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Albergue Masculino de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ÁLVARO LUSTOSA PIRES JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da de Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CARLOS ESTEVAN DE SOUZA FRANÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ÂNDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ELENILDA MARIA SANTANA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MICHELE MACHADO MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 19 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, **VAGNER BOSCATO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador Executivo, da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, vinculado na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANIBAL MARTINS NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador Executivo, da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, vinculado na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 11 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, **DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Setor de Contratos e Convênios, da Gerência Especial, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Gerente de Projetos, Planejamento e Convênios, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RICARDO BASSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, da Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GILDO GOMES DE ARÁUJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, da Residência Regional de Ariquemes, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro 2011, **SIDNEY BERNARROSH DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Seção de Planejamento, da Gerência de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro 2011, **HELENA MESSIAS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Seção de Gestão de Pessoas, da Gerência de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Chefe de Núcleo do Serviço de Atendimento ao Cidadão de Ji-Paraná, da Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria Geral, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PEDRO SILVA BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCIVALDO DO CARMO SOUTO SERRÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOÃO SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ROBSON ANTÔNIO MESQUITA MUNIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCISCO DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCISCO DE ASSIS PIANCÓ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FLANCON CORDEIRO PASSOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAIMUNDO RILDO ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **COSMOS MARCOS MOURA GOMES**, para exer-

cer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **HÉLIO JOSÉ TEIXEIRA SAMPAIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSÉ DA SILVA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSSEMAR SOARES MOTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAQUEL ROSA CORREIA DE JESUS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **NATALINO RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ELIVALDO PEREIRA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **EUDES VICENTE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GERALDO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JEOVÁ SILVA DO CARMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ALVARO RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JACOBEDES PEREIRA LUCIANO**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ÉLCIO VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PAULO SCHWAMBACK**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **OSÉIAS RODRIGUES DE MATOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **NÉZIO RODRIGUES DE MATOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CLÓVIS ANTÔNIO DA SILVA**, para exercer o Car-

go de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CARLOS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Permanente de Compras de Materiais de Serviços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **AMETHISTA SOARES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente I, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **IVANILDE COSTA AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ANUNIAÇÃO DE MARIA BALDEZ QUADROS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ELIAS DOS REIS LIMA**, para exercer Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **WILLIAN CARLOS DA COSTA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ALESSANDRO DA CUNHA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2011.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MANOEL DA COSTA NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Informática, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Controle Processual, Cadastro e Protocolo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **LARISSA NOGUEIRA CORBACHO MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ERALDA ETRA MARIA LESSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **PAULO ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ISIS GOMES DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **OSCARINO MÁRIO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **WANDERLY LESSA MARIACA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **CATIA MARINA BELLETTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 10 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ALINE MAGALHÃES DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotadora, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 10 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SHEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotadora, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 10 de janeiro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotadora, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **JASIÉBER PEREIRA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotador, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 10 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, **AMETHISTA SOARES DE ARAÚJO CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotadora, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ANA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotadora, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 10 de janeiro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSIEBER PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos Decreto de 10 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, **DIEGO PASQUIM TOLOTTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotadora, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **BERNARDO JOSÉ COATI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Programa de Informática 2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSÉ VALDENIR JOVINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Executor de Programa de Informática 1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ALBERTO LUIS BANDEIRA DE MELO E LISBOA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Executor de Programa de Informática 1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **NELIDA FERNANDA VERISSIMO SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MAÍRA MALLMANN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **EDNEY CARVALHO MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANTÔNIO COSTA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **COSMO GUEDES GUARIBANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARCELO MATOS LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo Regional de Ariqueiras, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CLEBIO PINHEIRO BRAGA**, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAFAEL BERLAMINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CASSIA DA SILVA MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MICHEL MARTINS PIANOVSKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ADRIANA BANDEIRA KATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Assuntos Internacionais, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCISCO MACIEL LIMA ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ADMILSON JOSÉ DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo Regional de Porto Velho, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **TERESA CRISTINA SIMONE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **AUREO GUEDES DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAIMUNDO LEAL MENDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAIMUNDA SELMA MARIANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIA JACIRA MARTINS FRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LEIA MOREIRA BRAGA REDANA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Programa de Informática 2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRED MICHEL DOS SANTOS AFONSO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Programa de Informática 2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SERGIO SINVAL FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Executor de Programa de Informática 1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **DULCILEIA MACEDO RIVERO DO AMARAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Programa de Informática 2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JORGE FERNANDES JUNIOR**, para exercer o Car-

go de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Executor de Programa de Informática 1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **NATAN OLIVEIRA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JESLIANE LOPES CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ZULEIDE AZEVEDO DE ALMEIDA LEAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Desenvolvimento em Infra-Estrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **TELMA REGINA SILVA ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Estudos e Pesquisas, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **VALDOMIRA SANTOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Monitoria e Avaliação, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAQUEL ADRIANE MAZZUCHELLI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Informática, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS**, para exer-

cer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAÚJO LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora de Controle Interno III, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor de Controle Interno II, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor de Controle Interno I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PRINCE PEREIRA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial 1, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planeja-

mento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial 1, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de

janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ROOSEVELT JOSÉ BASTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial Técnico, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ALEXANDRE WASCHECK DE FARIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial 1, da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar 1º de janeiro de 2011, dos Cargos de Direção Superior, da Polícia Civil, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CDS
MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI	Assessor	14
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MOURA	Assessor	14
LILIAN CRISTINA FERRACIOLI	Assessor	14
RONALDO SAWADA VIEGAS	Assessor	14
ELZA APARECIDA DE CASTRO	Assessor	14
ÉLVIO AZEVEDO TAVARES	Corregedor	16
ANTÔNIO PAIXÃO DOS SANTOS	Diretor da Academia de Polícia Civil	14
FÁBIO FOLLY	Diretor de Depart. de Informática e Telecomunicações	14
LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS	Diretor de Depart. de Estratégia e Inteligência	14
WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI	Diretor de Departamento de Polícia Especializada	14
PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO	Metropolitana	14
SAMIR FOUAD ABOUD	Diretor de Departamento de Polícia do Interior	14
CICERO DE SOUZA	Diretor de Polícia Técnica e Científica	14
JOÃO DE DEUS PIRES	Diretor de Departamento de Narcóticos	14
SÉRGIO BARBOSA NETO	Diretor de Div. Repreensão Crimes Contra o Patrimônio	11
APARECIDA ANTÔNIA DA SILVA LACERDA	Diretor de Divisão de Rep. aos Crimes a Fazenda Pública	11
JAIME CÉLIO VILARIM	Diretor de Divisão de Prevenção e Educação	11
PAULO RICARDO XISTO DA CUNHA	Diretor de Divisão de apoio Administrativo	11
ALBERTO DE BARROS MOLINA	Diretor de Divisão de Telecomunicações	11
GIRLEI VELOSO MARINHO	Diretor do Laboratório Central	11
MÁRCIO MENDES MORAES	Diretor de Divisão de Repreensão Crimes Contra a Vida	11
LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO	Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal	11
MARIA IVANILSE CALDERON RIBEIRO	Diretor de Divisão de Apoio Operacional	11
	Diretor de Divisão de Administração	11
JAIR SANTANA JÚNIOR	DELEGADO - Coordenador do Plantão de Polícia	6

Porto Velho

GIOVANNY DE SOUZA MENEZES	Chefe de Cartório – Coordenação do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
LIVETE UCHOA	Chefe de SEVIC – Coordenação do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
RUBENS OLIVEIRA DA SILVA	Delegado Titular - 1ª DP – Coordenador Plantão Polícia	6	Porto Velho
WILSON DE BRITO RANGEL FILHO	Chefe de Cartório – 1ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
JOSÉ GOMES DE ALMEIDA FILHO	Chefe de SEVIC – 1ª DP - Coord. Do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS	Delegado Titular - 2ª DP – Coordenador Plantão Polícia	6	Porto Velho
RAIDSON LIMA DE SOUZA	Chefe de Cartório – 2ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
LUIZ FERNANDES AMUTARES	Chefe de SEVIC – 2ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
LUIZ FELIPE MOITA COSTA PEREIRA	Chefe de Cartório – 3ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
MANOEL APARECIDO C. DO AMARAL	Chefe de SEVIC – 3ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
RODRIGO CESAR MONTENEGRO BENESBY	Delegado Titular - 4ª DP–Coordenador Plantão Polícia	6	Porto Velho
JESUS JOSUÉ DA SILVA	Chefe de Cartório – 4ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
SWAMI OTTO BARBOSA NETO	Chefe de SEVIC – 4ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
ELOI DE ALMEIDA MONTEIRO	Delegado Titular-5ª DP–Coordenador Plantão Polícia	6	Porto Velho
EMERSON IDELBERTO MEDIM BAIA	Chefe de Cartório – 5ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA	Chefe de SEVIC – 5ª DP - Coord. do Plantão de Polícia	3	Porto Velho
SISLANE ALVES DE SOUZA	Delegado Titular - 1ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
NÉLIO DA COSTA NUNES	Chefe de Cartório – 1ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
CELSON SOUZA SANTOS	Chefe de SEVIC – 1ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
SÉRGIO EDUARDO ALVES DA SILVA	Delegado Titular - 2ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
JOÃO ALVES DE LIMA	Chefe de Cartório – 2ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
PAULO CASARA PENEDO	Chefe de SEVIC – 2ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
MARTHA ALVES RODRIGUES CALDAS	Delegado Titular - 3ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
GENIVALDO CRISTIANO A. DOS SANTOS	Chefe de Cartório – 3ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
APARECIDO VICENTE DE MATOS	Chefe de SEVIC – 3ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
DENILSON DE LIMA RIBEIRO	Delegado Titular - 4ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
OZENILDO RAMOS DA SILVA	Chefe de Cartório – 4ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
LIZETT POSSIDONIO PILZ	Chefe de SEVIC – 4ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
CIRLENE MARIA DOS SANTOS BRITO SIQUEIRA	Delegado Titular - 5ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
JOSÉ VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA	Chefe de Cartório – 5ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO	Chefe de SEVIC – 5ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
JOSENIRA ALMEIDA DE BARROS	Delegado Titular - 6ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	Chefe de Cartório – 6ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
EDVALDO BARBOSA DE QUEIROZ	Chefe de SEVIC – 6ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO	Delegado Titular - 7ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
ED CARLOS DIAS CAMARGO	Chefe de Cartório – 7ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO	Chefe de SEVIC – 7ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
MARIA CÉLIA LEMOS DE SOUZA	Delegado Titular - 8ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
ROMILDO SANTOS HERCULANO	Chefe de Cartório – 8ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	Chefe de SEVIC – 8ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
EDSON DE PAULA DIAS	Delegado Titular - 9ª Delegacia de Polícia	6	Porto Velho
JONES RABELO GARCIA	Chefe de Cartório – 9ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
EDNA MARA DE SOUZA CAMARGO	Chefe de SEVIC – 9ª Delegacia de Polícia	3	Porto Velho
MARIA GORETE CAETANO	Delegado Titular - Delegacia de Defesa da Mulher	6	Porto Velho
MÁRCIA DA SILVA VIEIRA	Chefe de Cartório - Delegacia de Defesa da Mulher	3	Porto Velho
NESTOR PAULO ROMANZINI	Chefe de SEVIC – Delegacia de Defesa da Mulher	3	Porto Velho
ALINE LIMA PINTO	Delegado Titular – 1ª Del. Invest. Sobre Entorpecentes	6	Porto Velho
FRANCISCO CAVALCANTE GUANACOMA	Chefe de Cartório – 1ª Del. Esp. Invest. Sobre Entorpecentes	3	Porto Velho
LINDOMAR BESERRA DA SILVA	Chefe de SEVIC – 1ª Del. Esp. Invest. Sobre Entorpecentes	3	Porto Velho
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUZA	Delegado Titular – 2ª Del. nvest. Sobre Entorpecentes	6	Porto Velho
CAMILO ALVES MORATO JÚNIOR	Chefe de Cart. – 2ª Del. Esp. Invest. Sobre Entorpecentes	3	Porto Velho
ANDRÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA	Chefe de SEVIC - 2a Del Invest Entorpecentes	3	Porto Velho
ROZIVALDO GOMES RODRIGUES	Delegado Titular Del. Delitos Com. Sistema Penitenciário	6	Porto Velho
JORGE LUIZ FURTADO	Chefe de Cartório - Del. Esp. Delitos Com. no Sist. Penitenciário.	3	Porto Velho
JANEITH ALBINO SOARES	Chefe de SEVIC – Del. em Delitos Com.no Sistema Penitenciário	3	Porto Velho
ANSELMO DUARTE ARAÚJO	Chefe de Cartório - Del. Esp.em Delitos de Trânsito	3	Porto Velho
TERNILES PEREIRA CAETANO	Chefe de Cartório – Del Esp. em Crimes Contra a Vida	3	Porto Velho
MANUEL SEGUNDO LOPEZ MUNÓZ	Chefe de SEVIC -Del. Esp. em Crimes Contra a Vida	3	Porto Velho
EDUARDO DO CARMO JÚNIOR	Delegado Titular – Del. Esp. Polícia Interestadual	6	Porto Velho
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO NETO	Chefe de Cartório – Del. Esp. Polícia Interestadual	3	Porto Velho
VITOR HUGO RESENDE	Chefe de SEVIC – Delegacia de Polícia Interestadual	3	Porto Velho
MARINETE RODRIGUES DE SANTANA	Delegado Titular Del Esp.Cont Arm. Mun. Explosivos	6	Porto Velho
KÁTIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO ROSA	Chefe de Cartório – Del Esp. em Armae e Munições	3	Porto Velho
MARIO JORGE PINTO SOBRINHO	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Armas e Munições	3	Porto Velho
JOSÉ MARIA DE SOUZA	Delegado Titular – Del. Esp.C. C.Ordem Tributária	6	Porto Velho
HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Roubos de Veículos	3	Porto Velho
ANTÔNIO HENRIQUE FERNANDES NETO	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Roubos de Veículos	3	Porto Velho
ELSEDIR LEITE DE ARAÚJO	Delegado Titular–Del. Esp. Rep.Roubos Outras.Fraudes	6	Porto Velho
ANTÔNIO CRISTÓVAM DE BRITO JÚNIOR	Chefe de Cartório – Del Esp. em Outras Fraudes	3	Porto Velho
LUCY LOPES ALVES	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Outras Fraudes	3	Porto Velho
FELISBERTO GOMES TRINDADE	Delegado Titular–Del.Esp. Rep. Furtos de Veículos	6	Porto Velho
NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	Chefe de Cartório – Del Esp. em Roubos de Veículos	3	Porto Velho
CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Roubos de Veículos	3	Porto Velho
FLÁVIO RODRIGUES LIMA	Delegado Titular – Del. Esp. A Criança Adolescente	6	Porto Velho
	Chefe de Cartório Del Esp. a Proteção da Criança e Adolescentes	3	Porto Velho
	Chefe de SEVIC -Del. Esp.Prot. Criança e aoAdolescente	3	Porto Velho

HUGO MIRANDA BRITO	Chefe de Cartório – Del. Esp. em C. Contra o Consumidor	3	Porto Velho
ANÁTILO LINCK	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Crimes Contra o Consumidor	3	Porto Velho
IRACIR BARROS GADELHA	Deleg Titular – Del. Esp Rep. a Crimes Funcionais	6	Porto Velho
SUELI NORMA OLIVEIRA SOARES	Chefe de Cartório – Del. Esp. em Crimes Funcionais	3	Porto Velho
VALTER MIRANDA BOTELHO	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Crimes Funcionais	3	Porto Velho
JURACY HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR	Delegado Titular – Del. Esp. em Ap. de Atos Infracionais	6	Porto Velho
ADEILTON BRITO DE LIMA	Chefe de Cartório – Del. Esp. em Atos Infracionais	3	Porto Velho
JOSÉ RIBEIRO PINTO FILHO	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Atos Infracionais	3	Porto Velho
SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	Delegado Titular –Del. Esp. de Jogos e Diversões	6	Porto Velho
LENILSA FERREIRA BORGES	Chefe de Cartório – Del. Esp. Jogos e Diversos	3	Porto Velho
CARLOS ANDRÉ GOMES	Chefe de SEVIC -Del. Esp. de Jogos e Diversões	3	Porto Velho
OTONIEL MOTA JÚNIOR	Delegado Titular – Del. Esp.C. C. o Meio Ambiente	6	Porto Velho
LOÍDE BARBOSA GOMES	Chefe de Cart. – Del. Esp. em Crimes C. Meio Ambiente	3	Porto Velho
IVONE DE PAULA CARVALHO	Chefe de SEVIC -Del. Esp.em Crimes Contra o Meio Ambiente	3	Porto Velho
ANDRÉA MARIA REZENDE	Delegado Regional	11	Ariquemes
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ	Delegado Titular – 1ª Delegacia de Polícia	6	Ariquemes
CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	Chefe de SEVIC – 1ª Delegacia de Polícia	3	Ariquemes
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	Delegado Titular – 2ª Delegacia de Polícia	6	Ariquemes
EUNICE MARTINS CASTILHO	Chefe de Cartório 2ª Delegacia de Polícia	3	Ariquemes
SILENE GUERREIRO PANTOJA	Chefe de SEVIC – 2ª Delegacia de Polícia	3	Ariquemes
CAMILO MAROCA SOARES	Delegado Titular – Delegacia de Defesa da Mulher	6	Ariquemes
ELOIDE RIBEIRO DE MORAES	Chefe de Cartório – Delegacia de Defesa da Mulher	3	Ariquemes
DANÚBIO PEREIRA GURGEL	Chefe de SEVIC – Delegacia de Defesa da Mulher	3	Ariquemes
HENRIQUE MENDONÇA BITTENCOURT	Delegado Titular	6	Alvorada D'Oeste
JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	Chefe de Cartório	3	AlvoradaD'Oeste
FÁBIO VIEIRA MATOS	Chefe de SEVIC	3	Alvorada D'Oeste
ORMAR MARCELINO	Delegado Titular	6	Alta Floresta
JENEOMAR VENDRUSCOLO	Chefe de Cartório	3	Alta Floresta
MOISÉS APOCALIPSE ALENCAR	Chefe de SEVIC	3	Alta Floresta
ROGÉRIO ALESSANDRO SILVA	Delegado Titular	6	Buritis
LUCINEI NUNES LEITE	Chefe de Cartório	3	Buritis
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Chefe de SEVIC	3	Buritis
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA	Delegado Regional	11	Cacoal
ALEXANDRE BORGES BACCARINI	Delegado Titular	6	Cacoal
NILO SIMÃO DE SOUZA	Chefe de Cartório	3	Cacoal
SAMUEL BARBOSA	Chefe de SEVIC	3	Cacoal
ANITA ÉRICA WESSEL XANDER	Delegado Titular da Delegacia de Defesa da Mulher	6	Cacoal
CLEID RODRIGUES DE OLIVEIRA DE LIMA	Chefe de Cartório da Delegacia de Defesa da Mulher	3	Cacoal
MARTHA BALDUÍNO FERREIRA	Chefe de SEVIC - Delegacia da Mulher	3	Cacoal
ALESSANDRO BERNARDINO MOREY	Delegado Titular	6	Candeias
EDICARLOS MARTINS DE MATOS	Chefe de Cartório	3	Candeias
SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO VIERO	Chefe de SEVIC	3	Candeias
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA	Delegado Titular	6	Cerejeiras
KÁTIA GONÇALVES	Chefe de Cartório	3	Cerejeiras
CLÁUDIO LIMA DA COSTA	Chefe de SEVIC	3	Cerejeiras
FERNANDO OSCAR MATIAS	Delegado Titular	6	Colorado D'Oeste
NOELI DE FÁTIMA GASPARINI SILVA	Chefe de Cartório	3	ColoradoD'Oeste
ANGELI ARENHARDT	Chefe de SEVIC	3	Colorado
GLAUCO DE PAULA SOUZA	Delegado Titular	6	Costa Marques
ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES	Chefe de Cartório	3	Costa Marques
FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	Chefe de SEVIC	3	Costa Marques
RAFAEL COSTA DOURADO	Delegado Titular	6	Espigão D'Oeste
MARCIA DE MELLO LIMA	Chefe de Cartório	3	Espigão D'Oeste
JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	Chefe de SEVIC	3	Espigão D'Oeste
RONALDO CARVALHO CAMPOS	Delegado Regional	11	Guajará-Mirim
RAFAEL MOTA BRITO	Delegado Titular	6	Guajará-Mirim
SÉRGIO DA CRUZ	Chefe de SEVIC	3	Guajará-Mirim
FABRÍCIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	Chefe de Cartório	3	Guajará-Mirim
MÁRCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	Delegado Titular Delegacia de Defesa da Mulher	6	Guajará-Mirim
SANDRA DA COSTA MARTINS	Chefe de Cartório – Delegacia de Defesa da mulher	3	Guajará-Mirim
LINDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	Chefe de SEVIC – Delegacia de Defesa da Mulher	3	Guajará-Mirim
VAGO	Delegado Titular	6	Itapuã D'Oeste
JACKSON SOUZA ARANHA	Chefe de Cartório	3	Itapuã D'Oeste
VAGO	Chefe de SEVIC	3	Itapuã D'Oeste
RENATO BATISTELA CAVALHEIRO	Delegado Titular	6	Jaru
FRANCISCO ANTÔNIO VAZ	Chefe de Cartório	3	Jaru
SÉRGIO ARTHUR IGNÁCIO	Chefe de SEVIC	3	Jaru
ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA	Delegado Regional	11	Ji-Paraná
RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA	Delegado Titular 1ª Delegacia de Polícia	6	Ji-Paraná
ODAIR JOSÉ OZAME	Chefe de Cartório – 1ª Delegacia de Polícia	3	Ji-Paraná
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Chefe de SEVIC – 1ª Delegacia de Polícia	3	Ji-Paraná
LUIZ ROBERTO DE MATTOS	Delegado Titular 2ª Delegacia de Polícia	6	Ji-Paraná
REGINALDO LUIS DA SILVA	Chefe de Cartório – 2ª Delegacia de Polícia	3	Ji-Paraná
SAULO GOMES DA SILVA	Chefe de SEVIC – 2ª Delegacia de Polícia	3	Ji-Paraná
ÉRICA NATHALIA DEMARCHI	Delegado Titular Delegacia de Defesa da Mulher	6	Ji-Paraná

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MAURO GANAHA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 19 de fevereiro de 2011, a fim de participar da Reunião do GT-46-ECF.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **NILTON GORO SUMITANI**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 28 de janeiro de 2011, a fim de participar da Reunião do GT-54-COMÉRCIO EXTERIOR.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ADAILTON SILVA ALMEIDA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, no período de 1º a 4 de fevereiro de 2011, a fim de participar da Reunião do GT-40-COMUNICAÇÕES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, Auditor Fiscal de Tributos

Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2011, a fim de participar da Reunião do GT-05-COMBUSTÍVEL SUBGT BIODIESEL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GUILHERME GUSTAVO DE OLIVEIRA LAGARES**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **EMANOEL MARQUES SANTANA**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **THAIS MACHADO ALMEIDA VILAS BOAS**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CRISTIANE ANDRADE DA SILVA ARAÚJO**, para

exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CÁSSIA VIRGÍNIA MACÊDO CARNEIRO**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LEIA CAROLINA LISOUWSKI**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RUBENS DA SILVA**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARCELO SANTOS FERREIRA**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ISRAEL ARAÚJO REIS**, para exercer do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANDRÉ GURGEL DO AMARAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretor de Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GEROMILDA REZENDE CORTS RIOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Chefe de Núcleo I, do Chefe de Núcleo I Administra-

tivo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANTONIA BEZERRA NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LILIAN REGINA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIA TEREZA GORGULHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANA MARIA CORREIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Diretoria de Almojarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GEOVÁ ISRAEL GALÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Diretoria de Almojarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANTONIO CARLOS PASSOS CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Gerência de Apoio, Controle e Avaliação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SEBASTIÃO LIMA MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretá-

rio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIA EMILIA DA COSTA RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSÉ IRISMAR HONORATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JULIANA MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JUANE MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSIRENE VALÉRIA XIMENES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAIMUNDA LUCAS CABRAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora III de Suporte ao Usuário, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ABRILSON LOPES DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III de Suporte ao Usuário, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LUCILENE FERREIRA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica III de Rede de Suporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO V. RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica III de Rede de Suporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **TEREZINHA SANTOS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LOIDE GALVÃO BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **HELENA PINHEIRO VIRGULINO GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GERSON MOREIRA PINTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARCIA MATEUS TEIXEIRA GOUVEIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARISA APARECIDA DA S. DA L. FREIRE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ALINE PEREIRA DAS NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SHEILA BORGES RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CANDIDA REGINA SANTOS CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SOLANGE MENDONÇA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ROSILENE MIRANDA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SUELI REGINA DURÃO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GERLANE DE LIMA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos

termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LINDOMAR LIMOEIRO MIGUEL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANDRÉIA DE ASSIS ESTRADA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ERIK DOS SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSÉ CARLOS VENTURINI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **VICENTE AQUINO DE ASSUNÇÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **AZARIAS CARVALHO SALES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **NILMA DA SILVA OLIVEIRA CLAMEICH**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **HÉRCULES DE SOUZA LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ROBELI ABADIAS PAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **SUELEN MONTEIRO SENA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MÁRCIA HELENA GIROTTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CECÍLIA PRESTES ESPÍRITO SANTO DAS NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARICERCIO FURTADO VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ELVIS DIAS PINTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PEDRO ALMEIDA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GRAÇA MARIA LOPES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CAROLINA SOARES DE MELLO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARI LEIA DUARTE GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **NELI CHAGAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RICHELE SABRINA SOUZA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ZENILDE RODRIGUES MAIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ISMAEL EVANGELISTA BEZERRA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ROSA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANTONIO CLETO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JULIANO JUMA MAGALHÃES COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PAULINE EVELIN SANTOS LIMA**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PAULINE EVELIN SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCISCO ARARUNA ALVES JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIA FRANCILÉIA DE MIRANDA BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIA ADA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSÉ WILLIAMS MARTINS DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **HELENO CESAR FERREIRA SILVA**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **RITA RIOS LOPES DE VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIANO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2011, **FELIPE MATOS MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2011, **SIMONE CRISTINA JUSTUS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2011, **RAFAEL SILVA GRANGEIROS**, para exercer Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2011,

LEONARDO JOSÉ BEZERRA LOPES DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **PETRINA MENDONÇA SÓRIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GILMAR COELHO RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **APARECIDA LUCÉLIA GONÇALVES BELFORT**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **HILDEVAR MARTINS FONTES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **TIAGO RAONI DE FIGUEIREDO CORREIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **CLEBIO LIMA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ALAOR ALBERTO TERRA FILHO**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARIANA MENDEZ VEIGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ADEMIR JOSÉ RIBEIRO SOUZA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **TÉRCIO PEREIRA JOVEM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FLÁVIA RENATA KISCHNER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **WALBER DAMASCENO JORGE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ADOLFO NILO SOTOMAYOR CÓRDOVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 12 de janeiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º

de janeiro de 2011, **RITA DE CÁSSIA RAMALHO ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenadora de Esporte e Cultura Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2011, **ADAILTON MARTINS NOLETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador de Esporte e Cultura Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **ARLI FRANCISCO SCHULTZ MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Gerente de Transporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **MACIEL CORREIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **LUIZ ANTÔNIO FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JOSÉ LUIZ NASCIMENTO BOAVENTURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **GUILHERME GUSTAVO DE OLIVEIRA LAGARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **FRANCISCO LIRA DE ABREU**, para exercer o Car-

go de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **REGINALDO DO NASCIMENTO FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011, **JURACY MOREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 023 /GECON/GAB/CGE
Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso II dos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Receita Corrente Líquida - RCL dos últimos doze meses, referente ao 3º quadrimestre de 2010, elaborada nos termos do inciso IV do Artigo 2.º da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALMIR BRASIL DE SOUZA
Gerente da Gerência de Contabilidade

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

LÍQUIDAÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														RS1.000
	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2010)
REDO-ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)	356.609.436,00	371.827.328,78	341.486.518,92	382.223.762,47	433.356.475,34	430.613.865,35	408.884.777,42	419.392.180,33	469.083.375,21	445.166.677,56	418.355.960,40	610.045.155,46	5.087.045.513,24	5.554.595.144,94
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	174.399.025,49	164.845.274,76	159.112.592,37	185.047.392,98	192.895.970,17	207.973.565,17	225.870.794,17	201.193.597,69	227.843.619,82	227.270.719,83	221.787.951,17	285.177.309,14	2.473.217.810,23	2.267.681.612,00
ICMS	154.347.929,77	144.799.387,73	129.212.648,84	162.440.363,51	171.229.355,97	184.978.447,69	198.407.875,48	182.012.471,63	199.876.171,69	201.848.550,81	198.255.247,68	235.842.070,55	2.163.250.521,35	1.972.762.022,00
IPVA	3.604.344,18	8.167.581,60	11.281.979,59	7.333.926,36	9.538.247,67	8.380.902,44	9.470.461,94	6.945.848,66	12.448.230,18	11.058.590,43	8.558.848,16	13.436.969,13	110.225.930,34	110.400.000,00
IRRF	5.990.300,04	4.603.422,13	7.421.115,51	6.952.171,83	9.528.968,06	4.335.136,00	9.630.376,19	3.802.029,53	8.310.857,20	43.878.651,20	10.130.602,22	29.829.320,50	144.561.010,35	127.094.000,00
ITCD	180.614,10	275.510,23	351.988,43	544.077,66	263.460,26	571.575,77	1.107.009,06	771.897,94	414.042,09	373.689,61	343.522,13	308.233,54	5.505.620,90	4.203.000,00
TAXAS	10.275.777,32	6.939.373,06	10.844.860,00	7.776.853,62	12.135.937,98	9.707.503,27	7.247.071,50	7.581.350,84	6.794.318,60	-29.888.762,30	4.499.730,98	5.760.712,42	49.674.727,29	53.222.590,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.136.799,80	6.522.730,95	8.913.215,57	5.853.289,10	7.720.590,10	12.350.549,85	8.352.943,12	9.908.203,66	26.597.221,89	8.625.218,20	11.602.027,59	16.770.296,87	125.351.090,70	124.327.000,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG. D.E. OS REG. PROP. PREV.	41.244,27	43.337,23	43.337,23	61.804,13	174.357,78	1.029.634,92	45.969,61	54.167,39	111.302,33	0,00	0,00	521.749,51	2.126.004,40	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL CIVIL	1.997.777,74	6.479.393,72	8.691.807,39	5.510.335,70	6.902.122,18	9.859.004,21	6.861.755,70	8.347.793,93	15.284.645,20	7.379.715,41	10.173.335,84	14.723.890,35	101.401.577,37	105.632.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL MILITAR	97.777,79	0,00	178.074,95	81.149,27	1.454.110,14	1.461.910,72	1.446.117,81	1.504.242,34	11.201.274,36	1.445.502,79	1.428.691,75	1.524.657,01	21.823.508,93	18.695.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	3.031.611,85	10.174.059,87	9.158.954,29	8.145.660,36	6.359.710,31	7.769.744,46	4.712.244,35	11.180.626,82	83.018.960,60	120.355.313,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	3.031.611,85	10.174.059,87	9.158.954,29	8.145.660,36	6.359.710,31	7.769.744,46	4.712.244,35	11.180.626,82	83.018.960,60	120.355.313,98
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	6.813.909,26	7.026.774,75	9.871.236,94	9.336.645,36	12.750.172,26	9.177.085,11	9.735.448,38	10.004.833,33	10.610.146,25	8.345.442,31	8.253.778,09	13.713.882,49	115.839.946,23	115.297.967,49
OUTROS SERVIÇOS	3.660,36	22.877,30	54.981,75	11.796,60	32.756,00	33.170,49	37.535,44	39.511,87	25.436,88	37.723,00	543.785,56	896.475,17	965.689,97	965.689,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.810.239,88	7.003.897,45	9.707.254,89	9.164.816,76	12.617.116,26	8.966.966,60	9.571.264,52	9.857.297,89	10.418.120,66	8.234.774,14	8.146.055,29	12.678.710,82	113.061.045,06	113.071.093,33
SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	0,00	0,00	109.000,00	140.000,00	100.000,00	177.540,02	110.000,00	152.515,02	0,00	0,00	70.000,00	491.306,11	1.543.020,00	1.321.204,19
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.969.359,12	175.371.488,82	145.639.209,23	158.219.488,14	204.262.573,14	171.375.332,14	141.524.580,66	175.729.366,77	150.533.125,85	170.763.428,55	181.518.968,96	230.895.387,16	2.069.202.006,51	2.253.465.099,88
COTA PARTE DO FPE	101.871.112,41	124.380.951,01	92.397.153,00	110.705.651,48	136.301.204,30	118.262.106,52	86.984.739,17	116.576.919,23	97.314.556,00	104.757.982,80	125.580.140,01	158.287.553,47	1.373.453.079,30	1.561.889.000,00
COTA PARTE IPI - LC 61/89	545.181,94	530.377,13	484.893,49	511.046,78	503.560,40	588.369,88	626.431,56	606.144,45	604.686,63	629.308,37	670.386,13	788.134,10	7.088.522,86	10.151.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.902.350,48	14.326.507,93	22.728.715,27	10.262.376,15	26.667.347,02	12.899.362,34	19.454.990,71	17.036.571,21	23.083.536,02	24.692.319,60	12.645.747,83	16.759.863,72	216.659.688,48	242.777.419,68
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	3.647.328,72	3.811.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	35.343.770,23	35.629.407,79	29.724.503,41	36.436.467,87	40.486.517,36	39.291.549,31	34.554.475,16	41.205.787,82	38.226.403,14	40.379.873,52	42.118.739,93	54.755.891,81	468.353.387,15	434.836.680,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.530.701,39	12.623.745,80	15.249.724,51	14.378.400,85	12.895.557,25	19.562.673,24	13.842.056,80	14.412.518,61	38.139.549,09	22.192.124,21	9.519.010,76	52.697.656,98	220.615.696,97	673.468.151,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.435,78	68.448,30	221.525,91	10.316,55	25.709,06	41.770,23	32.785,13	54.046,20	9.829,11	34.579,79	10.099,58	171.675,49	722.221,11	43.139.632,45
MULTAS	631.595,42	706.036,29	1.054.107,93	879.322,53	915.642,74	950.782,67	1.017.810,60	1.618.100,60	648.074,09	754.490,65	693.409,67	959.587,36	8.010.847,06	8.010.847,06
OUTRAS RECEITAS	11.374.365,47	9.520.916,72	10.759.063,46	9.580.557,08	8.760.059,07	12.280.171,02	10.969.772,05	11.164.615,91	11.684.565,05	12.286.580,00	11.585.420,10	16.054.304,73	136.020.399,57	137.440.999,34
OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.127,58	60.581,52	53.495,03	65.244,50	32.930,67	214.032,58	74.080,63	29.602,58	23.163.914,75	6.017.157,58	-28.936.029,70	31.802.906,27	32.615.054,20	402.250,00
RECEITA DA DIVÍDUA ATIVA	2.464.759,12	2.267.538,41	3.140.240,20	3.763.739,30	3.145.220,52	6.039.968,06	3.015.675,44	2.961.737,06	2.613.966,52	3.087.078,80	7.070.450,92	3.299.555,87	42.999.932,22	478.530.700,00
RECEITA DE ONUS DE SUCUMBÊNCIA	1.418,02	22,59	596,66	701,01	1.055,76	258,69	414,61	761,77	1.156,11	952,70	834,26	1.901,26	29.274,62	2.000,00
9 - DEDUÇÕES	-90.788.753,49	-96.173.129,82	-88.883.828,41	-53.223.470,04	-66.968.781,83	-65.130.361,64	-56.850.238,59	-104.519.602,33	-93.698.477,06	-62.326.828,17	-262.320.326,47	-331.807.289,91	-1.371.891.078,86	-1.293.873.255,59
97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-43.494.136,94	-42.148.016,36	-40.560.995,43	0,00	-5.414.726,10	0,00	-272.982,57	-42.660.237,35	-16.162.819,60	-157.327,10	-193.799.948,01	-241.513.395,51	-626.184.584,87	-563.132.255,59
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE - CIDE	-1.523.619,47	0,00	0,00	0,00	-1.476.380,97	0,00	0,00	0,00	-1.525.689,54	0,00	0,00	-1.706.035,34	-6.231.724,88	-7.138.000,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS	-39.997.622,26	-37.878.213,02	-34.705.817,23	0,00	-418.347,49	0,00	-42.503.629,46	0,00	0,00	0,00	-193.799.948,01	-212.806.724,91	-562.110.302,38	-498.124.005,50
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPI	-136.295,48	-132.594,28	-11.223,37	0,00	-127.761,70	0,00	-272.982,57	-156.607,89	-302.707,77	-157.327,10	0,00	-346.635,95	-1.754.136,11	-2.537.750,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPVA	-1.836.600,17	-4.137.209,06	-5.733.954,83	0,00	-3.392.235,94	0,00	0,00	0,00	-14.334.422,29	0,00	0,00	-26.653.999,31	-56.088.421,60	-55.332.500,00
97.1 DEDUÇÃO DAS RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-45.157.816,75	-47.502.382,61	-39.409.613,41	-47.570.180,94	-53.833.465,63	-52.779.811,79	-48.224.312,90	-51.953.161,32	-50.938.435,57	-53.344.282,87	-56.918.350,87	-72.723.589,53	-620.355.404,19	-606.414.000,00
* DED. DE REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB-PI EXPORTAÇÃO	-81.777,26	-79.556,56	-72.734,01	-76.856,99	-75.534,05	-88.255,46	-89.367,73	-90.921,06	-90.702,98	-94.396,23	-100.556,21	-116.220,10	-1.063.278,26	-1.523.000,00
* DED. REC. P/FORM. DO FUNDEB-ICMS-DEFON- LC 87/	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-739.485,77	-739.485,77
* DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB FPE	20.374.822,41	24.876.106,38	18.476.430,58	22.141.130,27	27.260.210,85	23.658.421,29	17.936.477,81	33.315.383,81	10.462.911,18	20.051.596,53	25.116.020,78	31.657.510,88	274.690.615,64	312.378.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA-ICMS P/FORMAÇÃO-FUNDEB	-23.521.325,37	-22.221.835,96	-20.413.424,45	-24.915.335,92	-26.129.173,62	-28.660.246,56	-20.202.601,61	-27.762.671,37	-30.352.958,96	-30.740.355,94	-30.804.425,10	-35.826.491,06	-331.550.644,92	-278.316.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA-IPVA P/FORMAÇÃO-FUNDEB	-1.067.368,86	-719.707,53	-336.564,94	-765.376,78	-768.378,39	-746.781,78	-777.470,10	-603.494,77	-899.760,55	-1.450.044,65	-788.735,64	-1.746.876,84	-11.746.506,83	-11.067.000,00
* DEDUÇÃO RECEITA DE ITCD P/FORMAÇÃO-FUNDEB	-21.733,99	-45.003,39	-46.670,64	-90.892,67	-39.349,91	-65.317,89	-197.590,84	-119.901,40	-71.813,09	-38.100,71	-47.813,33	-290.702,08	-1.074.889,92	-841.000,00
97.2 DEDUÇÕES PREV. RPPS E REG. PROPRIO PREV.	-2.136.799,80	-6.522.730,95	-8.913.215,57	-5.853.289,10	-7.720.590,10	-12.350.549,85	-8.352.943,12	-9.908.203,66	-26.597.221,89	-8.625.218,20	-11.602.027,59	-16.770.296,87	-125.351.090,70	-124.327.000,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG														



ESTADO DE RONDÔNIA
RFI ATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pag. 1

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)							
Receitas Correntes	4.586.134.910,00	4.948.181.144,94	899.087.828,73	18,17	4.467.087.296,05	90,28	481.123.848,89
Receita Tributária	1.840.411.590,00	1.977.456.812,00	434.437.213,28	21,97	2.129.345.765,58	107,68	-151.890.163,58
Impostos	1.797.189.000,00	1.924.233.022,00	424.178.769,88	22,04	2.079.671.036,27	109,08	-155.438.016,27
Taxas	53.222.590,00	53.222.590,00	10.260.443,40	19,28	49.674.727,29	93,33	3.547.862,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	124.327.000,00	124.327.000,00	28.710.877,73	23,09	125.718.277,70	101,12	-1.391.277,70
Contribuições Sociais	124.327.000,00	124.327.000,00	28.710.877,73	23,09	125.718.277,70	101,12	-1.391.277,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	95.810.797,00	120.355.313,98	15.892.871,17	13,20	83.018.960,60	68,98	37.336.353,38
Receitas Imobiliárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Receitas de Valores Imobiliários	95.789.797,00	120.334.313,98	15.892.871,17	13,21	83.018.960,60	68,99	37.315.353,38
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	104.078.290,00	115.297.967,49	21.967.661,58	19,05	115.639.948,23	100,30	-341.980,74
Receita de Serviços	104.078.290,00	115.297.967,49	21.967.661,58	18,34	115.639.948,23	100,30	-341.980,74
Transferências Correntes	1.810.367.619,00	1.937.277.099,68	365.300.469,76	18,66	1.792.718.646,99	92,64	144.568.452,69
Transferências Intergovernamentais	1.809.592.319,00	1.897.176.607,46	352.064.681,95	18,56	1.766.622.849,42	93,12	130.553.758,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	775.300,00	40.100.492,22	3.235.577,80	8,07	26.095.797,57	65,08	14.004.694,65
Transferências para o Combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	621.139.614,00	673.468.151,79	42.788.645,22	6,35	220.615.696,97	32,76	452.852.454,82
Multas e Juros de Mora	13.962.570,00	13.962.570,00	1.652.997,03	11,84	8.010.936,09	57,37	5.951.633,91
Indenizações e Restituições	1.779.430,00	43.541.882,45	3.057.651,62	7,02	33.337.275,31	76,56	10.204.607,14
Receita da Dívida Ativa	478.520.700,00	478.520.700,00	10.435.527,31	2,18	43.217.811,38	9,03	435.302.888,62
Receitas Correntes Diversas	126.876.914,00	137.442.999,34	27.642.469,26	20,11	136.049.674,19	98,99	1.393.325,15
Receitas de Capital	278.891.780,00	618.082.593,50	2.426.844,75	0,39	160.232.627,88	25,92	457.850.065,62
Operações de Crédito	60.585.469,00	382.745.469,00	0,00	0,00	115.670.124,81	30,22	267.075.344,19
Operações de Crédito Internas	60.585.469,00	382.745.469,00	0,00	0,00	115.670.124,81	30,22	267.075.344,19
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	174.000,00	174.000,00	1.516,36	0,87	27.728,65	15,94	146.271,35
Amortização de Empréstimos	174.000,00	174.000,00	1.516,36	0,87	27.728,65	15,94	146.271,35
Transferências de Capital	218.132.311,00	235.163.124,50	2.425.328,39	1,03	44.534.674,52	18,94	190.628.449,98
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	218.132.311,00	235.163.124,50	2.425.328,39	1,03	44.534.674,52	18,94	190.628.449,98
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resilições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	93.363.000,00	122.363.000,00	68.919.160,24	56,32	160.696.903,88	131,33	-38.333.903,88
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	4.968.389.690,00	5.688.626.738,44	970.443.833,72	17,06	4.787.986.727,91	84,17	900.640.010,53
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal C/Refinanciamento (V) = (III + IV)	4.968.389.690,00	5.688.626.738,44	970.443.833,72	17,06	4.787.986.727,91	84,17	900.640.010,53
Deficit (VI)	-	-	-	-	14.424.766,36	-	-
Total (VII) = (V + VI)	4.968.389.690,00	5.688.626.738,44	970.443.833,72	17,06	4.802.411.484,27	84,42	900.640.010,53
Saldos de Exerc. Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	266.153.350,13	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	266.153.350,13	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$1,00

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Empenhada No Bimestre	Empenhada Até o Bimestre	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre	Inscritas em R.P.N.P.	%	Saldo
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)=(f+g)	(h)	((c+d)/b)	((a+b)-c)
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	4.810.215.720,00	819.334.695,61	5.629.550.415,61	997.524.885,58	1.636.394.506,90	997.524.885,58	4.385.260.376,47	251.144.130,43	83,04	1.147.165.008,11
Despesas Correntes	3.710.705.105,00	621.852.703,73	4.332.557.808,73	1.001.185.588,90	3.899.827.402,62	1.001.185.588,90	3.795.798.322,52	104.029.080,17	90,01	432.830.406,04
Pessoal e Encargos Sociais	1.990.955.093,00	232.825.141,77	2.223.780.234,77	461.275.675,74	1.861.050.173,34	461.275.675,74	1.875.062.023,65	5.587.549,69	69,19	228.134.961,43
Juros e Encargos da Dívida	63.661.000,00	50.223.236,24	113.884.236,24	17.750.677,49	113.759.073,58	17.750.677,49	113.759.073,58	0,00	99,89	155.162,68
Outras Despesas Correntes	1.740.088.412,00	368.900.325,72	2.108.988.737,72	522.149.235,67	1.904.418.155,77	522.149.235,67	1.805.976.625,29	98.441.530,48	90,30	204.570.581,95
Transferências Constitucionais e Legais	314.217.000,00	319.592.856,65	633.809.856,65	435.197.214,22	626.184.584,97	435.197.214,22	626.184.584,97	0,00	98,80	7.625.274,68
Demais Despesas Correntes	1.425.871.412,00	49.307.466,07	1.475.178.878,07	86.952.021,45	1.278.233.570,80	86.952.021,45	1.179.792.040,32	98.441.530,48	96,65	196.945.307,27
Despesa de Capital	1.050.585.615,00	400.316.991,28	1.450.902.606,28	3.660.905,32	736.567.104,21	3.660.905,32	689.462.053,95	147.105.050,26	60,77	714.335.602,07
Investimentos	791.695.090,00	327.820.055,78	1.119.515.145,78	-26.432.857,76	602.173.583,77	-26.432.857,76	455.118.533,51	147.055.050,26	53,79	517.341.562,01
Inversões Financeiras	280.760.525,00	2.927.276,00	197.833.249,00	50.000,00	914.182,69	50.000,00	914.182,69	50.000,00	0,46	196.919.966,41
Amortização da Dívida	58.130.000,00	75.424.211,50	133.554.211,50	22.721.952,44	133.479.337,85	22.721.952,44	133.479.337,85	0,00	99,94	74.873,65
Reserva de Contingência	79.925.000,00	-79.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra-Orçamentárias) (XI)	127.173.970,00	44.045.793,58	171.219.763,58	35.576.750,23	168.016.977,37	35.576.750,23	165.549.700,18	467.277,19	98,98	5.202.063,19
Despesas Correntes	127.173.970,00	44.045.793,58	171.219.763,58	35.576.750,23	168.016.977,37	35.576.750,23	165.549.700,18	467.277,19	98,98	5.202.063,19
Pessoal e Encargos Sociais	123.717.229,00	11.744.141,48	135.461.370,48	31.599.353,60	130.836.675,56	31.599.353,60	130.836.675,56	0,00	96,59	4.624.694,92
Outras Despesas Correntes	340.741,00	32.301.652,10	32.642.393,10	3.977.396,63	37.180.301,81	3.977.396,63	34.713.024,62	467.277,19	98,56	578.001,27
Subtotal das Despesas (X) = (VIII+XI)	4.968.389.690,00	966.390.398,57	5.954.780.088,57	1.033.101.433,81	1.804.411.484,27	1.033.101.433,81	4.550.810.076,65	251.601.407,62	80,65	1.152.368.604,30
Amortização da Div. Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal C/ Refinanciamento (XII) = (X+XII)	4.968.389.690,00	966.390.398,57	5.954.780.088,57	1.033.101.433,81	1.804.411.484,27	1.033.101.433,81	4.550.810.076,65	251.601.407,62	80,65	1.152.368.604,30
Supervál (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (XIV) = (XIII+XII)	4.968.389.690,00	966.390.398,57	5.954.780.088,57	1.033.101.433,81	1.804.411.484,27	1.033.101.433,81	4.550.810.076,65	251.601.407,62	80,65	1.152.368.604,30



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O - Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				RS1.00		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO (a - (e+f))	
1 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.841.215.728	5.783.580.415	397.524.083,58	4.636.384.507	1.352.988.012,45	4.385.260.378	251.134.130,43	100,00%	80%	1.147.165.908,11	
01 - LEGISLATIVA	188.749.255,00	184.283.012,51	31.250.858,26	178.043.413,18	37.468.751,93	188.230.981,96	7.812.431,23	3,8 %	81%	18.249.589,32	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	8.010.000,00	6.505.455,00	0,00	6.403.999,96	1.745.012,45	5.450.781,73	928.218,23	0,1 %	99%	96.459,04	
032 - CONTROLE EXTERNO	3.000.000,00	3.128.000,00	1.749.655,55	3.013.142,47	261.100,25	1.177.094,40	1.836.048,07	0,1 %	96%	114.857,53	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.196.255,00	178.530.403,51	28.171.106,36	161.805.045,89	34.362.785,52	157.441.373,60	4.363.672,29	3,5 %	91%	16.725.357,62	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.260.000,00	1.169.700,00	437.082,44	867.540,06	66.695,31	268.058,87	599.481,19	0,0 %	74%	302.159,94	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.100.000,00	798.000,00	136.805,86	675.655,63	258.180,94	604.746,07	73.909,86	0,0 %	85%	119.344,07	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.274.000,00	2.130.000,00	345.588,05	1.469.319,50	366.257,46	1.458.217,91	11.101,59	0,0 %	69%	660.680,50	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	71.000,00	0,00	49.027,72	0,00	49.027,72	0,00	0,0 %	69%	21.972,28	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	808.000,00	1.830.450,00	407.720,00	1.751.681,66	407.720,00	1.751.681,66	0,00	0,0 %	96%	78.768,34	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.050.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	130.000,00	
02 - JUDICIÁRIA	773.226.349,00	787.680.792,39	89.877.935,21	328.664.861,10	75.774.486,82	301.098.186,81	27.656.674,29	7,1 %	42%	486.885.841,28	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	1.471.400,00	1.893.788,40	-180.223,49	1.614.869,37	125.578,03	1.354.588,29	260.111,08	0,0 %	85%	279.089,03	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.169.400,00	1.297.330,84	-13.135,47	409.142,40	27.547,40	373.031,62	126.110,78	0,0 %	38%	708.188,44	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.027.794,00	285.031.270,85	67.081.756,83	275.630.843,67	59.400.341,60	258.628.287,96	17.011.655,71	5,9 %	97%	9.491.427,18	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.640.800,00	9.897.041,77	3.443.040,62	7.780.123,53	796.863,14	2.899.723,89	4.880.399,64	0,2 %	79%	2.106.918,24	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.746.400,00	3.349.362,68	314.225,48	2.723.916,76	822.137,75	1.837.894,03	886.022,73	0,1 %	81%	625.445,92	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	460.100,00	241.361,66	-39.040,93	56.370,73	2.590,61	34.576,28	21.794,47	0,0 %	23%	185.020,93	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	483.710.455,00	485.950.516,19	19.370.308,17	40.450.764,64	14.899.628,29	35.980.084,76	4.470.679,88	0,9 %	8%	445.490.751,55	
03 - FISCAL E JUSTIÇA	133.824.096,00	151.149.596,26	35.745.696,60	146.782.859,31	35.864.781,72	141.478.528,38	5.304.323,92	3,2 %	87%	4.366.555,95	
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	46.705.000,00	49.215.888,48	10.515.982,20	48.919.893,46	9.805.675,29	46.670.702,46	2.249.191,00	1,1 %	90%	296.996,02	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.366.096,00	67.840.022,93	14.750.617,46	64.213.477,38	16.696.904,63	61.753.646,99	2.459.830,39	1,4 %	95%	3.626.545,55	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.249.000,00	1.249.000,00	402.380,29	1.166.199,45	54.665,00	591.980,14	564.219,41	0,0 %	93%	92.500,45	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.295.000,00	2.183.631,73	343.744,73	1.848.200,26	351.864,88	1.817.117,14	31.083,12	0,0 %	85%	335.431,47	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	755.000,00	1.232.467,94	236.023,94	1.232.287,94	239.023,94	1.232.287,94	0,00	0,0 %	100%	160,00	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.875.000,00	4.094.361,62	680.082,69	4.094.361,62	680.082,69	4.094.361,62	0,00	0,1 %	100%	0,00	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.663.000,00	1.346.089,64	170.276,28	1.338.413,78	170.276,28	1.338.413,78	0,00	0,0 %	99%	7.675,86	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	646.000,00	329.700,46	56.085,48	329.440,46	56.085,48	329.440,46	0,00	0,0 %	100%	260,00	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.256.000,00	23.658.343,46	8.479.503,53	23.650.575,86	8.479.503,53	23.650.575,86	0,00	0,5 %	100%	7.767,60	
04 - ADMINISTRAÇÃO	846.980.451,00	824.845.969,83	59.837.881,51	531.668.299,24	129.900.284,87	500.044.969,48	31.624.329,76	11,5 %	64%	283.176.670,68	
032 - CONTROLE EXTERNO	579.000,00	419.104,59	2.946,61	419.014,99	71.985,54	355.941,60	63.072,99	0,0 %	100%	90,00	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	826.000,00	5.755.715,95	4.934.363,83	5.755.715,95	4.984.363,83	5.755.715,95	0,00	0,1 %	100%	0,00	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31.420.220,00	908.165,04	0,00	907.190,31	181.000,00	642.190,31	265.000,00	0,0 %	100%	914,73	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	751.665.355,00	767.864.765,63	62.193.262,63	475.304.777,11	111.241.913,39	445.318.336,35	28.986.440,76	10,3 %	63%	282.569.988,52	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33.209.477,00	30.891.011,39	934.845,91	22.819.363,83	6.115.387,80	21.283.943,81	1.535.420,02	0,5 %	74%	8.071.647,56	
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	410.000,00	634.500,00	54.360,01	529.226,64	72.382,97	505.888,75	23.337,89	0,0 %	83%	105.273,36	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90.000,00	270.000,00	2.669,00	17.044,42	3.346,00	17.044,42	0,00	0,0 %	8%	252.955,58	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	470.000,00	7.565.654,65	2.430.990,00	7.464.794,65	2.168.744,90	6.713.736,65	751.058,10	0,2 %	99%	100.960,00	
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	0,00	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000.000,00	13.177.301,00	-624.353,32	12.552.492,46	3.670.385,22	12.552.492,46	0,00	0,3 %	95%	624.808,54	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.400.000,00	44.100,00	0,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	0,00	0,0 %	100%	0,00	
2532.299,00	2.379.179,00	412.568,81	2.347.078,57	426.989,15	2.347.078,57	426.989,15	0,00	0,1 %	99%	32.100,43	
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.393.100,00	4.936.472,68	-1.412.971,97	3.508.500,71	919.686,07	3.508.500,71	0,00	0,1 %	71%	1.427.971,97	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O - Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

RRE O-Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c')												RS1.00
DESPESA EMPENHADA												
DESPESA LIQUIDADADA												
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)												
%												
%												
SALDO (a - (e + f))												
0,00												
665 - NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SEGURANÇA PÚBLICA	581.860.940,00	632.507.807,41	109.966.548,27	599.532.381,04	144.327.175,54	570.144.513,20	29.387.867,84	12,9 %	95%	32.975.426,37		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.760.260,00	134.123.010,52	17.051.752,24	130.666.395,95	30.991.111,91	127.036.489,71	3.629.906,24	2,8 %	97%	3.456.614,57		
181 - POLÍCIAMENTO	372.332.479,00	465.878.197,44	86.455.881,84	438.743.546,62	105.195.870,08	413.600.035,89	25.243.510,73	9,5 %	94%	26.934.650,82		
182 - DEFESA CIVIL	24.063.579,00	29.423.343,88	6.708.911,33	27.356.963,85	7.560.294,67	26.842.512,88	614.500,87	0,6 %	93%	2.066.380,03		
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.714.622,00	3.283.255,57	-276.997,14	2.765.474,62	589.899,88	2.765.474,62	0,00	0,1 %	84%	51.780,95		
06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.809.033,00	14.147.734,96	423.081,88	7.011.042,14	1.827.762,70	5.131.835,02	1.879.207,12	0,2 %	50%	7.136.692,82		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.898.313,00	2.556.636,39	-43.040,25	2.401.022,13	776.381,46	2.163.610,83	237.411,30	0,1 %	94%	165.614,26		
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	908.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	908.000,00		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.341.500,00	1.176.740,46	88.377,67	985.116,42	108.543,30	453.214,80	531.901,62	0,0 %	84%	191.624,04		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.567.020,00	7.060.712,26	377.744,46	3.271.267,74	849.228,85	2.414.790,30	866.467,44	0,1 %	46%	3.780.454,02		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	947.100,00	6.620,00	0,00	6.620,00	0,00	6.620,00	0,00	0,0 %	100%	0,00		
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	256.200,00	3.347.025,85	0,00	347.025,85	93.590,09	93.590,09	203.426,76	0,0 %	10%	3.000.000,00		
08 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	212.649.000,00	209.849.000,00	33.891.350,67	184.209.809,04	34.479.265,49	183.743.150,26	566.058,78	4,0 %	88%	25.339.190,98		
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	242.649.000,00	209.849.000,00	33.891.350,67	184.209.809,04	34.479.265,49	183.743.150,26	566.058,78	4,0 %	88%	25.339.190,98		
10 - SAÚDE	497.897.143,00	645.602.193,39	112.308.037,66	590.910.806,88	143.984.508,57	539.615.686,14	51.295.120,54	12,7 %	92%	54.691.386,71		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.963.028,00	289.521.520,30	63.569.047,71	286.791.653,12	67.846.433,80	283.749.193,53	3.042.459,59	6,2 %	99%	2.729.667,16		
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.810.906,00	1.780.344,20	-31.679,00	436.279,30	77.170,00	422.807,30	15.672,00	0,0 %	25%	1.342.064,90		
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	24.961.148,00	33.723.287,53	7.465.177,44	23.483.181,01	10.202.845,25	19.909.277,34	3.573.853,67	0,5 %	70%	10.240.156,52		
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.846,00	14.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	14.846,00		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	35.825.942,00	74.369.525,75	8.307.754,20	60.548.081,69	16.285.770,16	53.807.039,46	6.741.042,23	1,3 %	81%	13.21.444,00		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.633.972,00	161.974.575,95	5.534.650,60	147.248.227,39	31.199.064,04	126.135.344,00	21.112.883,33	3,2 %	91%	14.726.348,58		
303 - SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO	13.130.554,00	47.309.604,70	15.454.336,90	44.830.100,84	15.216.801,28	38.649.075,63	6.245.101,01	0,1 %	95%	2.470.424,00		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	873.530,00	1.173.530,00	-190.077,97	227.251,48	73.154,78	227.251,48	0,00	0,0 %	10%	946.278,52		
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.705.597,00	14.449.605,71	1.283.199,35	11.067.666,06	2.163.810,82	11.067.666,06	0,00	0,2 %	77%	3.381.939,65		
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	630.000,00	1.759.567,22	-17.628,45	271.462,59	11.192,05	76.279,82	195.162,77	0,0 %	15%	1.468.104,65		
363 - ENSINO PROFISSIONAL	90.750,00	80.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	90.750,00		
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.001.170,00	15.763.067,78	10.257.917,44	12.343.905,15	292.440,93	1.974.979,21	10.368.925,94	0,3 %	78%	3.439.162,65		
646 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.205.100,00	3.651.958,25	615.283,37	3.651.958,25	615.283,37	3.651.958,25	0,00	0,1 %	100%	0,00		
11 - TRABALHO	201.653,00	2.538.241,31	39.890,35	1.969.315,62	1.331.402,25	1.413.995,62	555.320,00	0,0 %	78%	966.925,65		
334 - CONTRATO AO TRABALHO	201.653,00	2.538.241,31	39.890,35	1.969.315,62	1.331.402,25	1.413.995,62	555.320,00	0,0 %	78%	966.925,65		
12 - EDUCAÇÃO	588.662.750,00	730.451.218,88	93.773.789,41	705.764.267,10	180.292.819,78	659.274.746,43	46.489.520,67	15,2 %	97%	24.686.951,17		
333 - EMPREGABILIDADE	100.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,0 %	100%	0,00		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	551.691.128,00	705.367.442,40	93.120.295,22	681.312.518,14	152.999.583,76	635.431.556,17	45.860.561,97	14,7 %	97%	24.054.924,26		
362 - ENSINO MÉDIO	12.033.180,00	5.243.306,00	477.002,62	4.887.517,77	2.643.595,55	4.402.002,77	435.465,00	0,1 %	93%	355.788,23		
363 - ENSINO PROFISSIONAL	8.561.000,00	3.970.146,57	-42.823,37	3.786.363,37	2.936.888,17	3.616.457,67	172.905,70	0,1 %	95%	180.763,23		
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.515.913,00	8.140.704,00	-474.614,30	8.139.950,98	397.838,00	8.139.950,98	0,00	0,2 %	10%	723,75		
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.136.029,00	507.274,00	-118.364,61	412.541,66	62.622,48	41.953,66	588,00	0,0 %	81%	94.732,34		
368 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.625.000,00	7.218.345,91	1.212.493,80	7.218.345,91	1.212.493,80	7.218.345,91	0,00	0,2 %	100%	0,00		
13 - CULTURA	3.981.000,00	2.562.618,74	-123.843,48	2.115.698,47	78.698,37	1.677.226,71	538.471,78	0,0 %	83%	446.820,27		
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	228.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	2.000,00		
392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.733.000,00	2.560.618,74	-123.843,48	2.115.698,47	78.698,37	1.677.226,71	538.471,78	0,0 %	83%	444.920,27		
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	980.000,00	798.524,00	0,00	798.524,00	0,00	797.569,00	0,00	0,0 %	100%	950,00		


 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O - Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				RS1,00		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO (a - (e+f))	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	900.000,00	780.829,00	0,00	779.874,00	0,00	779.874,00	0,00	0,0 %	100 %	995,50	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	80.000,00	17.805,00	0,00	17.805,00	0,00	17.805,00	0,00	0,0 %	100 %	0,00	
15 - URBANISMO	1.800.000,00	4.052.177,78	2.121.411,42	3.852.083,63	2.204.122,95	3.143.800,40	708.282,40	91,1 %	95 %	200.594,78	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.000,00	3.995.179,29	2.121.411,42	3.799.084,50	2.172.323,85	3.112.001,50	687.083,00	91,1 %	95 %	200.594,78	
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	200.000,00	52.968,50	0,00	52.968,50	31.799,10	31.799,10	21.199,40	0,0 %	100 %	-0,00	
16 - HABITAÇÃO	1.566.100,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	15.000,00	
461 - HABITAÇÃO RURAL	831.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
462 - HABITAÇÃO URBANA	735.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	15.000,00	
17 - SANEAMENTO	4.611.000,00	1.941.620,87	0,00	199.620,87	0,00	199.620,87	0,00	0,0 %	10 %	1.742.000,00	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.611.000,00	1.941.620,87	0,00	199.620,87	0,00	199.620,87	0,00	0,0 %	10 %	1.742.000,00	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	25.400.331,00	32.283.727,11	4.181.228,84	27.820.414,68	5.747.214,48	27.044.879,88	775.535,70	94,8 %	98 %	4.463.212,42	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.179.501,00	14.801.124,24	3.287.813,97	14.708.213,59	3.267.813,97	14.708.213,59	0,00	0,3 %	99 %	92.910,55	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.332.970,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	3.332.970,99	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.204.890,00	14.149.831,88	893.414,87	13.112.201,10	2.479.400,49	12.336.855,40	775.535,70	93,3 %	93 %	1.037.430,78	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.808.709,00	912.008,29	154.021,43	301.709,32	176.715,78	301.709,32	0,00	0,0 %	33 %	610.298,87	
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	1.228.950,00	845.099,29	146.952,43	234.906,32	169.646,78	234.906,32	0,00	0,0 %	28 %	610.192,97	
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	531.350,00	50.440,00	0,00	50.440,00	0,00	50.440,00	0,00	0,0 %	100 %	0,00	
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	148.400,00	16.459,00	7.069,00	16.363,00	7.069,00	16.363,00	0,00	0,0 %	99 %	106,00	
20 - AGRICULTURA	95.995.868,00	107.303.114,29	73.160,05	89.387.791,47	12.524.927,27	76.927.155,26	12.460.638,21	1,9 %	83 %	17.915.322,82	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	292.100,00	207.735,09	7.000,00	7.000,00	33.730,00	97.606,28	0,00	0,0 %	47 %	110.128,81	
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.563.054,00	8.959.294,90	3.639.908,98	8.139.558,82	39.570,00	1.034.681,75	7.104.897,07	0,2 %	91 %	819.736,08	
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	21.991.012,00	10.288.259,33	-4.426.885,39	10.283.636,61	-4.426.885,38	10.283.636,61	0,00	0,2 %	100 %	4.622,72	
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	28.348.400,00	20.853.401,88	710.675,54	17.684.105,59	7.211.545,04	16.396.512,29	1.287.193,30	0,4 %	85 %	3.169.296,29	
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	631.000,00	2.408.222,98	137.816,95	247.576,26	21.762,79	112.317,73	135.258,53	0,0 %	10 %	2.160.646,72	
603 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	824.000,00	340.000,00	-50.585,00	142.821,00	17.630,00	142.821,00	0,00	0,0 %	42 %	197.179,00	
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	2.694.000,00	15.147.000,00	55.230,99	3.693.386,91	1.114.274,82	3.560.099,60	133.287,31	0,1 %	24 %	11.453.813,09	
605 - ABASTECIMENTO	110.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
606 - EXTENSÃO RURAL	37.160.100,00	49.099.200,00	0,00	49.099.100,00	8.513.300,00	45.299.100,00	3.800.000,00	1,1 %	100 %	160,00	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	2.387.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
22 - INDÚSTRIA	483.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
663 - MINERAÇÃO	483.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.188.350,00	11.175.419,22	497.256,71	5.068.481,26	487.467,25	3.511.933,38	1.556.545,88	0,1 %	45 %	6.106.938,46	
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.942.510,00	3.724.992,51	19.200,00	484.168,70	36.169,96	464.968,70	19.200,00	0,0 %	13 %	3.240.823,81	
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.965.990,00	983.853,44	398.985,11	821.498,52	45.000,00	467.533,41	353.965,11	0,0 %	83 %	162.354,92	
663 - MINERAÇÃO	731.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
693 - COMÉRCIO EXTERIOR	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	2.917.000,00	3.312.000,00	-7.036,55	1.787.108,85	75.099,38	1.787.108,85	0,00	0,0 %	54 %	1.524.891,15	
695 - TURISMO	2.417.500,00	3.154.073,77	98.136,16	1.975.705,19	322.597,91	792.324,42	1.183.380,77	0,0 %	63 %	1.178.868,58	
25 - FOMENTO	12.709.603,00	2.022.299,93	0,00	2.013.299,93	0,00	177.238,41	1.836.061,52	0,0 %	100 %	9.000,00	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	12.709.603,00	2.022.299,93	0,00	2.013.299,93	0,00	177.238,41	1.836.061,52	0,0 %	100 %	9.000,00	
26 - TRANSPORTE	186.234.350,00	455.959.618,53	40.504.252,20	270.578.008,32	79.425.407,21	240.309.670,42	30.268.381,80	5,4 %	28 %	185.381.450,21	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.182.000,00	9.134.148,21	-820.858,50	8.145.929,31	3.284.726,58	8.028.342,40	120.586,91	0,2 %	89 %	985.218,50	


 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O - Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

RRE O-Aço II (RRE art. 52, inciso II, alínea "b")											
DESPESA EMPENHADA											
DESPESA LIQUIDADADA											
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)											
RS1,00											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%(e + f) / total (e + f)	%(e + f) / a	SALDO (a - (e + f))	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.040.000,00	138.708.118,19	-2.018.205,02	108.993.346,38	31.365.075,47	84.525.144,36	24.068.202,02	2,3 %	78 %	30.114.771,81	
781 - TRANSPORTE AEREO	450.000,00	21.055,39	-112,13	20.953,26	0,00	20.953,26	0,00	0,0 %	99 %	112,13	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	187.362.350,00	308.096.286,74	-57.666.076,45	153.814.839,37	44.775.604,88	147.735.236,50	6.079.602,87	3,3 %	50 %	154.281.447,37	
784 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
27 - DESPORTE E LAZER	6.140.000,00	2.412.965,07	-50.765,49	571.783,84	35.184,86	363.049,78	208.734,19	0,0 %	24 %	1.841.181,13	
811 - DESPORTE DE RENDIMENTO	6.089.000,00	2.412.965,07	-50.765,49	571.783,84	35.184,86	363.049,78	208.734,19	0,0 %	24 %	1.841.181,13	
812 - DESPORTE COMUNITÁRIO	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	511.351.285,00	959.285.933,63	484.882.298,69	961.029.941,17	487.185.045,54	960.819.924,35	210.016,82	20,7 %	98 %	8.255.992,46	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	121.091.000,00	247.381.133,00	40.482.820,93	247.238.411,43	41.483.946,85	247.238.411,43	0,00	5,3 %	100 %	142.722,17	
845 - TRANSFERÊNCIAS	22.000.000,00	22.886.310,95	2.234.167,62	22.885.484,65	2.114.267,62	22.765.484,65	120.000,00	0,5 %	100 %	816,30	
848 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	366.860.285,00	689.018.489,08	442.185.499,14	690.906.035,00	443.596.831,28	690.816.019,27	90.016,82	14,9 %	99 %	8.112.453,99	
29 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0 %	0,00	
2-DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	127.173.670	171.219.674	35.576.750,23	166.016.972	36.414.384,01	165.549.700	467.277,19	100,00 %	97 %	5.202.696,19	
01 - LEGISLATIVA	6.026.000,00	8.665.000,00	1.180.876,68	5.204.332,43	1.180.876,68	5.204.332,43	0,00	3,1 %	92 %	460.667,57	
121 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.871.000,00	5.610.000,00	1.164.254,61	5.083.146,00	1.164.254,61	5.083.146,00	0,00	3,1 %	92 %	426.854,00	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	155.000,00	155.000,00	26.722,08	121.186,43	0,00	121.186,43	0,00	0,1 %	78 %	33.813,57	
02 - JUDICIÁRIA	12.313.300,00	15.034.846,88	4.400.849,89	15.034.306,88	4.408.859,34	15.033.107,63	1.169,05	9,1 %	100 %	540,31	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.313.300,00	15.034.846,88	4.400.849,89	15.034.306,88	4.408.859,34	15.033.107,63	1.169,05	9,1 %	100 %	540,31	
03 - FISCAL E JUSTIÇA	7.153.000,00	8.045.279,76	1.883.395,31	8.039.051,16	1.930.161,11	8.020.094,15	18.957,01	4,8 %	100 %	5.226,60	
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	3.645.000,00	4.090.391,73	944.297,10	4.090.391,73	944.297,10	4.090.391,73	0,00	2,5 %	100 %	0,00	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.373.000,00	2.346.197,42	492.966,37	2.344.808,08	539.732,37	2.325.851,07	18.957,01	1,4 %	100 %	1.389,34	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.135.000,00	1.608.690,61	441.131,84	1.603.851,35	441.131,84	1.603.851,35	0,00	4,8 %	100 %	4.839,26	
04 - ADMINISTRAÇÃO	18.617.349,00	22.905.004,88	4.122.920,01	19.188.164,67	4.855.395,37	19.741.043,54	447.121,13	11,6 %	84 %	3.716.840,21	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.306.359,00	22.473.790,88	4.122.920,01	18.786.059,29	4.749.756,97	18.938.937,16	447.121,13	11,3 %	84 %	3.707.732,59	
301 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	310.989,00	431.214,00	105.839,40	422.106,38	105.639,40	422.106,38	0,00	0,3 %	98 %	9.107,62	
05 - SEGURANÇA PÚBLICA	38.688.800,00	34.848.987,93	8.280.489,35	34.667.881,41	8.302.489,34	34.667.881,41	0,00	20,9 %	99 %	181.086,52	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.080.000,00	4.273.876,93	960.965,70	4.109.302,98	972.956,69	4.109.302,98	0,00	2,5 %	96 %	164.573,95	
181 - POLÍCIAMENTO	26.228.400,00	28.747.251,00	6.886.825,00	28.746.990,22	6.886.825,00	28.746.990,22	0,00	17,3 %	100 %	260,78	
182 - DEFESA CIVIL	1.380.500,00	1.827.840,00	442.707,65	1.811.589,21	442.707,65	1.811.589,21	0,00	21,1 %	99 %	16.251,79	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	720.000,00	13.720.000,00	4.056.330,83	33.322.975,08	4.056.530,83	33.322.975,08	0,00	10,1 %	98 %	287.024,92	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	720.000,00	13.720.000,00	4.056.330,83	33.322.975,08	4.056.530,83	33.322.975,08	0,00	10,1 %	98 %	287.024,92	
10 - SAÚDE	17.509.589,00	16.061.148,00	4.002.066,95	15.959.529,71	4.002.066,95	15.959.529,71	0,00	9,8 %	99 %	89.060,29	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.016.539,00	15.546.090,00	3.878.398,16	15.485.109,63	3.878.398,16	15.485.109,63	0,00	9,3 %	99 %	85.910,37	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	493.058,00	635.058,00	123.670,79	633.420,08	123.670,79	633.420,08	0,00	0,3 %	100 %	1.637,92	
12 - EDUCAÇÃO	26.545.400,00	34.329.332,00	7.553.615,28	34.019.333,78	7.553.615,28	34.019.333,78	0,00	20,5 %	98 %	209.998,24	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.545.400,00	34.329.332,00	7.553.615,28	34.019.333,78	7.553.615,28	34.019.333,78	0,00	20,5 %	99 %	309.999,24	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	396.809,00	429.909,00	429.909,00	429.268,25	39.922,98	429.268,25	0,00	0,3 %	100 %	540,75	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	396.909,00	429.909,00	98.922,98	429.268,25	98.922,98	429.268,25	0,00	10,3 %	100 %	640,75	
20 - AGRICULTURA	50.000,00	5.000,00	-465,40	4.534,60	1.906,00	4.534,60	0,00	0,0 %	81 %	465,40	
605 - ABASTECIMENTO	50.000,00	5.000,00	-465,40	4.534,60	1.906,00	4.534,60	0,00	0,0 %	81 %	465,40	
21 - TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	-35.489,05	64.510,95	233,28	64.510,95	0,00	0,0 %	95 %	35.489,05	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	-35.489,05	64.510,95	233,28	64.510,95	0,00	0,0 %	95 %	35.489,05	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	33.925,00	55.185,00	13.126,63	53.088,67	13.126,63	53.088,67	0,00	0,0 %	96 %	2.096,33	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	33.925,00	55.185,00	13.126,63	53.088,67	13.126,63	53.088,67	0,00	0,0 %	96 %	2.096,33	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O- Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea 'c')

DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPA EMPENHADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e + f) / total (e + f))	% ((e + f) / a)	SALDO (a - (e + f))
				NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)				
Total (1 + 2)	4.988.389.890,00	5.954.780.088,57	1.033.101.433,81	4.802.411.484,27	1.389.383.396,46	4.650.810.076,65	251.601.407,82	80,85	1.152.368.804,30

FONTE: SIAFEM/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 - BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

														R\$1,00
	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2010)
RREO-ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)	356.605.436,00	371.827.328,78	341.486.518,92	382.223.762,47	433.356.475,34	430.613.865,35	408.884.777,42	419.392.180,33	469.083.375,21	445.166.677,56	418.365.960,40	610.045.155,46	5.554.585.143,24	5.554.585.144,94
1 - RECEITA CORRENTE	174.399.025,49	164.845.274,75	159.112.992,37	185.047.392,98	192.695.970,74	207.973.585,17	225.870.794,17	201.193.987,60	227.843.619,82	227.270.719,83	221.787.951,17	285.177.306,14	2.473.217.810,23	2.287.681.612,00
ICMS	154.347.929,77	144.799.387,73	129.212.648,84	162.440.363,51	171.229.355,97	184.978.447,69	198.407.875,48	182.012.471,63	199.876.171,69	201.848.550,81	198.255.247,68	235.842.070,55	2.163.250.521,35	1.972.762.022,00
IPVA	3.604.344,18	8.167.581,60	11.281.079,59	7.333.026,36	9.538.247,67	8.380.902,44	9.470.461,94	6.945.848,66	12.448.230,18	11.058.500,43	8.558.848,16	13.436.969,13	110.225.930,34	110.400.000,00
IRRF	5.990.360,04	4.663.422,13	7.421.115,51	6.952.171,83	9.528.968,86	4.335.136,00	9.638.376,19	3.882.029,53	8.310.857,26	43.878.651,28	10.130.602,22	29.629.320,50	144.561.010,35	127.094.000,00
ITCD	180.614,18	275.510,23	351.988,43	544.077,66	263.460,26	571.575,77	1.107.009,06	771.897,94	414.042,09	373.689,61	343.522,13	308.233,54	5.505.620,90	4.203.000,00
TAXAS	10.775.777,32	6.539.373,06	10.844.800,00	7.776.953,02	2.135.937,98	9.707.503,27	7.247.071,50	7.581.350,84	6.794.318,00	29.888.762,30	4.498.730,98	5.760.712,42	49.674.727,29	53.222.500,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.136.799,80	6.522.730,95	8.913.219,57	5.653.289,10	7.720.590,10	12.350.548,85	8.352.943,12	9.906.203,66	26.597.221,89	8.825.218,20	11.602.027,59	16.770.296,87	125.351.090,70	124.327.000,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG. G. E. OS REG. PROP. PREV.	41.244,27	43.337,23	43.337,23	61.804,13	174.357,78	1.029.634,92	45.069,61	54.167,39	111.302,33	0,00	0,00	521.749,51	2.126.004,40	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL CIVIL	1.987.777,74	6.479.393,72	8.691.807,39	5.510.335,70	6.092.122,18	9.859.004,21	6.801.755,70	8.347.793,93	15.284.045,20	7.379.715,41	10.173.335,84	14.723.890,35	101.401.577,37	105.632.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL MILITAR	97.777,79	0,00	178.074,95	81.149,27	145.410,14	1.461.910,72	1.446.117,81	1.504.242,34	11.201.274,36	1.428.691,75	1.524.657,01	21.523.508,93	18.695.000,00	21.523.508,93
13 - RECEITA PATRIMONIAL	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	3.031.611,85	10.174.059,87	9.158.954,29	8.145.660,36	6.359.710,31	7.769.744,48	4.712.244,38	11.180.626,82	83.918.960,60	120.355.313,98
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	3.031.611,85	10.174.059,87	9.158.954,29	8.145.660,36	6.359.710,31	7.769.744,48	4.712.244,38	11.180.626,82	83.918.960,60	120.355.313,98
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	6.813.900,26	7.026.774,75	9.871.236,64	9.336.645,36	12.750.172,26	9.177.695,11	9.738.448,38	10.004.833,33	10.610.148,25	8.345.442,31	8.253.779,09	13.713.882,49	115.639.948,23	115.297.967,49
OUTROS SERVIÇOS	3.060,38	22.877,30	54.981,75	11.798,60	32.756,00	33.170,49	37.535,44	39.511,87	25.436,88	37.723,80	37.723,80	543.785,56	906.475,17	906.475,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.810.239,88	7.003.897,45	9.707.254,89	9.194.946,76	12.617.416,26	8.966.966,60	9.574.264,52	9.957.297,89	10.418.120,56	8.234.774,14	8.146.055,29	12.678.710,82	113.199.845,06	113.071.093,33
SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	0,00	0,00	109.000,00	140.000,00	100.000,00	177.548,02	107.946,76	110.000,00	152.515,82	85.231,29	70.000,00	491.386,11	1.543.628,00	1.321.204,19
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.969.359,12	175.371.188,82	145.639.209,23	158.219.486,14	204.262.573,14	171.375.332,11	141.924.586,66	175.729.366,77	159.533.125,85	170.763.428,55	181.518.968,96	230.895.387,16	2.069.202.006,51	2.253.465.099,68
COTA PARTE DO FPE	101.874.112,41	124.380.951,91	92.397.153,00	110.705.651,48	136.301.204,30	118.292.106,52	86.984.739,17	116.576.919,23	97.314.550,00	104.757.982,80	125.580.140,01	158.287.553,47	1.373.453.079,30	1.561.889.000,00
COTA PARTE IPI - LC 61/89	545.181,94	530.377,13	484.893,49	511.046,78	503.560,40	588.369,88	626.144,45	606.144,45	604.686,63	629.308,37	670.388,13	788.134,10	7.088.522,86	10.151.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.902.350,48	14.326.507,93	22.728.715,74	10.262.376,15	26.867.347,02	12.899.362,34	19.454.980,71	17.030.571,21	23.083.536,02	24.692.319,80	12.845.747,83	16.759.853,72	216.859.688,48	242.777.419,68
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	303.944,00	3.647.329,72	3.811.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	35.343.770,23	35.629.407,79	29.724.503,41	36.436.467,67	40.486.517,36	39.291.549,31	34.554.476,16	41.205.787,82	38.226.403,14	40.379.873,52	42.118.739,93	54.755.891,81	468.353.387,15	434.836.680,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.530.701,39	12.623.745,80	15.249.724,51	14.378.400,85	12.895.557,25	19.562.673,24	13.842.056,80	14.412.516,61	38.139.549,09	22.192.124,21	-9.519.010,76	62.307.655,98	220.615.696,97	673.468.151,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.435,78	68.448,30	221.525,91	10.316,55	25.709,06	41.770,23	23.785,13	54.046,20	9.829,11	34.579,79	19.099,56	171.675,49	722.221,11	43.139.632,45
MULTAS	631.595,42	706.036,29	1.054.107,93	879.322,53	915.642,74	950.752,67	344.029,89	648.074,09	754.496,65	693.409,87	659.587,36	910.847,08	13.952.570,00	13.952.570,00
OUTRAS RECEITAS	11.374.369,47	9.520.916,21	10.159.083,46	9.540.357,06	8.780.069,07	10.989.772,08	11.164.616,91	11.894.956,06	12.298.580,00	11.588.429,01	16.054.304,75	138.620.369,51	137.440.969,34	137.440.969,34
OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.127,58	60.581,52	53.495,03	85.244,50	32.930,67	21.032,59	74.090,83	29.602,58	23.163.914,75	6.107.157,58	-28.936.029,02	32.615.906,27	420.250,00	402.250,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.464.756,12	2.267.539,41	3.140.240,20	3.793.739,30	3.145.220,52	6.039.968,06	3.015.675,44	2.961.737,06	2.613.966,52	3.087.079,80	7.070.450,92	3.299.555,87	42.899.932,22	478.520.700,00
RECEITA DE ONUS DE SUCUMBÊNCIA	1.419,02	223,56	596,86	701,01	1.055,78	258,88	414,61	19.781,77	1.156,11	952,70	834,26	1.901,26	29.274,62	2.000,00
9 - DEDUÇÕES	-90.788.753,49	-96.173.129,92	-86.863.826,41	-53.223.470,04	-66.968.781,83	-65.130.361,64	-56.805.238,59	-104.519.002,33	-93.695.477,06	-62.326.828,17	-262.326.326,47	-331.007.281,91	-1.371.891.079,89	-1.293.873.255,50
97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-43.494.135,94	-42.148.016,36	-40.560.950,43	0,00	-5.414.728,10	0,00	-272.982,57	-42.660.237,35	-16.162.819,60	-157.327,10	-193.793.945,01	-241.513.395,51	-26.154.554,97	-563.132.255,50
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE - CIDE	-1.523.619,03	0,00	0,00	0,00	-1.476.380,97	0,00	0,00	0,00	-1.525.689,54	0,00	0,00	-1.706.035,34	-6.231.724,88	-7.138.000,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS	-38.997.622,26	-37.878.213,02	-34.705.817,23	0,00	-418.347,49	0,00	0,00	-42.503.629,46	0,00	0,00	-193.798.940,01	-212.806.724,91	-562.110.302,38	-498.124.005,50
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPI	-136.205,48	-132.504,28	-121.223,37	0,00	-127.761,70	0,00	-272.982,57	-156.007,89	-302.707,77	-157.327,10	0,00	-346.635,95	-1.754.136,11	-2.537.750,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPVA	-1.836.600,17	-4.137.209,06	-5.733.954,83	0,00	-3.392.235,94	0,00	0,00	-14.334.422,29	0,00	0,00	-26.653.999,31	-56.088.421,60	-55.332.500,00	-55.332.500,00
97.1 DEDUÇÃO DAS RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-45.157.816,75	-47.502.382,61	-39.409.813,41	-47.570.160,34	-53.833.465,63	-52.778.611,79	-48.234.312,90	-51.953.161,32	-50.530.435,57	-53.344.282,87	-56.910.350,87	-72.723.588,53	-820.355.404,19	-606.414.000,00
* DED. DE REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB-IPVA EXPORTAÇÃO	-11.777,25	-79.556,56	-72.734,01	-76.659,99	-75.534,05	-88.255,46	-83.964,73	-80.921,66	-80.702,88	-84.396,23	-100.558,21	-118.220,10	-1.063.278,25	-1.523.000,00
* DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB-IPVA-ICMS-UE-SUN-LC 8/II	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-60.789,81	-729.465,72	-2.287.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-FPE	-20.374.822,44	-24.876.190,36	-18.479.430,56	-22.141.130,27	-27.260.240,85	-23.658.421,29	-17.396.947,81	-23.315.383,81	-19.462.911,18	-20.951.586,53	-25.116.029,78	-31.657.510,66	-274.680.615,54	-312.378.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA ICMS P/FORMAÇÃO FUNDEB	-23.521.635,37	-22.221.635,96	-20.413.424,45	-24.915.335,92	-26.129.173,62	-28.660.246,58	-30.202.600,61	-27.762.671,37	-30.352.958,96	-30.740.355,94	-30.804.425,10	-35.826.491,06	-331.550.644,92	-278.318.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA IPVA P/FORMAÇÃO FUNDEB	-1.067.369,96	-219.207,53	-336.664,00	-285.376,39	-268.378,39	-204.781,78	-272.420,10	-603.494,29	-899.260,65	-1.450.045,48	-788.735,54	-1.496.876,84	-1.240.506,83	-1.106.007,00
* DEDUÇÃO RECEITA DE ICMD P/FORMAÇÃO FUNDEB	-21.733,99	-45.003,39	-46.670,04	-90.892,67	-39.349,91	-55.317,89	-197.590,84	-119.910,40	-71.813,09	-38.100,71	-47.813,30	-290.702,06	-1.074.889,92	-841.000,00
97.2 DEDUÇÕES PREVID. RPPS E REG. PROPRIO PREV. CONTRIB. PREV. ENT. REG. G. E. OS REG. PROP. PREV.	-41.244,27	-43.337,23	-43.337,23	-61.804,13	-174.357,78	-1.029.634,92	-45.069,61	-54.167,39	-111.302,33	0,00	0,00	521.749,51	2.126.004,40	0,00
CONTRIB. P/ CUSTEIO PESSOAS MILITARES	-97.777,79	0,00	178.074,95	81.149,27	145.410,14	1.461.910,72	1.446.117,81	1.504.242,34	11.201.274,36	1.428.691,75	1.524.657,01	21.523.508,93	18.695.000,00	21.523.508,93
CONTRIB. PLANO SEGU. SERV. CIVIL	-1.997.777,74	-6.479.393,72	-8.691.807,39	-5.510.335,70	-6.092.122,18	-9.859.004,21	-6.861.755,70	-8.347.793,93	-15.284.045,20	-7.379.715,41	-10.173.335,84	-14.723.890,35	-101.401.577,37	-105.632.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

R\$1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre	Arrecadada Até Bim. Exerc. Ant
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.006.000,00	150.006.000,00	37.019.996,38	160.735.692,56	138.623.351,30
RECEITAS CORRENTES	150.006.000,00	150.006.000,00	37.019.996,38	160.735.692,56	138.623.351,30
Receita de Contribuições e Segurados	124.327.000,00	124.327.000,00	27.850.574,95	123.225.086,30	112.563.007,16
Pessoal Civil	105.632.000,00	105.632.000,00	24.897.226,19	101.401.577,37	95.587.934,65
Ativo	101.125.000,00	101.125.000,00	23.657.320,52	95.908.717,81	90.449.063,15
Inativo	3.711.000,00	3.711.000,00	985.596,01	4.349.138,99	4.169.412,99
Pensionista	796.000,00	796.000,00	254.309,66	1.143.720,57	969.458,51
Pessoal Militar	18.695.000,00	18.695.000,00	2.953.348,76	21.823.508,93	16.975.072,51
Ativo	17.949.000,00	17.949.000,00	2.680.079,36	20.589.868,64	16.050.063,38
Inativo	699.000,00	699.000,00	237.765,40	1.154.905,24	861.022,11
Pensionista	47.000,00	47.000,00	35.504,00	78.735,05	63.987,02
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	338.653,27	367.187,00	0,00
Receita Patrimonial	24.780.000,00	24.780.000,00	8.307.316,31	34.482.836,17	23.735.428,13
Receitas Imobiliárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	5.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	24.759.000,00	24.759.000,00	8.307.316,31	34.482.836,17	23.729.928,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	899.000,00	899.000,00	523.451,85	2.660.583,09	2.324.916,01
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	521.749,51	2.126.004,40	2.160.948,64
Demais Receitas Correntes	899.000,00	899.000,00	1.702,34	534.578,69	163.967,37
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	93.363.000,00	93.363.000,00	35.919.160,24	127.696.903,88	102.249.698,67
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	243.369.000,00	243.369.000,00	72.939.156,62	288.432.596,44	240.873.049,97
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	243.369.000,00	243.369.000,00	72.939.156,62	288.432.596,44	240.873.049,97



ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

R\$1,00

			[Em 2010]	[Em 2010]	[Em 2010]	[Em 2009]	[Em 2009]
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre	Inscritas em R.P.N.P	Liquidada Até o Bimestre	Inscritas em R.P.N.P
EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAL (IV)	242.649.000,00	209.649.000,00	34.479.265,49	183.743.150,26	566.658,78	150.995.910,86	3.851,48
ADMINISTRAÇÃO	27.280.000,00	27.280.000,00	2.828.354,80	21.161.227,26	566.658,78	11.381.476,64	0,00
Despesas Correntes	26.390.000,00	26.390.000,00	2.677.854,80	20.664.246,92	566.658,78	11.052.927,17	0,00
Despesas de Capital	890.000,00	890.000,00	150.500,00	496.980,34	0,00	328.549,47	0,00
PREVIDÊNCIA	215.369.000,00	182.369.000,00	31.650.910,69	162.581.923,00	0,00	139.614.434,22	3.851,48
Pessoal Civil	147.169.000,00	125.769.000,00	20.085.165,82	104.671.542,44	0,00	90.563.139,53	3.851,48
Aposentadorias	111.800.000,00	90.350.000,00	14.710.133,25	74.794.169,87	0,00	64.486.686,50	0,00
Pensões	32.000.000,00	31.800.000,00	5.292.115,81	26.947.650,47	0,00	23.502.695,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.369.000,00	3.619.000,00	82.916,76	2.929.722,10	0,00	2.573.757,17	3.851,48
Pessoal Militar	68.200.000,00	56.600.000,00	11.565.744,87	57.910.380,56	0,00	49.051.294,69	0,00
Reformas	60.200.000,00	48.650.000,00	10.025.613,69	50.460.218,93	0,00	42.258.594,65	0,00
Pensões	8.000.000,00	7.950.000,00	1.540.131,18	7.450.161,63	0,00	6.792.699,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS							
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (V)	720.000,00	33.720.000,00	4.056.530,83	33.322.975,08	0,00	287.163,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	243.369.000,00	243.369.000,00	38.535.796,32	-	217.632.784,12	-	151.286.925,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	34.403.360,30	-	70.799.812,32	-	89.586.124,43
APORTES DE RECURSOS PARA O REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre	Arrecadada Até o Bim. Exerc. Anterior		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS							
Plano Financeiro							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							
Recursos para Formação de Reservas							
Outros Aportes para o RPPS							
Plano Previdenciário							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial							
Outros Aportes para o RPPS							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária						
VALOR							
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior	Exercício	Exercício Anterior				
CAIXA	0,00	0,00	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.779.049,04	37.802.919,84	22.935.110,47				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	306.031.048,85				
OUTROS BENS E DIREITOS	1.128.173,52	1.123.238,01	1.124.244,56				



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre	Arrecadada Até Bim. Exerc. Ant
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
RECEITAS CORRENTES (VIII)	93.363.000,00	93.363.000,00	35.919.160,24	127.696.903,88	102.249.698,67
Receita de Contribuições	93.363.000,00	93.363.000,00	35.919.160,24	127.696.903,88	102.249.698,67
Patronal	93.363.000,00	93.363.000,00	35.346.728,16	126.569.310,04	102.249.698,67
Pessoal Civil	75.680.000,00	75.680.000,00	26.576.191,17	108.848.647,73	87.453.851,21
Ativo	75.680.000,00	75.680.000,00	26.576.191,17	108.848.647,73	87.453.851,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	17.683.000,00	17.683.000,00	6.770.534,99	17.720.862,31	14.795.847,46
Ativo	17.683.000,00	17.683.000,00	6.770.534,99	17.720.862,31	14.795.847,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial					
Em regime de Débitos e Parcelamentos			672.434,08	1.127.593,84	
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITA DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	93.363.000,00	93.363.000,00	35.919.160,24	127.696.903,88	102.249.698,67

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	[Em 2010] Liquidada No Bimestre	[Em 2010] Liquidada Até o Bimestre	[Em 2010] Inscritas em R.P.N.P	[Em 2009] Liquidada Até o Bimestre	[Em 2009] Inscritas em R.P.N.P
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ADMINISTRAÇÃO (XII)	720.000,00	33.720.000,00	4.056.530,83	33.322.975,08	0,00	287.163,20	0,00
Despesas Correntes	720.000,00	33.720.000,00	4.056.530,83	33.322.975,08	0,00	287.163,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	720.000,00	33.720.000,00	4.056.530,83	-	33.322.975,08	-	287.163,20

FONTE: SIAFEMIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Inciso III)

	Em 31 Dez de 2009 (a)	SALDO Em 31 Out de 2010 (b)	Em 31 de Dez 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.273.808.623,60	2.426.886.431,03	2.464.079.151,13
DEDUÇÕES (II)	508.934.157,53	996.525.212,58	403.269.802,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	555.072.581,12	949.113.028,84	454.769.626,14
Demais Haveres Financeiros	50.552.074,15	56.699.619,31	62.530.449,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	96.690.497,74	9.287.435,57	114.030.273,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.764.874.466,07	1.430.361.218,45	2.060.809.349,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.764.874.466,07	1.430.361.218,45	2.060.809.349,09
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Jan a Dez (2010) (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	630.448.130,64	295.934.883,02	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(133.531.268,00)		



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez de 2009 (a)	Em 31 Out de 2010 (b)	Em 31 de Dez 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	4.724.412.641,78	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Passivo Atuarial	4.724.412.641,78	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	361.735.770,07	399.248.783,55	431.349.732,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.935.110,47	31.194.347,05	400.441.847,18
Investimentos	306.031.048,85	336.671.907,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	32.947.910,78	31.415.146,84	31.062.582,62
(-) Restos a Pagar Processados	178.300,03	32.618,08	154.697,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	4.362.676.871,71	3.015.719.266,15	2.983.618.317,26
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	4.362.676.871,71	3.015.719.266,15	2.983.618.317,26

FONTE: SIAFEM/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO- ANEXO VII (LRF, art. 53, Inciso III)

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	Previsão Atualizada	[Em 2010]		[Em 2009]
		Arrecadado No Bimestre	Arrecadado Até o Bimestre	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	4.950.213.830,96	952.124.117,80	4.544.737.500,20	3.880.410.606,96
Receita Tributária	1.977.455.612,00	434.437.213,28	2.129.345.765,56	1.764.726.255,11
ICMS	1.694.444.022,00	367.466.402,07	1.831.699.876,43	1.509.144.335,61
IPVA	99.333.000,00	16.437.204,81	98.979.420,51	88.592.819,13
ITCD	3.362.000,00	313.240,28	4.430.730,98	3.647.537,60
IRRF	127.094.000,00	39.959.922,72	144.561.010,35	91.878.079,80
Outras Receitas Tributárias	53.222.590,00	10.260.443,40	49.674.727,29	71.463.482,97
Receita de Contribuição	124.327.000,00	28.710.977,73	125.718.277,70	114.723.955,80
Receita Previdenciária	124.327.000,00	28.189.228,22	123.592.273,30	112.563.007,16
Outras Contribuições	0,00	521.749,51	2.126.004,40	2.160.948,64
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	0,00	2.260,87	7.106,68
Receita Patrimonial	120.355.313,98	15.892.871,17	83.018.960,60	82.738.044,19
(-) Aplicações Financeiras	120.330.313,98	15.892.871,17	83.016.699,73	82.730.937,51
Transferências Correntes	1.937.277.099,68	355.300.459,75	1.792.718.646,99	1.629.471.930,37
FPE	1.249.511.000,00	227.094.162,04	1.098.762.463,76	1.019.427.719,16
Convênios	40.100.492,22	3.235.577,80	26.095.797,57	22.603.111,97
Outras Transferências Correntes	647.665.607,46	124.970.719,91	667.860.385,66	587.441.099,24
Demais Receitas Correntes	911.129.119,28	133.675.467,04	496.952.549,08	371.481.359,00
Dívida Ativa	478.520.700,00	10.435.527,31	43.217.811,38	27.268.200,25
Diversas Receitas Correntes	432.608.419,28	123.239.939,73	453.734.737,70	344.213.158,75
RECEITA DE CAPITAL (II)	618.082.593,50	2.426.844,75	160.232.527,98	70.146.169,25
Operações de Crédito (III)	382.745.469,00	0,00	115.670.124,81	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	174.000,00	1.516,36	27.728,65	125.002,15
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	235.163.124,50	2.425.328,39	44.534.674,52	70.021.167,10
Convênios	235.163.124,50	2.425.328,39	44.534.674,52	70.021.167,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	235.163.124,50	2.425.328,39	44.534.674,52	70.021.167,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	5.185.376.955,46	954.549.446,19	4.589.272.174,72	3.950.431.774,06



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, Inciso III)

						RS1.00
DESPESAS PRIMÁRIAS		[Em 2010]	[Em 2010]	[Em 2010]	[Em 2009]	[Em 2009]
	Dotação	Liquidada	Liquidada	Inscritas em	Liquidada	Inscritas em
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	R.P.N.P	Até o Bimestre	R.P.N.P
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.503.877.482,29	1.216.745.909,99	3.961.348.022,70	104.496.357,36	3.414.506.506,30	124.645.396,75
Pessoal e Encargos Sociais	2.245.246.205,25	487.688.746,22	2.006.899.299,21	5.587.549,69	1.766.460.926,45	1.233.592,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	113.884.236,24	18.255.800,84	113.759.073,58	0,00	110.474.501,64	0,00
Outras Despesas Correntes	2.144.747.040,80	710.801.362,93	1.840.689.649,91	98.908.807,67	1.537.571.078,21	123.411.804,29
Transferências Constitucionais e Legais	633.809.859,65	435.313.343,52	626.184.584,97	0,00	509.619.627,30	0,00
Demais Despesas Correntes	1.510.937.181,15	275.488.019,41	1.214.505.064,94	98.908.807,67	1.027.951.450,91	123.411.804,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	4.389.993.246,05	1.198.490.109,15	3.847.588.949,12	104.496.357,36	3.304.032.004,66	124.645.396,75
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.450.902.606,28	172.637.486,47	589.462.053,95	147.105.050,26	458.434.242,47	443.588.197,77
Investimentos	1.119.515.145,78	149.409.340,66	455.118.533,51	147.055.050,26	336.707.684,59	443.588.197,77
Inversões Financeiras	197.833.249,00	0,00	884.182,59	50.000,00	3.955.140,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	197.820.249,00	0,00	884.182,59	50.000,00	3.955.140,00	50.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	133.554.211,50	23.228.145,81	133.479.337,85	117.771.417,88	117.771.417,88	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.317.335.394,78	149.409.340,66	455.982.716,10	147.105.050,26	340.662.824,59	443.588.197,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	5.707.328.640,83	1.347.899.449,81	4.303.571.665,22	251.601.407,62	3.644.694.829,25	568.233.594,52
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(521.951.685,37)	-393.350.003,62	-	34.099.101,88	-	(262.496.649,71)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	266.153.350,13	-	295.740.166,43
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR					
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(267.200.489,00)					



ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2011

	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009 - RPP	Cancelados - RPP	Pagos - RPP	A Pagar - RPP	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009 - RPP	Cancelados - RPP	Pagos - RPP	A pagar - RPP
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	90.034.415,43	7.965.898,20	82.068.517,23	0,00	0,00	865.534.468,74	293.451.393,27	270.454.994,48	1.628.080,99
EXECUTIVO	0,00	83.142.490,46	7.118.459,43	76.024.031,03	0,00	0,00	633.738.309,77	283.447.907,48	248.562.321,30	1.628.080,99
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	32.930,20	211,60	32.618,60	0,00	0,00	36.259,87	0,00	36.259,87	0,00
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	183.140,48	24.753,04	158.387,44	0,00	0,00	1.573.594,54	438.895,87	1.114.746,91	18.951,76
110008 - SUPERINTENDÊNCIA EST. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	27.655,53	0,00	27.655,53	0,00	0,00	146.756,83	27.146,48	119.454,34	156,00
110009 - COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	0,00	3.819.338,64	92.726,78	3.726.611,86	0,00	0,00	565.132,67	196.428,53	368.704,14	0,00
110012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.646,19	0,00	11.646,19	0,00	0,00	1.825.034,66	290.356,19	1.449.356,04	85.322,43
110014 - FUNDO ESTADUAL DE PREV. FISC. REPREENS. INTORP	0,00	4.364,94	0,00	4.364,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130001 - SECRET. DE EST. PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	2.492.272,15	63.362,81	2.428.909,34	0,00	0,00	240.362.816,98	206.585.805,72	33.828.022,27	148.788,97
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	4.859.087,16	38.005,72	4.831.081,44	0,00	0,00	4.478.771,30	1.348.076,74	3.127.809,08	4.885,48
140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN	0,00	924.048,00	0,00	924.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT. DE TRANSP. E HABITAÇÃO	0,00	1.050.505,68	84.667,48	1.005.842,23	0,00	0,00	31.837.733,83	13.837.733,83	17.845.696,01	0,00
140020 - DEPART. DE EST. DE RODAGEM E TRANSP. DO ESTADO	0,00	12.332.250,91	365.215,39	11.967.035,52	0,00	0,00	16.215.728,46	3.808.420,81	12.408.308,65	0,00
140021 - DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO	0,00	1.010.598,19	436.873,43	574.124,76	0,00	0,00	56.116.643,59	7.672.609,06	48.263.196,00	180.635,53
150001 - SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEFESA E CIDADANIA	0,00	6.329.863,35	2.407.662,76	3.922.000,59	0,00	0,00	15.204.269,24	4.748.315,77	10.455.973,47	0,00
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	88.971,30	0,00	88.971,30	0,00	0,00	954.673,43	68.741,05	885.932,38	0,00
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	113.871,45	66.166,35	47.675,10	0,00	0,00	2.583.205,94	78.993,44	2.504.212,50	0,00
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.392,70	835,70	21.557,00	0,00
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	813.687,90	6.703,42	804.884,48	0,00	0,00	13.417.302,01	1.942.254,47	11.435.342,78	38.704,78
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	0,00	23.841.501,82	1.604.607,96	22.237.393,66	0,00	0,00	48.977.039,78	13.900.185,14	34.516.435,51	560.439,13
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	11.992.476,29	1.158.534,88	10.833.941,41	0,00	0,00	38.566.256,49	9.930.492,85	28.434.335,65	201.427,99
170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST. RONDONIA	0,00	1.059.572,64	84.687,11	994.885,53	0,00	0,00	2.980.406,29	238.151,40	2.741.890,89	0,00
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC. PROFIS. DA AREA DE SAUDE	0,00	47.853,69	0,00	47.853,69	0,00	0,00	198.599,88	33.009,57	165.590,31	0,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	521.533,60	45.448,24	476.085,36	0,00	0,00	477.290,13	96.766,44	380.523,69	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	0,00	387.348,04	5.223,63	382.124,51	0,00	0,00	484.882,10	156.419,34	297.810,43	643,33
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,00	30.744,77	0,00	30.744,77	0,00	0,00	3.805.743,22	1.018.544,40	2.587.198,82	0,00
190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	3.497.550,67	6.944,30	3.490.606,37	0,00	0,00	3.448.617,40	998.704,88	2.448.380,77	1.531,75
190013 - FUNDO DE INVEST. E DESENV. INDUSTRIAL RO	0,00	5.444,58	0,00	5.444,58	0,00	0,00	3.154.478,94	22.086,30	3.132.392,64	0,00
190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	46.998,11	0,00	46.998,11	0,00	0,00	93.312,51	11.200,70	82.111,81	0,00
190022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	38.575,49	0,00	38.575,49	0,00	0,00	513.510,92	58.417,22	455.093,70	0,00
200001 - SECR. DE EST. DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	2.158.245,73	227.575,28	1.930.670,45	0,00	0,00	2.120.202,69	788.234,07	1.280.652,66	51.316,36
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	2.006.654,26	206.584,23	1.800.070,03	0,00	0,00	23.567.381,50	10.715.946,73	12.943.765,17	7.670,00
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.198,00	8.360,00	14.838,00	0,00
210013 - FUND. EST. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	60.136,43	30,00	60.106,43	0,00	0,00	42.916,07	42.916,07	0,00	0,00
220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	189.739,13	0,00	189.739,13	0,00	0,00	1.218.768,19	737.395,70	481.392,49	0,00
220011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.851,48	3.851,48	0,00	0,00
220020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	0,00	178.022,08	37.722,98	140.299,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL	0,00	212.795,17	1.116,54	211.678,63	0,00	0,00	5.145.243,40	1.281.908,02	3.675.835,38	187.500,00
240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	1.514.668,08	0,00	1.514.668,08	0,00	0,00	9.395.367,50	659.608,18	8.666.141,32	69.618,00
240023 - AG. DE DEFESA AGRO-SILVO-PASTORIL DO EST. ROND.	0,00	1.094.333,77	163.196,94	931.136,83	0,00	0,00	3.885.545,47	1.476.459,15	2.344.234,63	64.851,69
300001 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	111.850,23	8.008,62	103.841,61	0,00	0,00	549.841,37	194.282,19	351.111,39	4.437,79
LEGISLATIVO	0,00	264.055,98	0,00	264.055,98	0,00	0,00	6.321.031,24	1.582.776,61	4.738.254,63	0,00
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	259.015,78	0,00	259.015,78	0,00	0,00	1.894.151,42	360.704,63	1.533.446,79	0,00
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	5.039,60	0,00	5.039,60	0,00	0,00	4.425.470,52	1.222.071,98	3.203.398,54	0,00
020011 - FIDF/FUNDO DE DESENV. INSTIT. DO TRIB. DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,30	0,00	1.409,30	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	3.166.312,63	846.458,48	2.319.854,17	0,00	0,00	19.412.550,59	8.179.221,81	11.233.328,78	0,00
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	2.845.477,71	845.485,64	1.999.992,07	0,00	0,00	2.157.827,11	565.849,30	1.591.977,81	0,00
030011 - FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	0,00	320.834,92	972,82	319.862,10	0,00	0,00	17.254.723,48	7.613.372,51	9.641.350,97	0,00
MINISTERIO PÚBLICO	0,00	3.461.556,96	860,31	3.460.576,65	0,00	0,00	6.062.577,14	241.487,37	5.821.089,77	0,00
230001 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	3.461.268,96	860,31	3.460.308,65	0,00	0,00	5.676.312,51	235.233,85	5.441.078,66	0,00
230012 - FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP/RO	0,00	270,00	0,00	270,00	0,00	0,00	368.264,63	6.253,52	360.011,11	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	6.834.362,34	463.631,01	6.350.551,33	0,00	0,00	2.699.125,78	101.381,81	2.597.743,97	0,00
EXECUTIVO	0,00	6.833.371,22	462.819,89	6.350.551,33	0,00	0,00	2.685.447,35	93.576,17	2.591.871,18	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2011

	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009 - RPP	Cancelados - RPP	Pagos - RPP	A pagar - RPP	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009 - RPNP	Cancelados - RPNP	Pago - RPNP	A pagar - RPNP	RS1,00
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	21.158,12	0,00	21.158,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	1.289.348,95	0,00	1.289.348,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140021 - DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO	0,00	5.862,88	0,00	5.862,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150001 - SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEFESA E CIDADANIA	0,00	3.227.714,51	0,00	3.227.714,51	0,00	0,00	1.154.556,77	0,00	1.154.556,77	0,00	0,00
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	87.331,09	1.412.668,91	0,00	0,00
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.321.974,09	479.878,55	842.095,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	0,00	48.578,54	0,00	48.578,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	0,00	20.099,98	0,00	20.099,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200001 - SECR. DE EST. DOS ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	8.259,81	0,00	8.259,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	0,00	578.181,51	2.941,34	575.240,17	0,00	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00
220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	46.260,31	0,00	46.260,31	0,00	0,00	5.505,08	5.505,08	0,00	0,00	0,00
220020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PÙB. EST. RO	0,00	277,95	0,00	277,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	4.170,41	0,00	4.170,41	0,00	0,00	3.266,87	0,00	3.266,87	0,00	0,00
240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	28.961,82	0,00	28.961,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	1.011,12	1.011,12	0,00	0,00	0,00	7.805,64	7.805,64	0,00	0,00	0,00
030001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	1.011,12	1.011,12	0,00	0,00	0,00	7.805,64	7.805,64	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.872,79	0,00	5.872,79	0,00	0,00
290001 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.872,79	0,00	5.872,79	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	96.888.797,77	8.449.729,21	88.419.068,56	0,00	0,00	568.233.594,52	293.552.775,08	273.052.738,45	1.628.080,99	

FONTE: SIAFEM/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.097.414.000,00	2.234.458.022,00	506.877.439,07	2.465.550.688,64	110,34
1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	1.855.452.000,00	1.898.498.000,00	443.906.091,21	2.203.301.896,39	110,58
1.1.1 - ICMS	1.835.718.000,00	1.972.762.022,00	434.097.318,23	2.163.250.521,35	109,66
1.1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	19.734.000,00	19.734.000,00	9.808.772,98	40.051.375,04	202,96
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.6 - Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7 - (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	4.203.000,00	4.203.000,00	651.755,67	5.505.620,90	130,99
1.2.1 - ITCD	4.203.000,00	4.203.000,00	651.755,67	5.505.620,90	130,99
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	110.665.000,00	110.665.000,00	22.359.669,47	112.182.161,00	101,37
1.3.1 - IPVA	110.400.000,00	110.400.000,00	21.995.817,29	110.225.930,34	99,84
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e outros Encargos do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	265.000,00	265.000,00	363.852,18	1.956.230,66	736,20
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da Dívida Ativa do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	127.094.000,00	127.094.000,00	39.959.922,72	144.561.010,35	113,74
1.4.1 - IRRF	127.094.000,00	127.094.000,00	39.959.922,72	144.561.010,35	113,74
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.576.026.000,00	1.576.026.000,00	285.955.993,31	1.384.324.114,27	87,84
2.1 - Cota Parte FPE	1.561.889.000,00	1.561.889.000,00	283.867.702,48	1.373.453.079,30	87,94
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.811.000,00	3.811.000,00	607.888,12	3.647.328,72	95,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.151.000,00	10.151.000,00	1.458.522,23	7.088.522,86	69,83
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	175.000,00	175.000,00	21.880,48	135.183,39	77,25
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	3.673.440.000,00	3.810.484.022,00	792.833.432,38	3.849.874.802,91	101,03



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					
4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	463.863.000,00	498.124.005,50	110.976.522,80	550.825.474,10	110,58
5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	55.332.500,00	55.332.500,00	11.179.834,73	56.091.080,50	101,37
6 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.537.750,00	2.537.750,00	364.630,56	1.772.130,72	69,83
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	521.733.250,00	555.994.255,50	122.520.988,10	608.688.685,31	109,48
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	3.151.706.750,00	3.254.489.766,50	670.312.444,28	3.241.186.117,60	99,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	22.508.000,00	44.183.637,47	8.484.562,99	37.892.827,67	85,76
10.1 - Transferências do Salário-Educação	11.075.000,00	23.319.553,47	3.287.279,05	17.362.898,41	74,46
10.2 - Outras Transferências do FNDE	11.433.000,00	20.864.084,00	5.089.991,51	20.422.636,83	97,88
10.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	107.292,43	107.292,43	0,00
11 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.000,00	6.202.225,94	202.672,00	1.130.500,00	18,23
11.1 - Transferências de Convênios	18.000,00	6.202.225,94	202.672,00	1.130.500,00	18,23
11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	22.526.000,00	50.385.863,41	8.687.234,99	39.023.327,67	77,45



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA DO FUNDEB					
15 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	604.667.550,00	625.444.153,30	126.066.126,22	619.297.984,77	99,02
15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	278.317.800,00	298.874.403,30	66.585.913,68	330.495.284,46	110,58
15.2 - Receita resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	840.600,00	840.600,00	130.351,13	1.101.124,18	130,99
15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.3 - 5))	11.066.500,00	11.066.500,00	2.235.966,95	11.218.216,10	101,37
15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	312.377.800,00	312.377.800,00	56.773.540,50	274.690.815,88	87,94
15.5 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	762.200,00	762.200,00	121.577,62	729.465,74	95,71
15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	1.522.850,00	1.522.850,00	218.778,33	1.063.278,43	69,83
16 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	395.585.000,00	462.259.524,22	87.134.614,25	470.195.320,76	101,72
16.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	391.182.000,00	434.836.680,00	96.874.631,74	468.363.387,15	22,28
16.2 - Complementação de União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.403.000,00	27.422.844,22	259.982,51	1.841.933,63	6,72
17 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (18.1 - 15)	(213.706.550,00)	(190.807.473,30)	(29.191.496,48)	(160.944.597,62)	75,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB					
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
18 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	257.921.154,00	359.891.731,22	71.983.939,17	357.743.507,32	0,00
18.1 - Com Ensino Fundamental	257.921.154,00	359.891.731,22	71.983.939,17	357.743.507,32	0,00
18.2 - Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - OUTRAS DESPESAS	137.667.846,00	108.221.905,00	23.306.269,97	105.277.470,65	1.567.743,75
19.1 - Com Ensino Fundamental	117.962.224,00	94.339.621,00	20.202.213,94	92.273.493,97	1.131.690,75
19.2 - Com Ensino Médio	19.685.622,00	13.891.284,00	3.104.056,03	13.003.986,68	436.053,00
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	395.589.000,00	468.083.636,22	95.290.209,14	463.020.977,97	1.567.743,75

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
23 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)	0,00
24 - MÍNIMO DE 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO* ((18 - 23)/(18)x100)%	76,08



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$1,00
	VALOR	
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM "EXERCÍCIO ANTERIOR" QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE "EXERCÍCIO"		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8) ¹	787.926.687,50	813.622.441,63	167.578.111,07	810.296.529,40	99,59	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre (e)	Inscritas em R.P.N.P. (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	647.953.910,99	647.953.910,99	152.254.165,74	638.777.771,07	4.729.434,45	99,31
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.903.378,00	454.192.352,22	92.186.153,11	450.016.991,29	1.131.690,75	99,33
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	178.059.750,00	193.771.558,77	60.068.012,63	188.760.779,78	3.597.743,70	99,27
30 - ENSINO MÉDIO	28.246.622,00	17.861.430,57	6.040.742,20	16.620.444,35	608.958,70	96,46
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.685.622,00	13.891.284,00	3.104.058,03	13.003.986,68	436.053,00	96,75
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.561.000,00	3.970.146,57	0,00	3.616.457,67	172.905,70	95,45
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - OUTRAS	8.725.000,00	7.222.345,91	1.212.483,80	7.222.345,91	0,00	100,00
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	590.934.750,00	673.047.697,47	169.507.401,74	662.620.581,33	5.338.393,15	98,45

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL

	VALOR
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	(150.944.597,62)
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)	1.841.933,63
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
41 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51g)	0,00
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	(149.102.663,99)
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 + 42)	817.061.618,47
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) %	25,21%



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	Inscritas em R.P.N.P. (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.559.000,00	23.802.553,47	2.641.027,41	12.042.432,34	0,00	50,59
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	40.600.000,00	0,00	0,00	40.600.000,00	100,00
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.715.000,00	27.330.309,94	5.658.005,89	18.631.086,52	551.127,52	70,19
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	23.273.000,00	91.732.863,41	8.299.033,30	30.673.518,86	41.151.127,52	78,30
50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	614.207.750,00	764.780.560,88	167.806.435,04	693.294.080,19	46.489.520,67	96,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)				
51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	386.414,32	0,00				



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	VALOR FUNDEB	VALOR FUNDEF
FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS		
52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	29.514.549,25	
53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	468.353.387,15	
54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	479.513.795,02	
55 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.841.933,63	
56 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	20.196.075,01	
FONTE: SIAFEM/RO		



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, & 1º Inciso I)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	R\$1,00
RECEITAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	382.745.469,00	115.670.124,81	267.075.344,19	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RPNP (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e + f))
DESPESAS DE CAPITAL	1.450.902.606,28	589.462.053,95	147.105.050,26	714.335.502,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.450.902.606,28	589.462.053,95	147.105.050,26	714.335.502,07
	-1.068.157.137,28	-620.896.979,40	-447.260.157,88	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b) - (e + f)	(c - g)	
FONTE: SIAFEM/RO				



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2010 A 2083

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + c
2010	234.828.958,87	(150.134.733,22)	84.694.225,65	530.812.005,06
2011	281.073.096,39	(322.057.752,15)	(40.984.655,76)	489.827.349,30
2012	283.212.753,75	(343.530.843,44)	(60.318.089,69)	429.509.259,61
2013	285.321.315,69	(361.317.889,19)	(75.996.573,50)	353.512.686,11
2014	287.403.437,24	(387.303.817,22)	(99.900.379,98)	253.612.306,13
2015	289.367.583,82	(412.044.468,73)	(122.676.884,91)	130.935.421,22
2016	291.304.628,34	(434.927.531,43)	(143.622.903,09)	0,00
2017	293.241.716,54	(478.903.376,64)	(185.661.660,10)	0,00
2018	295.112.836,82	(518.060.375,00)	(222.947.538,18)	0,00
2019	296.856.680,10	(549.739.247,02)	(252.882.566,92)	0,00
2020	298.566.580,51	(581.522.771,32)	(282.956.190,81)	0,00
2021	300.291.117,46	(617.536.278,03)	(317.245.160,57)	0,00
2022	302.016.145,94	(655.192.424,33)	(353.176.278,39)	0,00
2023	303.669.542,25	(685.986.969,48)	(382.317.427,23)	0,00
2024	305.268.353,70	(726.198.499,07)	(420.930.145,37)	0,00
2025	306.792.900,44	(771.440.780,35)	(464.647.879,91)	0,00
2026	308.213.081,21	(806.238.475,08)	(498.025.393,87)	0,00
2027	307.070.481,98	(834.407.184,35)	(527.336.702,37)	0,00
2028	307.979.555,36	(868.037.712,79)	(560.058.157,43)	0,00
2029	309.400.872,01	(923.436.744,66)	(613.955.872,65)	0,00
2030	310.908.666,80	(944.545.822,54)	(633.637.155,74)	0,00
2031	312.907.157,56	(978.804.133,86)	(665.896.976,30)	0,00
2032	313.994.785,57	(1.001.626.124,71)	(687.631.339,14)	0,00
2033	315.020.709,12	(1.019.955.221,97)	(704.934.512,85)	0,00
2034	316.401.927,08	(1.042.342.592,49)	(725.940.665,41)	0,00
2035	317.526.328,13	(1.063.573.308,27)	(746.046.980,14)	0,00
2036	318.603.330,63	(1.083.784.547,60)	(765.181.216,97)	0,00
2037	319.959.088,49	(1.115.127.779,27)	(795.168.690,78)	0,00
2038	320.686.219,29	(1.145.894.244,15)	(825.208.024,86)	0,00
2039	320.932.547,33	(1.166.457.510,02)	(845.524.962,69)	0,00
2040	321.358.401,63	(1.182.929.177,40)	(861.570.775,77)	0,00
2041	322.093.581,67	(1.200.718.950,40)	(878.625.368,73)	0,00
2042	322.530.403,04	(1.215.817.810,55)	(893.287.407,51)	0,00
2043	322.988.857,91	(1.226.174.465,05)	(903.185.607,14)	0,00
2044	323.414.818,53	(1.236.827.708,83)	(913.412.890,30)	0,00
2045	323.945.131,61	(1.250.117.999,17)	(926.172.867,56)	0,00
2046	323.838.409,96	(1.254.386.328,36)	(930.547.918,40)	0,00
2047	324.103.296,61	(1.255.377.967,41)	(931.274.670,80)	0,00
2048	324.397.787,00	(1.255.863.306,45)	(931.465.519,45)	0,00
2049	325.113.670,81	(1.268.567.791,29)	(943.454.120,48)	0,00
2050	324.501.843,46	(1.264.800.908,12)	(940.299.064,66)	0,00
2051	324.438.527,71	(1.257.375.556,43)	(932.937.020,72)	0,00
2052	324.819.556,19	(1.258.156.152,31)	(933.336.596,12)	0,00
2053	324.445.122,53	(1.251.090.288,10)	(926.645.165,57)	0,00
2054	324.411.561,25	(1.246.530.021,52)	(922.118.460,27)	0,00
2055	324.094.934,40	(1.238.024.743,68)	(913.929.809,28)	0,00
2056	323.860.563,50	(1.228.586.250,59)	(904.725.687,09)	0,00
2057	323.664.637,37	(1.219.282.211,35)	(895.617.573,98)	0,00
2058	323.663.211,41	(1.216.722.237,21)	(893.059.025,80)	0,00
2059	323.106.457,51	(1.208.896.829,18)	(885.790.371,67)	0,00
2060	322.755.512,17	(1.200.990.006,63)	(878.234.494,46)	0,00
2061	322.318.301,23	(1.191.299.508,01)	(868.981.206,78)	0,00
2062	322.014.103,76	(1.183.869.491,83)	(861.855.388,07)	0,00
2063	321.631.025,36	(1.176.872.332,19)	(855.241.306,83)	0,00
2064	321.355.737,63	(1.173.553.612,68)	(852.197.875,05)	0,00
2065	320.709.556,37	(1.166.855.407,34)	(846.145.850,97)	0,00
2066	320.605.608,92	(1.168.011.550,17)	(847.405.941,25)	0,00
2067	319.814.659,70	(1.162.322.612,46)	(842.507.952,76)	0,00
2068	319.424.777,77	(1.157.814.765,29)	(838.389.987,52)	0,00
2069	318.893.287,42	(1.150.737.781,45)	(831.844.494,03)	0,00
2070	318.825.858,99	(1.153.616.581,41)	(834.790.722,42)	0,00
2071	317.987.780,57	(1.146.731.101,06)	(828.743.320,49)	0,00
2072	317.660.553,84	(1.139.507.430,13)	(821.846.876,29)	0,00
2073	317.564.650,28	(1.137.907.149,54)	(820.342.499,26)	0,00
2074	316.958.566,03	(1.128.033.292,13)	(811.074.726,10)	0,00
2075	316.847.290,51	(1.120.096.831,70)	(803.249.541,19)	0,00
2076	316.789.576,26	(1.116.490.744,26)	(799.701.168,00)	0,00
2077	316.393.627,37	(1.107.850.537,28)	(791.456.909,91)	0,00
2078	316.227.912,99	(1.099.221.546,06)	(782.993.633,07)	0,00
2079	316.400.897,07	(1.098.500.483,82)	(782.099.586,75)	0,00
2080	315.954.841,42	(1.091.989.236,82)	(776.034.395,40)	0,00
2081	315.779.086,18	(1.084.115.158,32)	(768.336.072,14)	0,00
2082	315.853.755,08	(1.081.319.715,70)	(765.465.960,62)	0,00
2083	315.663.782,48	(1.077.718.876,70)	(762.055.094,22)	0,00

FONTES: DEMONSTRATIVO - Previdência para Faturar e Municipalidade



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Despesas de Capital			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib - (IIe + IIff))	SALDO ATUAL (j) = IIIh + IIIi
VALOR (III)			

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2010 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art 77)

R\$1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	3.151.531.750,00	3.254.314.766,50	3.229.786.759,43	99,25
Impostos	2.077.415.000,00	2.214.459.022,00	2.423.543.082,94	109,44
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	19.999.000,00	19.999.000,00	42.007.605,70	210,05
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.575.851.000,00	1.575.851.000,00	1.384.188.930,88	87,84
(-) Transferências Constitucionais	521.733.250,00	555.994.255,50	619.952.860,09	86,60
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	122.198.319,00	125.479.132,50	108.665.242,11	86,60
Da União para o Estado	122.198.319,00	125.479.132,50	108.665.242,11	86,60
Dos Municípios para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Demais Estados para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.793.000,00	5.289.580,71	6.204.708,77	117,30
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-606.414.000,00	-606.414.000,00	-620.355.404,19	102,30
TOTAL	2.672.109.069,00	2.778.669.479,71	2.724.301.306,12	98,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Liquidada Até o Bimestre (d)	Inscritas em R.P.N.P (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	494.695.215,00	613.250.291,88	524.628.033,87	46.882.678,55	93,19
Pessoal e Encargos Sociais	301.877.772,00	269.146.731,22	268.959.398,34	8.193,12	99,93
Juros e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	192.817.443,00	344.103.560,66	255.668.635,53	46.874.485,43	87,92
DESPESAS DE CAPITAL	20.711.516,00	48.433.049,51	30.977.181,98	4.412.441,99	73,07
Investimentos	20.711.516,00	48.433.049,51	30.977.181,98	4.412.441,99	73,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV)	515.406.731,00	661.683.341,39	555.605.215,85	51.295.120,54	91,72



ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2010 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art 77)

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Liquidada Até o Semestre (d)	Inscritas em R.P.N.P (e)	R\$1,00 % ((d+e)/V d+e)
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	515.406.731,00	661.683.341,39	555.605.215,85	51.295.120,54	
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	127.013.446,00	158.779.757,87	104.077.207,84	17.293.097,54	21,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	122.321.319,00	146.941.411,64	101.004.780,11	14.890.002,53	20,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.692.127,00	11.838.346,23	3.072.427,73	2.403.095,01	0,99
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	388.393.285,00	502.903.583,52	451.528.008,01	34.002.023,00	81,27
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	388.393.285,00	502.903.583,52	-	485.530.031,01	81,27
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE					
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	CANCELADOS EM (2010) (f)		
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			4.693.672,17		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ((VI-VII f)/I)		14,89%			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Liquidada Até o Semestre (g)	Inscritas em R.P.N.P (h)	% (g+h/Total g+h)
Atenção Básica	35.825.942,00	74.389.525,75	53.807.039,46	6.741.042,23	9,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.633.372,00	161.974.575,95	126.135.344,06	21.112.883,33	24,26
Suporte Profilático e Terapêutico	13.130.954,00	47.309.604,70	38.594.079,63	6.245.101,01	7,39
Vigilância Sanitária	873.530,00	1.173.530,00	227.251,48	0,00	0,04
Vigilância Epidemiológica	15.198.655,00	14.984.663,71	11.601.086,14	0,00	1,91
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	353.744.278,00	361.871.441,28	325.240.415,08	17.196.093,97	56,42
TOTAL	515.406.731,00	661.683.341,39	555.605.215,85	51.295.120,54	100,00

FONTE: SIAFEM/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL							
		No bimestre	Até o bimestre (b)	(c) = (a + b)							
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE: SIAFEM/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita			4.968.389.690,00		
Previsão Atualizada da Receita			5.688.626.738,44		
Receitas Realizadas		970.443.833,72	4.802.411.484,27		
Déficit Orçamentário			-		
Saldos de Exercícios Anteriores			266.153.350,13		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial			4.968.389.690,00		
Dotação Atualizada			5.954.780.088,57		
Despesas Empenhadas		1.033.101.433,81	4.802.411.484,27		
Despesas Liquidadas		1.033.101.433,81	4.802.411.484,27		
Superávit Orçamentário			-		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		1.033.101.433,01	4.802.411.484,27		
Despesas Liquidadas		1.389.383.396,46	4.802.411.484,27		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		435.073.507,48	3.715.154.433,38		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		72.939.156,62	288.432.596,44		
Despesas Previdenciárias (IV)		38.535.769,32	217.632.784,12		
Resultado Previdenciário (III - IV)		34.403.387,30	70.799.812,32		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		(133.531.268,00)	295.934.883,02	(221,62)	
Resultado Primário		(267.200.489,00)	34.099.101,88	(12,76)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		89.975.861,68	7.601.279,32	82.374.582,36	-
Poder Legislativo		264.055,38	-	264.055,38	-
Poder Judiciário		3.167.323,75	847.469,58	2.319.854,17	-
Ministério Público		3.461.556,96	980,31	3.460.576,65	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		536.423.757,12	283.541.483,65	251.254.192,48	1.628.080,99
Poder Legislativo		6.321.031,24	1.582.776,61	4.738.254,63	-
Poder Judiciário		19.420.356,23	8.187.027,45	11.233.328,78	-
Ministério Público		6.068.449,93	241.487,37	5.826.962,56	-
TOTAL		665.102.392,29	302.002.504,29	361.471.807,01	1.628.080,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre		
Mínimo Anual de < 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		817.061.618,47	25%	25,21%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental					
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		357.743.507,32	60%	76,08%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		115.670.124,81	267.075.344,19		
Despesa de Capital Líquida		589.462.053,95	147.105.050,26		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o semestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		480.836.358,84	12%	14,89%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)					
Fonte: SIAFEM/RO					

Fonte: SIAFEM/RO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

(Período: de Janeiro a Dezembro de 2010).

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação a toda sociedade rondoniense, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2010, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, acumulado dos 12 últimos meses.

O presente Relatório contém dados sobre a gestão fiscal do Poder Executivo, apresentados na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 462, de 05/08/2009.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir do Balanço Geral do Estado, exercício de 2009 e Balancetes mensais do exercício de 2010, emitidos pelo SIAFEM.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2011.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

JULIANA FURNI REGINATO
Controladora Geral do Estado



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2010 A DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	R\$1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.685.395.478,82	12.692,90
- Pessoal Ativo	1.518.354.487,47	12.692,90
- Pessoal Inativo e Pensionistas	167.040.991,35	0,00
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	206.475.084,36	8.193,12
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
- Decorrentes de Decisão Judicial	43.000.855,45	0,00
- Despesas de Exercícios Anteriores	3.822.028,01	8.193,12
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	159.652.200,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.478.920.394,46	4.499,78
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.478.924.894,24	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.715.154.433,38	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	39,81	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	1.820.425.672,36	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	1.729.404.388,74	

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

	Saldo do Exercício Anterior	[Em 2010] Até o 1º Quadrimestre	[Em 2010] Até o 2º Quadrimestre	[Em 2010] Até o 3º Quadrimestre	R\$1,00
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.241.945.813,96	2.387.175.837,21	2.406.860.356,21	2.434.101.669,65	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.949.850.508,13	2.067.486.464,33	2.087.170.983,33	2.117.529.924,74	
Interna	1.923.188.383,13	2.044.110.839,33	2.067.420.045,83	2.099.305.862,24	
Externa	26.662.125,00	23.375.625,00	19.750.937,50	18.224.062,50	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	292.095.305,83	319.689.372,88	319.689.372,88	316.571.744,91	
DEDUÇÕES (II)	437.554.109,59	744.068.313,14	898.947.405,76	424.076.136,94	
Disponibilidade de Caixa Bruta	484.207.808,13	709.677.695,38	863.880.043,08	369.888.086,01	
Demais Haveres Financeiros	43.143.863,11	58.762.866,29	49.975.292,97	54.188.050,93	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	89.797.561,65	24.372.248,53	14.907.930,29	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.804.391.704,37	1.643.107.524,07	1.507.912.950,45	2.010.025.532,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.236.548.262,70	3.355.203.008,34	3.587.391.773,11	3.715.154.433,38	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,69	0,71	0,67	0,66	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,56	0,49	0,42	0,54	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL (200%)	6.473.096.525,40	6.710.406.016,68	7.174.783.546,22	7.430.308.866,76	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL					
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	217.311.140,01	209.038.923,00	201.666.619,56	198.390.699,06	
De Tributos	28.644.588,50	28.537.792,04	28.138.733,52	29.781.440,72	
De Contribuições Sociais	188.293.390,26	180.134.648,02	173.188.305,14	168.227.189,54	
Previdenciárias	180.671.705,86	173.055.249,20	167.110.058,91	163.220.164,65	
Demais Contribuições Sociais	7.621.684,40	7.079.398,82	6.078.246,23	5.007.024,89	
Do FGTS	373.161,25	366.482,94	339.580,90	382.068,80	
Demais Dívidas Contratuais	1.732.539.368,12	1.858.447.541,33	1.885.504.363,77	1.919.139.225,68	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP - Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010
REGIME PREVIDENCIÁRIO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, Alínea "b")

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE	R\$1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA					
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	4.724.412.641,78	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	
Passivo Atuarial	4.724.412.641,78	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (V)	361.735.770,07	361.295.438,39	384.942.683,12	431.349.732,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.935.110,47	10.160.349,29	24.121.304,66	400.441.847,18	
Investimentos	306.031.048,85	318.219.796,40	327.906.085,76	0,00	
Demais Haveres Financeiros	32.947.910,78	32.947.910,78	32.947.910,78	31.062.582,62	
(-) Restos a Pagar Processados	178.300,03	32.618,08	32.618,08	154.697,36	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	4.362.676.871,71	3.053.672.611,31	3.030.025.366,58	2.983.618.317,26	
FONTE: SIAFEM					



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R\$1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2010	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2010	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2010
GARANTIAS CONCEDIDAS				
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.236.548.262,70	3.355.203.008,34	3.587.391.773,11	3.715.154.433,38
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre A RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	712.040.617,79	738.144.661,83	789.226.190,08	817.333.975,34
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)				

FONTE: SIAFEM



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$1,00		
	Valor Contratual	Valor Previsto	Valor Executado
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	Até o Quadrimestre de Referência
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações da Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de Operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			0,00
Parcelamento de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receita e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		3.715.154.433,38	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		594.424.709,34	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		260.060.810,34	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)		0,00	0,00

FONTE: SIAFEM



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	369.888.086,01	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	154.834.179,57
Caixa	0,00	Depósitos	37.910.802,63
Bancos	369.888.086,01	Restos a Pagar Processados	109.280.915,42
Conta Movimento	369.888.086,01	Do Exercício	109.280.915,42
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não - Processados de Exercícios Anteriores	
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	7.642.461,52
		<Outros Credores - entidades e Agentes>	7.642.461,52
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	215.053.906,44
TOTAL	369.888.086,01	TOTAL	369.888.086,01
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			211.881.371,41
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-174.794.957,77

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	37.802.919,84	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	716.506,20
Caixa	0,00	Depósitos	561.808,84
Bancos	37.204.923,73	Restos a Pagar Processados	154.697,36
Conta Movimento	37.204.923,73	Do Exercício	154.697,36
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	597.996,11	RP Não-processados de Exercícios Anteriores	
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
<Investimentos do RPPS>	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	37.086.413,64
TOTAL	37.802.919,84	TOTAL	37.802.919,84
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			566.658,78
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)			36.519.754,86
DEFICIT:		SUPERÁVIT:	-138.275.202,91

FONTE: SIAFEM



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alínea "b")

R\$1,00

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alínea "b")	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
ORGÃO	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	Empenhos Cancelados e não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	100.478.069,28	0,00	212.000.909,06	0,00
Administração Direta	0,00	46.704.091,97	0,00	104.958.199,98	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	155.547,18	0,00	162.905,61	0,00
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	0,00	6.673.142,01	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	36.463,99	0,00	1.640.208,07	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	70.213,89	0,00	50.334,70	0,00
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	9.211.636,06	0,00	0,00	0,00
SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	6.719.115,31	0,00	13.002.980,70	0,00
SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	1.242.305,62	0,00	4.057.560,03	0,00
SECR DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	376.551,00	0,00	1.397.243,82	0,00
SECRET. DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	677.616,97	0,00	7.595.895,09	0,00
SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	6.593.670,32	0,00	8.210.720,45	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0,00	7.854.488,61	0,00	48.489.520,67	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	830.354,40	0,00	887.155,11	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	2.434.800,24	0,00	1.128.421,98	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	2.896.949,22	0,00	18.676.970,48	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE _ACAO SOCIAL	0,00	759.004,50	0,00	1.187.740,59	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	295.614,04	0,00	407.449,69	0,00
SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	76.618,62	0,00	63.092,99	0,00
Administração Indireta	0,00	10.264.794,65	0,00	51.954.274,86	0,00
AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	348.821,88	0,00	16.000,00	0,00
CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE	0,00	22.778,34	0,00	39.035,78	0,00
DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO	0,00	7.588.358,59	0,00	29.393.037,04	0,00
DEPART DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO	0,00	419.650,27	0,00	16.680.846,32	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	755.458,27	0,00	2.512.575,47	0,00
FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST.RONDONIA	0,00	943.730,67	0,00	2.312.939,96	0,00
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	7.106,08	0,00	251.351,79	0,00
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	0,00	153.525,98	0,00	566.658,78	0,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	27.364,57	0,00	181.829,72	0,00
Fundos	0,00	43.509.182,66	0,00	55.088.434,22	0,00
AG.DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO EST. ROND	0,00	860.443,40	0,00	2.796.150,47	0,00
FUND. EST. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	111.037,93	0,00	529.186,62	0,00
FUNDO DE APOIO A CAFEICULTURA DE RONDNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE INVEST. E DESENV. INDUSTRIAL RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	165,00	0,00	33.066,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	184.859,88	0,00	368.088,01	0,00
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	1.741.586,26	0,00	514.450,87	0,00
FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	86.448,14	0,00	1.437.376,30	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	81.958,30	0,00	88.504,12	0,00
FUNDO ESTADUAL DE PREV. FISC REPREENS. INTORP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	0,00	35.106.940,57	0,00	48.346.259,07	0,00
FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO	0,00	5.334.771,80	0,00	995.354,76	0,00
FUNDO PENITENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	1.171,38	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	8.957.543,50	0,00	447.121,13	0,00
Administração Direta	0,00	7.676.293,67	0,00	1.059,52	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	48.412,04	0,00	0,00	0,00
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	0,00	44.472,74	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	174.115,61	0,00	0,00	0,00
SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	40.378,10	0,00	0,00	0,00
SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	27.842,42	0,00	0,00	0,00
SECR DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	8.600,52	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	31.249,47	0,00	1.059,52	0,00
SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	5.090.194,24	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	93.367,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	1.394.866,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	644.953,78	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE _ACAO SOCIAL	0,00	9.590,83	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	66.159,89	0,00	0,00	0,00
SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	2.090,20	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	446.081,61	0,00
AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPART DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	446.081,61	0,00
FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST.RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos	0,00	1.281.249,83	0,00	0,00	0,00
AG DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO EST. ROND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	0,00	1.281.249,83	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	109.435.612,78	0,00	212.448.030,19	0,00

Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
(Apurado no Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa)

252.140.320,08



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alínea "b")

R\$1.00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS					Empenhos Cancelados e não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Liquidados e Não Pagos - (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0100 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE	0,00	87.954.960,73	0,00	83.563.339,19	0,00	
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO	0,00	736.562,56	0,00	4.667.039,82	0,00	
0118 - RECURSOS DO TESOURO - FUNDEF	0,00	1.414.433,42	0,00	1.567.743,75	0,00	
0202 - COTA-PARTE FUNRESPOL	0,00	86.448,14	0,00	1.437.376,30	0,00	
0203 - COTA PARTE FEPRAM	0,00	0,00	0,00	8.616,00	0,00	
0205 - COTA-PARTE FEPRAM	0,00	184.659,88	0,00	368.086,01	0,00	
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM	0,00	1.741.586,26	0,00	514.450,87	0,00	
0228 - COTA-PARTE FITHA	0,00	5.334.771,80	0,00	995.354,76	0,00	
0229 - COTA-PARTE DA CIDE	0,00	1.924.546,76	0,00	1.084.887,91	0,00	
3208 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO	0,00	28.978,83	0,00	0,00	0,00	
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	3.838.807,32	0,00	14.890.002,53	0,00	
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSF. FEDERAIS	0,00	2.595.030,26	0,00	31.533.911,51	0,00	
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	0,00	2.257.320,84	0,00	64.668.202,02	0,00	
3220 - TRANSF. FINAN. DA UNIAO P/ DESPORTO LEI 90615-98	0,00	2.101,04	0,00	168.796,19	0,00	
3221 - COTA-PARTE FES	0,00	70.691,10	0,00	0,00	0,00	
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	10.698,62	0,00	449.305,65	0,00	
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	26.200,10	0,00	31.048,92	0,00	
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECAD. P/ ENTIDADES	0,00	1.227.650,12	0,00	6.475.418,76	0,00	
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRET. P/ ADM. INDIRETA	0,00	165,00	0,00	24.450,00	0,00	
TOTAL	0,00	109.435.612,78	0,00	212.448.030,19	0,00	
FONTE: SIAFEM						

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010

LRF, art. 48 – Anexo VI

		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.478.924.894,24	39,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	1.820.425.672,36	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,5%>	1.729.404.388,74	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.010.025.532,71	54,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.430.308.866,76	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	817.333.975,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	594.424.709,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	260.060.810,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	212.448.030,19	252.140.320,08

FONTE: SIAFEM/RO

3º QUADRIMESTRE - 2010

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

Material divulgado em atendimento às disposições de que trata a Portaria nº 462 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 5 de agosto de 2009 e o estabelecido nos artigos 2º, 54 e 55 da Lei 101, de 04 de maio de 2000



ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2010 A DEZEMBRO DE 2010

R\$1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.166.551.500,11	5.587.549,69
- Pessoal Ativo	1.950.907.976,46	5.587.549,69
- Pessoal Inativo e Pensionistas	215.643.523,65	0,00
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	247.627.222,85	5.387.176,86
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.525.694,81	0,00
- Decorrentes de Decisão Judicial	50.909.954,64	4.470.679,88
- Despesas de Exercícios Anteriores	32.539.372,50	916.496,98
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	159.652.200,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.918.924.277,26	200.372,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.919.124.650,09	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.715.154.433,38	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,66	
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	2.229.092.660,03	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57%>	2.117.638.027,03	

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$1,00			
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Saldo do Exercício Anterior	[Em 2010] Até o 1º Quadrimestre	[Em 2010] Até o 2º Quadrimestre	[Em 2010] Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.273.808.623,60	2.418.410.204,13	2.437.466.280,41	2.464.079.151,13
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.981.713.317,77	2.098.720.831,25	2.117.776.907,53	2.147.507.406,22
Interna	1.955.051.192,77	2.075.345.206,25	2.098.025.970,03	2.129.263.343,72
Externa	26.662.125,00	23.375.625,00	19.750.937,50	18.224.062,50
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	292.095.305,83	319.689.372,88	319.689.372,88	316.571.744,91
DEDUÇÕES (II)	508.934.157,53	830.242.418,74	999.133.402,07	517.300.075,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	555.072.581,12	787.720.486,62	955.442.973,33	454.769.626,14
Demais Haveres Financeiros	50.552.074,15	67.813.816,04	59.512.696,45	62.530.449,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	96.690.497,74	25.291.883,92	15.822.267,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.764.874.466,07	1.588.167.785,39	1.438.332.878,34	1.946.779.075,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.236.548.262,70	3.355.203.008,34	3.587.391.773,11	3.715.154.433,38
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,70	0,72	0,68	0,66
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,55	0,47	0,40	0,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL (200%)	6.473.096.525,40	6.710.406.016,68	7.174.793.546,22	7.430.308.866,76
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.981.713.317,77	2.098.720.831,25	2.117.776.907,53	2.147.507.406,22
Divida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	249.173.949,65	240.273.289,92	232.272.543,76	228.368.180,54
De Tributos	28.644.588,50	28.537.792,04	28.138.733,52	29.781.440,72
De Contribuições Sociais	220.156.199,90	211.369.014,94	203.794.229,34	198.204.671,02
Previdenciárias	212.534.515,50	204.289.616,12	197.715.983,11	193.197.646,13
Demais Contribuições Sociais	7.621.684,40	7.079.398,82	6.078.246,23	5.007.024,89
Do FGTS	373.161,25	366.482,94	339.580,90	382.068,80
Demais Dívidas Contratuais	1.732.539.368,12	1.858.447.541,33	1.865.504.363,77	1.919.139.225,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP - Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R\$1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2010	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2010	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2010
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.236.548.262,70	3.355.203.008,34	3.587.391.773,11	3.715.154.433,38
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre A RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	712.040.617,79	738.144.661,83	789.226.190,08	817.333.975,34
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2010	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2010	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2010
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)				
FONTE: SIAFEM				



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

	Valor Contratual		Valor Executado
	No	Até o	
	Quadrimestre	Quadrimestre	
	de Referência	de Referência	de Referência
		(a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações da Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de Operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamento de Dívidas			0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receita e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		VALOR	%SOBRE A RCL
		3.355.203.008,34	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		594.424.709,34	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		260.060.810,34	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)			
		0,00	0,00
FONTE: SIAFEM			



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	454.769.626,14	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	200.492.967,08
Caixa	0,00	Depósitos	78.820.231,83
Bancos	452.866.982,68	Restos a Pagar Processados	114.030.273,73
Conta Movimento	452.866.982,68	Do Exercício	114.030.273,73
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	1.902.643,46	RP Não - Processados de Exercícios Anteriores	
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	7.642.461,52
		<Outros Credores - entidades e Agentes>	7.642.461,52
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	254.276.659,06
TOTAL	454.769.626,14	TOTAL	454.769.626,14
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			251.034.748,84
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (IV) = (II - III)			3.241.910,22
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	37.802.919,84	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	716.506,20
Caixa	0,00	Depósitos	561.808,84
Bancos	37.204.923,73	Restos a Pagar Processados	154.697,36
Contas Movimento	37.204.923,73	Do Exercício	154.697,36
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	597.996,11	RP Não-processados de Exercícios Anteriores	
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
<Investimentos do RPPS>	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	37.086.413,64
TOTAL	37.802.919,84	TOTAL	37.802.919,84
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			566.658,78
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)			36.519.754,86
DÉFICIT:		SUPERÁVIT:	39.761.665,08

FONTE: SIAFEM


 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alínea "b")

R\$1,00

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS					Empenhos Cancelados e não inscritos por insuficiência financeira
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	103.952.521,63	0,00	251.134.130,43	0,00	
Administração Direta	0,00	49.342.411,65	0,00	122.598.642,39	0,00	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	207.502,38	0,00	1.645.912,32	0,00	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	155.547,18	0,00	162.905,61	0,00	
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	0,00	6.673.142,01	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	36.463,99	0,00	1.640.208,07	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	1.426.175,14	0,00	3.068.813,32	0,00	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	70.213,89	0,00	50.334,70	0,00	
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN	0,00	9.211.636,05	0,00	0,00	0,00	
SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	6.719.115,31	0,00	13.002.980,70	0,00	
SEC. DE EST. DO DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	0,00	1.242.305,62	0,00	4.057.560,03	0,00	
SECR DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	376.551,00	0,00	1.397.243,82	0,00	
SECRET. DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	677.616,97	0,00	7.595.895,09	0,00	
SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	6.593.670,32	0,00	8.210.720,45	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	0,00	7.654.488,61	0,00	46.489.520,67	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	830.354,40	0,00	887.155,11	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	2.434.800,24	0,00	1.128.421,98	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	0,00	2.896.949,22	0,00	18.676.970,48	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	759.004,50	0,00	1.187.740,59	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	295.614,04	0,00	407.449,69	0,00	
SUPERINTENDÊNCIA EST. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	76.618,62	0,00	63.092,99	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	88.538,27	0,00	6.142.666,78	0,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	916.103,89	0,00	6.783.049,99	0,00	
Administração Indireta	0,00	10.264.794,65	0,00	51.954.274,86	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	346.821,88	0,00	16.000,00	0,00	
CENTRO EDUCAÇÃO TEC PROFIS. DA ÁREA DE SAÚDE	0,00	22.778,34	0,00	39.035,78	0,00	
DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO	0,00	7.588.358,69	0,00	29.393.037,04	0,00	
DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO	0,00	419.650,27	0,00	16.680.846,32	0,00	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	765.468,27	0,00	2.512.676,47	0,00	
FUNDAÇÃO DE HEMAT. E HEMOTER. EST.RONDÔNIA	0,00	943.730,67	0,00	2.312.939,96	0,00	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	7.106,08	0,00	251.351,79	0,00	
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	0,00	153.525,96	0,00	566.658,78	0,00	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	27.364,57	0,00	181.829,72	0,00	
Fundos	0,00	44.345.315,33	0,00	76.681.213,18	0,00	
AG.DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO EST. ROND	0,00	860.443,40	0,00	2.796.150,47	0,00	
FDI/FUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB.DE CONTAS	0,00	11.986,02	0,00	23.852,13	0,00	
FUND. EST. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	111.037,93	0,00	529.186,62	0,00	
FUNDO DE APERF. DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	798.222,38	0,00	20.873.624,30	0,00	
FUNDO DE APOIO A CAFEICULTURA DE RONDÔNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP/RO	0,00	25.924,27	0,00	595.302,53	0,00	
FUNDO DE INVEST. E DESENV. INDUSTRIAL RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	165,00	0,00	33.066,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,00	184.659,88	0,00	368.086,01	0,00	
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	1.741.586,26	0,00	514.450,87	0,00	
FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	88.448,14	0,00	1.437.376,30	0,00	
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	81.958,30	0,00	68.504,12	0,00	
FUNDO ESTADUAL DE PREV. FISC PREPENS. INTORP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	35.106.940,57	0,00	48.346.259,07	0,00	
FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITAÇÃO	0,00	5.334.771,80	0,00	995.354,76	0,00	
FUNDO PENITENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	1.171,38	0,00	0,00	0,00	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	10.232.449,46	0,00	467.277,19	0,00	
Administração Direta	0,00	8.951.199,63	0,00	21.215,58	0,00	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	1.154.054,85	0,00	0,00	0,00	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	48.412,04	0,00	0,00	0,00	
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	0,00	44.472,74	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	118.239,51	0,00	18.957,01	0,00	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	174.115,61	0,00	0,00	0,00	
SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	40.378,10	0,00	0,00	0,00	
SEC. DE EST. DO DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	0,00	27.842,42	0,00	0,00	0,00	
SECR DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	8.600,52	0,00	0,00	0,00	
SECRET. DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	31.249,47	0,00	1.059,52	0,00	
SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	5.090.194,24	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	93.367,89	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	1.394.865,84	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	0,00	644.953,78	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	9.590,93	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	66.159,89	0,00	0,00	0,00	
SUPERINTENDÊNCIA EST. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	2.090,20	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	2.611,60	0,00	1.199,05	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	446.061,61	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CENTRO EDUCAÇÃO TEC PROFIS. DA ÁREA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	446.061,61	0,00	
FUNDAÇÃO DE HEMAT. E HEMOTER. EST.RONDÔNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundos	0,00	1.281.249,83	0,00	0,00	0,00	
AG.DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO EST. ROND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	1.281.249,83	0,00	0,00	0,00	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	114.184.971,09	0,00	251.601.407,62	0,00	

 Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
 (Apurado no Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa)

291.363.072,70



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alínea "b")

R\$1,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				Empenhos Cancelados e não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Liquidados e Não Pagos - (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício	
0100 - RECURSOS DO TESOUREO - EXERCICIO CORRENTE	0,00	91.868.186,37	0,00	96.140.212,68	0,00
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO	0,00	736.562,56	0,00	4.667.039,82	0,00
0118 - RECURSOS DO TESOUREO - FUNDEF	0,00	1.414.433,42	0,00	1.567.743,75	0,00
0119 - RECURSOS COM CONTINGENCIAMENTO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	4.470.679,88	0,00
0201 - COTA-PARTE DO FUNDO DE JUSTICA - FUJU	0,00	701.242,38	0,00	20.841.949,29	0,00
0202 - COTA-PARTE FUNRESPOL	0,00	86.448,14	0,00	1.437.376,30	0,00
0203 - COTA PARTE FEPRAM	0,00	0,00	0,00	8.616,00	0,00
0205 - COTA-PARTE FEPRAM	0,00	184.659,88	0,00	368.086,01	0,00
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM	0,00	1.741.586,26	0,00	514.450,87	0,00
0227 - COTA-PARTE FUNDIMPER	0,00	25.924,27	0,00	595.302,53	0,00
0228 - COTA-PARTE FITHA	0,00	5.334.771,80	0,00	995.354,76	0,00
0229 - COTA-PARTE DA CIDE	0,00	1.924.546,76	0,00	1.084.887,91	0,00
3208 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO	0,00	28.978,83	0,00	0,00	0,00
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	3.838.807,32	0,00	14.890.002,53	0,00
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSF. FEDERAIS	0,00	2.692.010,26	0,00	32.178.631,62	0,00
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	0,00	2.257.320,84	0,00	64.668.202,02	0,00
3220 - TRANSF. FINAN. DA UNIAO P/ DESPORTO LEI 90615-98	0,00	2.101,04	0,00	168.796,19	0,00
3221 - COTA-PARTE FES	0,00	70.691,10	0,00	0,00	0,00
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	10.698,62	0,00	449.305,65	0,00
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	26.200,10	0,00	31.048,92	0,00
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECAD. P/ ENTIDADES	0,00	1.239.636,14	0,00	6.499.270,89	0,00
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRET. P/ ADM. INDIRETA	0,00	165,00	0,00	24.450,00	0,00
TOTAL	0,00	114.184.971,09	0,00	251.601.407,62	0,00

FONTE: SIAFEM

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

LRF, art. 48 – Anexo VI

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.918.124.650,09	51,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	2.229.092.660,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57%>	2.117.638.027,03	57,00
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.946.779.075,36	52,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.430.308.866,76	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	817.333.975,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	594.424.709,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	260.060.810,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	251.601.407,70	291.363.072,70

FONTE: SIAFEM/RO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIANº 005/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JUNIOR**, Procurador do Estado, Cadastro nº 300022791, CPF nº 404.234.419-49, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Regional do Município de Vilhena/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 006/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar a servidora **LUIMAR JOAQUIM DA SILVA P. CORDEIRO**, Servidora Pública **Datilógrafa**, Cadastro nº 300033799, CPF nº 340.612.662-68, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Regional do Município de Vilhena/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 007/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar o servidor **WILLAME SOARES LIMA**, Procurador do Estado, Cadastro nº 300033737, CPF nº 142.828.792-20, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Regional do Município de Ji-Paraná/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 008/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO DAS GRAÇAS SOUZA**, Procurador do Estado, Cadastro nº 300019298, CPF nº 022.319.211-20, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Regional do Município de Cacoal/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 009/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA PAULA DE FREITAS CHAGAS**, Procuradora do Estado, Cadastro nº 300037720, CPF nº 238.160.622-91, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Regional do Município de Ji-Paraná/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 010/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar a servidora **GEANNY MÁRCIA C. DA COSTA BARBOSA**, Agente de Atividades Administrativas, Cadastro nº 300014965, CPF nº 290.229.752-15, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Geral do Estado/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 011/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar a servidora **VERA APARECIDA DUTKA**, Agente de Atividades Administrativas, Cadastro nº 300034646, CPF nº 362.996.699-34, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Geral do Estado/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 012/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO BRUNHOLI XAVIER**, Procurador do Estado, Cadastro nº 300021494, CPF nº 555.796.129-15, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Regional do Município de Rolim de Moura/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 013/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar o servidor **SEITE ROBERTO MORI**, Procurador do Estado, Cadastro nº 300021152, CPF nº 088.149.168-37, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Procuradoria Regional do Município de Vilhena/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 014/GAF/PGE
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011.

RESOLVE:

Designar a servidora **LEILA LEÃO BOU LTAIF**, Procuradora do Estado, Cadastro nº 300011792,

CPF nº 252.247.001-91, a realizar despesas com Suprimento de Fundos, no regime de adiantamento, conforme previsto no Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, Art.4º, a fim de atender a Representação em Brasília da Procuradoria Geral do Estado/RO.

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

SUPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, em cumprimento ao que dispõe o **parágrafo 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93**, informa aos fornecedores que tenham interesse em contratar com o **Governo do Estado de Rondônia** que está procedendo a atualização dos Registros Cadastrais existentes, bem como efetuando novos cadastros. Os interessados deverão comparecer à **Av. Rio Madeira, 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-408, na Gerência de Cadastro de Fornecedoros/ SUPEL, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30**, onde poderão obter mais informações, ou acessar o site eletrônico www.supel.ro.gov.br e efetuar o *download* da relação dos documentos necessários ao cadastramento e apresentá-los na Gerência citada.
Porto Velho-RO, 27 de Janeiro de 2011.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 003/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 19 de janeiro de 2011.

Ajusta o QDD da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 7º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2010, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
22.001.04.122.1015.2927	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	90.000,00
			TOTAL	90.000,00
AJUSTE POSITIVO				
22.001.04.122.1015.2927	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339036	0100	90.000,00
			TOTAL	90.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

PORTARIANº 004/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 21 de janeiro de 2011.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 7º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2010, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
17.034.10.305.1247.2391	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA ASSEGURAR A RENUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AGEVISA/AMBIENTAL	319013	0100	7.517.621,00
24.001.20.127.1287.1532	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO	339039	0100	818.981,98
			TOTAL	8.336.602,98
AJUSTE POSITIVO				
17.034.10.305.1247.2391	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA ASSEGURAR A RENUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AGEVISA/AMBIENTAL	319011	0100	7.517.621,00
24.001.20.127.1287.1532	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO	339039	0116	818.981,98
			TOTAL	8.336.602,98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

PORTARIANº 04 /GAB/SEPLAN
PORTO VELHO, 10 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO e COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo nº: 1301.006/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) senhor: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 085.303.352-87, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2011NE005/2011NE0006, alocado neste processo.

RECURSOS	PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMEDE DESPESA	VALORES
	04.122.1015	2244	3390.30	R\$1.500,00
	04.122.1015	2244	3390.39	R\$500,00
TOTAL				R\$2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto

PORTARIANº 006 /GAB/SEPLAN
DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar, a conta de **03.01.2011** o servidor, **VALMIR DE ANDRADE COSTA, Assessor 1**, para responder pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº 007 /GAB/SEPLAN
DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar, a contar de **03.01.2011** a servidora, **IEDA FEITOSA REIS**, Auxiliar em Atividades Administrativas, para responder pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº 10 /GAB/SEPLAN
DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar, a contar de **03.01.2011** o servidor, **RAFAEL BELARMINO DA SILVA**, Chefe de Núcleo – CDS-12, para responder pelo Setor de Transportes da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto/SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Homologação do Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia

EDITAL N. 025/GDRH/SEAD, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

A Secretária de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribui-

ções legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, para a realização do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, considerando os termos do Ofício 0169/DE-1/2010, de 6/12/2010 encaminhado pelo Ofício 016/DE-2, de 21/1/2011, **homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, conforme a seguir:

CLAS. NA 1ª FASE	N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO	NOTA FINAL NO CURSO	CLAS. NO CURSO	RESULTADO
227º	032.908-8	DANIEL RODRIGUES BRAGA	86,82	464º	APROVADO

VERA LUCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA

EDITAL N. 023/GDRH/SEAD, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

A Secretária de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público o Desligamento do Curso de Formação Bombeiro Militar**, dos candidatos do Concurso Público Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, abaixo relacionados:

Candidato que desistiu voluntariamente mediante requerimento do Curso de Formação de Bombeiro Militar (CFBM2010/2011), conforme informa Ofício 028/COEI/SS ADM, de 27/1/2011.

Cargo: **BOMBEIRO MILITAR – MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.
101.367-0	HUDSON SOARES SILVA	233º

VERA LUCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA

Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar - Concurso Público BM (Ampliação de Vagas)

EDITAL N. 024/GDRH/SEAD, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

A Secretária de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando ampliação de vagas, tratada nos autos do Processo Administrativo n. 2201.12432/2010, consolidada através do Edital n. 222/GDRH/SEAD, 14 de Junho de 2010, e ainda os termos do Ofício n. 224/COEI/SS ADM, de 10 de dezembro de 2010, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, torna público a convocação para a matrícula no Curso de Formação, considerando os termos dos Ofícios n. 028/COEI/SS ADM, de 27/1/2011.

- Local: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito na Av. Campos Sales nº 3254, bairro Olaria, Porto Velho-RO;
- Data: **Imediatamente**;
- Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00;
- Documentos Necessários: Conforme item 20 do Edital nº 256/GDRH/SEAD de 24 de novembro de 2008;
- Preencher formulário de Matrícula on-line: Disponível no site <http://www.cbm.ro.gov.br>

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação prevista no subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, transcrita no Anexo I deste Edital.

Cargo: **Bombeiro Militar/Masculino**

QT.	INSCRICAO	CANDIDATO	Class.
1.	101.480-3	EVERTON MARCIEL MARTINS	275º

VERA LUCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA

Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar - Concurso Público BM (Ampliação de Vagas)

ANEXO I – CITAÇÃO DO SUBITEM 20.1, DO EDITAL N. 256/2009.**“20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BOMBEIRO MILITAR**

20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- a)** Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
- b)** Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- c)** Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- d)** Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
- e)** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
- f)** Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
- g)** Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h)** 3 (três) fotos 3X4 recentes;
- i)** Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;
- j)** Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;
- l)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;
- m)** Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;
- n)** Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;
- o)** Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;
- p)** PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
- q)** Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);
- r)** Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea “r” deste item, o candidato não será incluído no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.”

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 020/GDRH/SEAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) **3216- 8567**, para receber **CTPS e Contrato de Trabalho/Termo Aditivo.**

SEDUC**NOME**

ADEMI EUGENIO DA SILVA
ADEMILSON COSMO DA SILVA
ADRIANA GARCIA DE ARAUJO
ADRIANO DO AMPARO NASCIMENTO
ADRIANO LIMA DOS SANTOS
AGNALDO ALMEIDA PEREIRA
AGUIMAR KALKI
ALDAIR PIRES DE SOUZA
ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA
ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES
ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA
ALEXABDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA
ANA CAROLINA LOVO VIANA
ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM
ANA LUCIA DE SOUZA ARAUJO
ANA LUCIA LUDGERO DE BARROS
ANA RUTH DO NASCIMENTO
ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA
ANNAALINY MAGALHAES CARVALHO
ANTONIO CEZARIO ALVES NETO
ANTONIO FRANCISCO GOMES
BEM HUR FERNANDES
CARLA AGUIAR DE SOUZA
CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA
CELIA REIS SALES
CELSON RIBEIRO DA SILVA
CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA
CRISTIANE CHAVES DE MELO PIRES
DANIELE CASTELO DE PAIVA
DENISE RESKI SIDON
DJANE DE LIMA RIBEIRO
EDEILSON OLIVEIRA ALVES
EDENIS GOVEA DE LIMA
EDLENE DOS ANJOS MAIA
EDNA CELESTINO DOS PASSOS
EDSON CASTRO
ELENILDE DE OLIVEIRA NUNES
ELIANE ELICKER
ELINEAS DA SILVA COSTA SANTOS
ENILSON CARVALHO DA ROCHA
ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA
ERICSON SILVA DE OLIVEIRA
FABIANE ARAUJO BRAGA
FRANCILENE DA PAIXAO MENDES
FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA
GECILEIA MAIA SOARES
GECILENE LEMOS COSTA
GILSON SOARES DE ARAUJO
GLAUCYAPAES SALLES
HEITOR DE OLIVEIRA NETO
HOMERO GONCALVES NETO
IANE DA SILVA QUIRINO
ISABEL MIRANDA DIAS
ISADORA SILVA SANTOS
IZOLDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
JACIRA PIVETTA DE LIMA
JONAS MARQUIOLE
JOSE RODRIGO DA SILVA
JUÇARA VILLAR DO VALE
JUCELY DA CONCEICAO TAVARES
JUDITE LINA DOS ANJOS
JULIANA DOS SANTOS BEZERRA
KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA
KLYCIAROCELIA PAES MOTA
LILIAN CATIUSCIA EIFLER FIRME DA SILVA
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
LUCIANO DE SOUZA CARNEIRO
LUCIENE ARAUJO SOUZA
LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO
LUCILENE LUCAS
LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO
LUIZA MARIA BARBOSA GOMES
MAIARA BECKMAN BARBOSA
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LOBATO
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO DANTAS SIQUEIRA SILVA
MARIA HELENA THIERS STRUJOS
MARIA LUCIA CARDOSO BRUM
MARINHO DE LIMA SILVA
MARINILDES ARAUJO LOPES
MARLI FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
MAURICIO MALTA DE LIMA

MINELLY AZEVEDO DA SILVA
OZANIA SILVA ROCHA
PATRICIA CAMILO BENICIO
POLIANNA PINHEIRO RIBEIRO
POMPLIO TIBERIO GUSMAO
PRISCILA DE MEIRA
RAILANE INACIO DOS SANTOS
RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANCA
SAMIA DIONIZIO DE TEIXEIRA SOUZA
SOLANGE DE MEIRA
TEREZA LINDALVA DA SILVA MUNIZ
THAICI LOPES MARINHO
VALTEVIR ANDRADE DE NUNES
VERA LUCIA NUNES LOPES

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração - Adjunta

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 019/GDRH/SEAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

A Secretária de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) **3216- 8567** para tratar de assuntos referentes a seu Requerimento.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME PROCESSO / REQUERIMENTO
DANIELA DE MELO MOTA 01-2201.21353-00/2010

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 018/GDRH/SEAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

A Secretária de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) **3216- 8567** para tratar de assuntos referentes a seu Requerimento.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a

esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME: HERMINIO ANTONIO DA SILVA NETO
PROCESSO / REQUERIMENTO: 01-2201.29529-00/2010

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

DATA: 26/01/2011.

PROCESSO: 1712-01089-00/2010.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor do(a) **O.F. POLO MONTE SINAI/UTI/AIH** O débito no valor total de **R\$ 206.204,29** (Duzentos e Seis Mil e Duzentos e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), com serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, Referente à Serviços de Internação Hospitalar realizados no Mês de **Outubro e Novembro de 2010**.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2011

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

FHEMERON

Portaria Nº 050 /GAB/PRESID/FHEMERON
Porto Velho, 18 de janeiro de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Lotar a partir de 08.01.2011, o servidor **GILSON DE MENEZES NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro 300043942, no Setor de Almoarifado, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação Hemeron

AGEVISA

PORTARIA N 033 /GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 25 de Janeiro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 45 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 25 de Janeiro de 2011.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com objetivo: Realizar atividades de aplicação de inseticida espacial, para o bloqueio da transmissão Viral da Dengue, com operação de UBV Pesado no Município de Colorado no período de 31.01.2011 a 04.02.2011.

Art. 1º -

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Edvaldo Fernandes da Silva	A S P	0489848	4,5
Dinor Nascimento	M.T.O	0489872	4,5
Amarildo Paulon	A S P	0489693	4,5
Pedro Ferreira da Costa	A S P	0503335	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art 6º § 2º Decreto 9036/200.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 9036/200.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 9036/200.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA N003/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 07 de Janeiro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º008/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 07 de Janeiro de 2011.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com objetivo: Realizar atividades de aplicação de inseticida espacial, para o bloqueio da transmissão Viral da Dengue, com operação de UBV Pesado no Município de Ariquemes/RO período de 10 a 14/01/2011.

Art. 1º -

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Amarildo Paulon	A S P	0489693	4,5
Eduardo Pereira da Silva	A S P	0489990	4,5

Flavio Santos	ASP	0489882	4,5
Valdir Madruga	ASP	0489813	4,5
Pedro Ferreira da Costa	ASP	0503335	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art 6º § 2º Decreto 9036/200.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 9036/200.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 9036/200.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 052 /GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 30 de Janeiro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 099/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 25 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora relacionada abaixo, a fim de ir aos municípios de Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto, Jaru, Theobroma e Vale do Paraíso pela Coordenação Estadual de DST/HIV/Aids, onde a qual irá realizar supervisão técnica nestes municípios que implantaram os testes rápidos em HIV, no período de **31/01 a 04/02/2011, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids**.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Odineide Batista Sousa	Biomédica	300036207	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil
Portaria nº 0087/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 19 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93.

R E S O L V E:

RELOTAR o servidor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098622, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DELITOS COMETIDOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO-DEDCSP/PC/RO**, anteriormente lotado na Central de Polícia/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0088/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 19 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RELOTAR, o servidor **LOUBIVAR DE CASTRO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059704, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **PLANTÃO DE POLÍCIA/PC/RO**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes contra a Vida – DECCV/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor Geral De Polícia Civil

Portaria nº 0089/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 19 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93.

R E S O L V E:

RELOTAR o servidor **ANTONIO CRISTOVAM DE BRITO JUNIOR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300015197, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **CENTRAL DE POLÍCIA/PC/RO** anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Veículos Automotores -

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0090/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 19 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RELOTAR o servidor **EVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017555, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **5ª Delegacia de Polícia Civil-UNISP/PC/RO**, da capital, anteriormente lotado GEI/SESDEC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0091/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 19 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR A LOTAÇÃO do servidor **JAIR SANTANA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300022723, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **CENTRAL DE POLÍCIA/PC/RO**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0094/GAB/DGPC/RO

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RETIFICAR o termos da **Portaria nº 0013/GAB/DGPC/RO de 06.01.2011** que **RELOTOU**, a partir de 05.01.2011, o servidor **JOSÉ BISPO RODRIGUES SOBRINHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300004082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Polícia Civil do município de Ji-Paraná/RO**.

ONDE SE LÊ:

"... Delegado de Polícia..."

LEIA-SE:

"...Agente Administrativo..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 0095/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 21 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92, que concede 08 dias consecutivos de folga, em razão de casamento;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de FOLGA ao servidor **JOSÉ PEDRO DE SOUZA RAMOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, cadastro nº 300060015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais-DEAA/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0096/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 21 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97- concede 02 dias consecutivos de folga, em razão de prestação de serviço a Justiça Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de FOLGA a servidora **RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, cadastro nº 300084389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0097/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 21 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97- concede 02 dias consecutivos de folga, em razão de prestação de serviço a Justiça Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de FOLGA ao servidor **ALDO ALAN CARDOSO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, cadastro nº 300021611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0098/GAB/DGPC/PC/RO

Porto Velho, 21 de janeiro de 2011

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art. 10, § 1º do Ato das Disposições Transitórias da CF/88.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Paternidade ao servidor **SÉRGIO ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Plantão de Polícia Civil/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0099/GAB/DGPC/RO

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RETIFICAR o termos da **Portaria nº 0031/GAB/DGPC/RO de 10.01.2011** que **RELOTOU**, o servidor **DELANO ARAÚJO BRAGA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil/PC/RO**, anteriormente lotado no Grupo de Investigação e Captura-GIC/SESDEC/RO.

ONDE SE LÊ:

"... Grupo de Investigação e Captura-GIC/SESDEC/RO..."

LEIA-SE:

"...Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/PC/RO..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 0101/GAB/DGPC/RO

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor **RUBENS STELZENBERGER**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060085 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**, do município de Nova Mamoré/RO, anteriormente encontrava-se à disposição da SEJUS/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 0102/GAB/DGPC/PC/RO
Porto Velho, 21 de janeiro de 2011

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art. 10, § 1º do Ato das Disposições Transitórias da CF/88.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Paternidade ao servidor **MARCOS DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Colorado D'Oeste-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0103/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RETIFICAR o termos da **Portaria nº 0086/GAB/DGPC/RO de 19.01.2011** que **RELOTOU**, o servidor **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098447, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DERFRVA/PC/RO**, anteriormente lotado na Central de Polícia/PC/RO.

ONDE SE LÊ:

"... Agente de Polícia..."

LEIA-SE:

"...Delegado de Polícia..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 0104/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **THIAGO ARAUJO LAIOLA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059888, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Narcóticos - DENARC/PC/RO**, da capital, anteriormente cedido ao Ministério Público-MP/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0105/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **MARCELO ALVES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300059814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia do município de Rolim de Moura-RO, do mês de OUTUBRO/2010 para o mês de **DEZEMBRO/2010**, referente ao exercício **GOZO/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0106/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **THIAGO ARÁUJO LAIOLA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Narcóticos-DENARC/PC/RO, do mês de NOVEMBRO/2010 para o mês de **DEZEMBRO/2010**, referente ao exercício **GOZO/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0107/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **IRNO ANTONIO BONATO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300021635, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **CENTRAL DE FLAGRANTES/PC/RO**, da capital, anteriormente lotado na DECCMA/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0108/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **FABIANO GONÇALVES DE MATOS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300059759, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **CENTRAL DE FLAGRANTES/PC/RO**, da capital, anteriormente lotado na DECCMA/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0109/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora **SANDRA MARIA GOMES BATISTA CORREA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300059759, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL-IICC/PC/RO**, da capital, anteriormente lotada na CORREGEPOL/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0110/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **ALESSANDRO BERNARDINO MOREY**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059677, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia do município de Candeias do Jamari-RO, do mês de FEVEREIRO/2011 para o mês de **NOVEMBRO/2011**, referente ao exercício/2009.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0111/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **EDINALDO TIBURCIO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059825, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **6ª Delegacia de Polícia**, da capital, anteriormente lotado na DEDMF/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0113/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **MARCELO SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300078377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na DINTEL/PC/RO, do mês de JANEIRO/2011 para o mês de **FEVEREIRO/2011**, referente ao exercício **GOZO/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0114/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059835, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do município de Cacoal-RO, do mês de JANEIRO/2011 para o mês de **FEVEREIRO/2011**, referente ao exercício **GOZO/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0115/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **20.01.2011** o servidor **JOSE PEREIRA JACQUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300020091, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DEFESA DA MULHER E DA FAMÍLIA-DEDMF/PC/RO**, da capital, anteriormente lotado na GAF/GRG/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0116/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 0042/GAB/DGPC**, datada de 12.01.2011 **RELOTOU** a servidora **ROSINEIDE BATISTA SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021663, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DELITOS DE TRÂNSITO- DEDT/PC/RO**, anteriormente lotada na 6ª Delegacia de Polícia Civil/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0117/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93.

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora **ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300084359, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES-DPCA/PC/RO**, anteriormente lotada na Central de Flagrantes/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0118/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93.

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora **JOCILDA ALMEIDA DE BARROS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300084374, pertencente ao

Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE-DECCMA/PC/RO**, anteriormente lotada na Central de Flagrantes/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0119/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93.

R E S O L V E:

RELOTAR o servidor **ANTONIO CARLOS QUEIROZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022608, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA-DPE/PC/RO**, anteriormente lotado no DENARC/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0120/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **JOAO NETO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do município de Cacoal-RO, do mês de JANEIRO/2011 para o mês de **JULHO/2011**, referente ao exercício **GOZO/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0121/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2.011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
R E S O L V E:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **SOLANGE RIBAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na DERC/PC/RO, do mês de JANEIRO/2011 para o mês de **JULHO/2011**, referente ao exercício **GOZO/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0122/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97- concede 02 dias consecutivos de folga, em razão de prestação de serviço a Justiça Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de FOLGA ao servidor **ADRIANO SCHONTZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, cadastro nº 300060000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia

Regional de Ariquemês/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 0123/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RELOTAR, o servidor **JOSÉ PEDRO DE SOUZA RAMOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060015, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DEPCA/PC/RO**, da capital, anteriormente lotado no DEAAI/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0124/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora **EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300061340, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DELITOS DE TRÂNSITO-DEDT/PC/RO**, da capital, anteriormente lotada na Central de Flagrantes/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0125/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora **ELOIZA DUARTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060036, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DEFESA DA MULHER E DA FAMÍLIA-DEDMF/PC/RO**, da capital, anteriormente lotada na 6ª Delegacia de Polícia/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 0126/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 26 de janeiro de 2.011

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97- concede 02 dias consecutivos de folga, em razão de prestação de serviço a Justiça Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de FOLGA ao servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, cadastro nº 300084334 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia do município de Ariquemês/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Polícia Militar

PORTARIA Nº 106/DP-2 DE 17 DE JANEIRO DE 2011.**Dispõe sobre reversão de Praça PM**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Considerando o Ofício nº 10/1ª JMS/PMRO, de 12 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **CB PM RE 05785-7 ALCIMAR SALUSTINO SANTOS** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 28 de dezembro de 2010, por haver cessado o motivo que detriminou sua agragação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspenções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de julho de 2001), e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 093 da 1ª Junta Médica de Saúde da PMRO, de 28 de dezembro de 2010, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 2º Classificá-lo na 2ª Cia PO/5º BPM (Porto Velho/RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

AULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMRO

PORTARIA Nº 131/DP-2 DE 20 DE JANEIRO DE 2011.**Dispõe sobre Agregação de Praça PM**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Conforme ofício nº 016/1ª JMS de 17 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º **SGT PM RE 02933-1 HERBERTH DA COSTA E SILVA**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, de acordo com a letra "c" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 088 da 1ª JMS, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º Passar o referido policial militar condição de adido junto ao 1º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retrogem a 15 de setembro de 2010.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMRO

DETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2011/DETRAN/RO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para pagamento de despesas de fornecimento de água, em conformidade com o **Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor da Prefeitura Municipal de Chupunguaia, inscrita no CNPJ/MF 01587887-0001/29, em que receberá o valor estimado de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para o elemento de despesa 3390.39, conforme Parecer Jurídico N. 491/PROJUR/DETRAN/2008, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 025/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 03 de janeiro de 2011.

LEILÃO PÚBLICO Nº. 004/2010**Processo Administrativo Nº. 257/2010/DETRAN-RO**

O **Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRAN/RO** torna publico, para conhecimento dos interessados, qual fará realizar Leilão de veículos (carros e motos) nas condições estabelecidas neste Edital, dos lotes relacionados na cláusula 16, com fundamento da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos. Lei Federal n. 6.575, de 30 de Setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos pelas autoridades de transito. Lei Federal n. 8.722 de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucata. Resolução do CONTRAN n. 331 de 14 de Agosto de 2009, e pelas disposições deste Edital.

1- O Leilão será realizado no local, dia e horário abaixo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
Guajará-Mirim CIRETRAN	Av. 01 de Maio nº 2408 - Bairro 10 de Abril	16 e 17/02/2011

1- Os lotes poderão ser examinados no Pátio referido na cláusula 1, nos 05 (cinco) dias úteis anterior ao Leilão, das 8 horas às 14 horas.

2.1- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3- O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na Legislação em vigor.

4- O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5- Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I- Pessoa física: RG, CPF e Comprovante de residência.

II- Pessoa jurídica: Contrato social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

5.1- É vedada a participação de servidores do DETRAN/RO.

6- Ao participante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

6.1- Os pagamentos dos veículos arrematados serão efetuados em moeda corrente, acrescidos de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) sobre o valor do bem arrematado, referente à comissão da Leiloeira e os impostos incidentes de R\$ 3,4 (três vírgula quatro por cento.) totalizando 9,0 (nove por cento). No ato da arrematação. Os valores deverão ser pagos diretamente a Leiloeira Oficial.

7- Os bens deverão ser retirados no prazo de 15 (Quinze dias) dias úteis, mediante apresentação da Nota fiscal do Leilão constando: marca/modelo, chassi, motor, cor e ano de fabricação, dos veículos arrematados para circulação e marca/modelo, chassi, cor para veículos arrematados como SUCATA; Termo de recebimento e Documento de Identidade do Arrematante, ficando, a partir do termino do prazo, sujeito ao pagamento de taxas de diárias de permanência, conforme tabelas do serviço do DETRAN/RO.

7.1- O arrematante de lotes cuja descrição se caracteriza como "Sucata" assinará "Termo de Responsabilidade", pelo qual se comprometa a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

7.2- Os veículos leiloados como "sucata" terão a numeração do chassi recortada e/ou danificada, para baixa total.

7.3- Os veículos leiloados como "sucata" que tiverem o bloco do motor recuperável, poderão utilizá-lo para substituição de motores de outros veículos.

7.4- O arrematante terá prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega do bem arrematado classificado como "recuperável", para providenciar o conserto necessário dentro dos requisitos de segurança e submetê-lo a vistoria no DETRAN/RO, para cumprimento do art.123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

7.5- As despesas decorrentes da remoção do bem arrematado, sem condições de circulação imediata pelas normas do CTB, caberão ao arrematante.

7.6- Na situação prevista na subcláusula 7.4., deverá o arrematante anexar ao pedido comprovante de residência, bem como assinar Termo de Responsabilidade pelo qual se comprometa, sob as penas da lei a adotar os procedimentos de transferência de propriedade do veículo nos prazos fixados no CTB. Em se tratando de motocicleta com Restrição de Benefício Tributário, a mesma não poderá ser transferida para fora da Amazônia Ocidental (RO, AC, RR, AM), sendo de responsabilidade do arrematante, o pagamento dos encargos, caso deseje transferi-la para outro Estado.

7.7- O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I, II e III, do artigo 87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do bem arrematado, além do impedimento de participar dos leilões do DETRAN/RO, pelo prazo de 01 (um) ano.

8- O DETRAN/RO deverá proceder à desvinculação dos débitos incidentes sobre o prontuário do veículo leiloados existentes até a data do leilão, conforme parágrafo único do Art. 11 da Resolução do CONTRAN nº 331 de 14 de Agosto de 2009.

9- O departamento Estadual de Transito - DETRAN/RO se reserva no direito de alterar o presente Leilão, no todo ou qualquer parte, sem que caiba aos interessados, reclamação de qualquer espécie.

10- O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo existente até a data do leilão, ficando o restante, se houver, a disposição da pessoa que figurar o registro como proprietária do veículo quando da realização do leilão ou de seu representante legal na forma da lei.

10.1- Os débitos referidos na cláusula acima serão quitados, conforme estipulado na Resolução do CONTRAN n. 331, de 14.08.2009.

11- No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o remanescente que houver será encaminhado para inserção em Dívida Ativa, conforme Lei Federal 6.830/22/09/1980, Art. 2º, parágrafo 3º.

12- Os bens leiloados no Município de Guajará Mirim serão entregues a partir do dia 18 e 19/02/2011, nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

13- Após o leilão, não será aceito nenhuma oferta, para os veículos que não foram arrematados no decorrer do certame.

14- O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

15- A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

16- Anexa à relação dos bens a serem leiloados.

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2010.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

João Maria Sobral de Carvalho
 Diretor Geral Adjunto
 DETRAN/RO

LT	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	MOTOR	COR	PLACA	STATUS	V.INIC.(R\$)
1	HONDA/CG 125 TITAN	99/99	9C2JC2500XR174682	JC25E-X174682	VERMELHA	NBP2964/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
2	HONDA/CG 125 TITAN	96/97	9C2JC250VTR010285	JC25E-V010285	VERDE	NBH8389/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
3	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
4	HONDA/CG 125 TITAN	98/99	9C2JC250XWR058271	JC25E-X058271	AZUL	NBO3100/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
5	HONDA/CG 150 TITAN ES	06/06	9C2KC08506R843282	KC08E56843282	AZUL	NCR0285/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
6	HONDA/CBX 200 STRADA	97/97	9C2MC270VVR023423	MC27E-V023423	VERMELHA	NBC0647/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
7	HONDA/XR 200R	98/98	9C2MD280WVR002856	MD28E-W002856	ROXA	NBH2507/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
8	IMP/SUZUKI	94/95	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
9	HONDA/CG 125 TITAN KS	00/01	-	JC30E11025766	VERDE	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
10	HONDA C100 BIZ ES	00/00	9C2HA0700YR023364	HA07E-Y023364	VERMELHA	NBS0283/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
11	HONDA C100 BIZ ES	99/00	9C2HA0710YR207858	HA07E-Y207858	PRETA	NBX2390/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
13	SUNDOWN WEB 100	05/05	94J1XFB55M005222	JBC5006961	AZUL	NCQ6549/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
14	HONDA NX 350 SAHARA	93/93	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
15	IMP/YAMARA LANYNG	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
16	HONDA/CG 125 TITAN ES	03/04	9C2JC30204R009321	JC30E24009321	VERMELHA	NCV0890/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
17	HONDA/CG125	98/98	-	JC25E-W166434	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
18	HONDA C100 BIZ ES	03/04	9C2HA07104R017465	HA07E14017465	AZUL	NDK5320/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
19	HONDA/CG 125 TITAN	85/86	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
20	HONDA C100 BIZ	02/02	9C2HA07002R026468	HA07E-2026468	VERMELHA	NCM5225/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
21	HONDA/C100 DREAM	97/98	9C2HA050WVR009390	HA05E-W009390	AZUL	NBF9249/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
22	HONDA/CG 125	95/95	9C2JC2501SR579735	CG125BR 1121831	CINZA	NBF9379/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
23	I/JINCHENG CJ 70A	97/97	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
27	HONDA/C100 BIZ	98/99	9C2HA070XWR004981	HA07E-X004981	AZUL	NBF9409/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
28	HONDA/C100 BIZ	99/99	9C2HA0700XR062638	HA07E-X062638	VERMELHA	S/1º EMPLAC	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
29	JINCHENG 70 CC	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
30	HONDA CG 125	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 80,00
31	JINCHENG 70 CC	N/C	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 30,00
32	YAMARA 125	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
34	HONDA X/R 125	98/98	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
37	HONDA/NX 350 SAHARA	95/96	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 200,00
38	JINCHENG 70 CC	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$ 80,00
40	I/JINCHENG CJ 70A	97/97	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
41	HONDA/CG125 TITAN	98/99	9C2JC250XWR012836	JC25E-X012836	VERMELHA	NBG8799/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
42	HONDA/C100 BIZ	00/00	9C2HA0700YR049042	HA07E-Y049042	AZUL	NCC8519/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	01/01	9C2JC30101R119980	JC30E11119980	AZUL	NCI4654/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
44	HONDA/C100 BIZ ES	00/00	9C2HA0710YR253203	HA07E-Y253203	VERMELHA	NBX0388/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
46	HONDA/CG125TITAN ES	00/01	9C2JC30201R015339	JC30E21015339	PRATA	NCI2850/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00
47	IMP/SUZUKI	94/95	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
48	IMP/ SUZUKI	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
49	YAMAHAYBR 125K	01/01	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 80,00
50	IMP/JINCHENG	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
51	JTA/SUZUKI EN125 YES	04/05	9CDNF41LJ5M000741	F466BR100741	VERMELHA	NCT6739/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
52	IMP/JINCHENG	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
53	YAMAHAYBR 125K	06/07	9C6KE092070068785	E382E-067876	PRETA	S/1º EMPLAC	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
54	HONDA/CG 125 TITAN KS	01/01	9C2JC30101R114656	JC30E11114656	VERDE	NCI4783/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
55	JIAN SHE	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
56	HONDA/CG 125 TITAN KS	00/00	-	JC30E1Y147295	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
57	HONDA/CG 125 TITAN ES	00/01	9C2JC30201R021632	JC30E21021632	VERDE	NBX0751/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
58	HONDA/CG 125 TITAN	96/97	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
59	HONDA/CG 125 TITAN	80/80	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
60	HONDA/CG 125 TITAN	97/98	-	JC25E-W015220	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
61	HONDA/CG 125 TITAN ES	01/01	9C2JC30201R073938	JC30E21073938	VERMELHA	NCJ6619/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
62	HONDA/CG 125 TITAN KS	00/01	-	JC30E11043364	VERDE	N/C	SUCATA	R\$ 150,00
63	HONDA/CG 125 TITAN	98/99	-	JC25E-X020109	VERDE	N/C	SUCATA	R\$ 150,00
64	HONDA/CG 150 TITAN KS	06/06	9C2KC08106R855696	KC08E16855696	AZUL	NCR2372/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
65	HONDA/C100 BIZ ES	02/02	9C2HA07102R032132	HA07E12032132	PRETA	NCM3294/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
66	IMP/YAMAH70	94/95	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
67	HONDA/NX 200	97/97	9C2MD270VVR004863	MD27E-V004863	AZUL	NBE6388/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
68	HONDA/XLX 125	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
69	HONDA/XR 200R	95/95	-	MD28E-SS03423	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 150,00
70	HONDA/ C100 BIZ ES	02/02	9C2HA07102R026218	HA07E12026218	VERMELHA	NCB1242/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
71	IMP/SUZUKI 100C	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
72	IMP/SUZUKI FB 100C	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
74	HONDA/C100 DREAM	97/97	9C2HA050VVR019028	HA05E-V019028	AZUL	NBF9255/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
75	HONDA/C100 BIZ	99/99	9C2HA0700XR061292	HA07E-X061292	VERMELHA	NBP2917/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
76	HONDA/CG 125 TITAN	98/99	9C2JC250XWR016372	JC25E-X016372	AZUL	S/1º EMPLAC	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
77	HONDA/C100 BIZ	99/99	9C2HA0700YR012704	HA07E-Y012704	AZUL	NBP2996/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
78	HONDA/XR 200R	98/98	-	-	ROXA	N/C	SUCATA	R\$ 200,00
79	HONDA/C100 BIZ ES	01/01	9C2HA07101R244745	HA07E-1244745	AZUL	NBX4828/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
80	HONDA/CBX 200 STRADA	97/97	-	MC27E-V021574	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 150,00
81	KASINSKI/SUPER CAB 50	00/00	93FSC050KYA000813	SD50154530	AMARELA	NCA1261/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 150,00
82	HONDA/C100 BIZ	98/98	9C2HA070XWR024333	HA07E-X024333	AMARELA	NBT6631/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
83	HONDA/CG 125 TITAN	98/98	9C2JC250XWR003375	JC25E-X003375	AZUL	NBC0824/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
84	HONDA/NX 150	91/91	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$ 200,00
85	YAMAHACRYPTON T105E	00/01	9C6KE002010033847	E302E-034452	AMARELA	NBX9831/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
86	IMP/JINCHENG 70C	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
87	IMP/JINCHENG	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
88	KASINSKI/MIDAS FX 110	02/02	93FFX11022M001620	FX110180068	VERDE	NCP7029/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
89	HONDA/CBX200 STRADA	99/99	9C2MC2700XR013161	MC27E-X013161	VERMELHA	NBQ0793/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
90	HONDA/CG 125	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
91	HONDA/CG125 TITAN ES	00/01	9C2JC30201R009113	JC30E21009113	VERMELHA	NCA1190/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
92	HONDA/C100 BIZ ES	00/00	9C2HA0710YR241831	HA07E-Y241831	VERDE	NBV2826/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
93	HONDA/C100 BIZ	03/03	9C2HA07003R062493	HA07E-3062493	AZUL	NCU0186/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
94	HONDA/C100 BIZ	98/99	9C2HA070XWR012049	HA07E-X012049	AZUL	NBF9425/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
95	QUADRO DA D.T. 180	N/C	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
96	HONDA XLX 250	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
97	JINCHENG 70 CC	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 30,00
98	DAYANG	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 20,00
99	CALOY	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 20,00
100	SUNDOWN/WEB 100	05/05	-	JBH5014209	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
101	HONDA/CG 125	88/88	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
102	HONDA/CG 125 TITAN ES	03/03	9C2JC30203R129894	JC30E23129894	AZUL	S/1º EMPLAC	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00
103	FB/100/SUZUKI	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
104	HONDA/C100 BIZ	99/99	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 150,00
105	YAMARA RD 350	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$ 50,00
106	HONDA/C100 BIZ	99/99	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$ 100,00
107	HONDA/CG125 TITAN KS	00/00	9C2JC3010YR147061	JC30E1Y147061	PRATA	NCA0998/RO	RECUPERÁVEL	R\$ 250,00

108	HONDA/ML 125	81/81	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
109	HONDA/CG 125 TODAY	91/91	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	30,00
110	HONDA/XLR 125 ES	01/01	9C2JD17201R011330	JD17E21011330	VERMELHA	NCC1675/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
111	HONDA/CG 125 TITAN	97/98	-	JC25E-W086638	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
112	HONDA/CG 125	83/83	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
113	HONDA/CG 125 TITAN	96/97	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
114	IMP/JINCHENG 70C	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
115	SUZUKI/C00	N/C	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	50,00
116	I/DAYUN JK110	05/05	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
117	HTA/HONDA C100	95/95	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
118	YAMAHA/RD 135	89/89	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
119	HONDA/C100 DREAM	97/98	9C2HA050VVR004352	HA05E-W004352	AZUL	LL980/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
120	HONDA/CG 125 TODAY	92/93	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
121	HONDA/C100 DREAM	97/97	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
122	KASINSKI/GF 125	00/00	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
123	HONDA/C100 DREAM	96/96	9C2HA050TTR001420	C100KSE-T00260	VERMELHA	LV044/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
124	IMP/JIALING	95/95	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
125	HONDA/CG125 TITAN	99/00	9C2JC2500YR008801	JC25E-Y008801	AZUL	NBU9568/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
126	HONDA/C100 DREAM	97/97	9C2HA050VVR023323	HA05E-V023323	VERMELHA	NBC0776/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
127	HONDA/CG 125 TITAN	98/99	9C2JC250XWR018885	JC25E-X018885	AZUL	NBP2827/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
128	HONDA/CG 125	89/89	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
129	HONDA/CG 125 TITAN	98/98	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
130	HONDA/C100 BIZ	03/03	9C2HA07003R030567	HA07E3030567	AZUL	NCL6934/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
131	YAMAHA/XTZ 125E	04/05	9C6KE037050027743	E330E-028232	BRANCA	NCU2911/RO	RECUPERÁVEL	R\$	350,00
132	HONDAC100 BIZ	02/02	9C2HA07002R029538	HA07E-2029538	AZUL	NCI4684/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
133	HONDA/CG 150 TITAN ES	04/04	9C2KC08504R024646	KC08E54024646	PRETA	NDI7117/RO	RECUPERÁVEL	R\$	400,00
135	HONDA/XLR 125	02/02	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
136	HONDA/CG 125 TITAN	98/98	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	100,00
137	HONDA/XLR 125	97/98	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
138	YAMAHA/CRYPTON T105E	98/98	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
139	HONDA/CG 125 TITAN ES	00/00	9C2JC3020YR033761	JC30E2Y033761	PRATA	NCB0188/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
140	HONDA/C100 BIZ ES	01/02	9C2HA07102R012182	HA07E12012182	AZUL	NCM0571/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
141	HONDA/CG 125 TITAN KS	00/00	9C2JC3010YR062598	JC30E1Y062598	AZUL	NBU1703/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
142	HONDA/CG 125 TITAN	96/96	-	JC25E-T076786	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
143	HONDA/CG 125 TITAN	94/95	9C2JC2501RRS32423	JC25E-RS32423	VERMELHA	NBB9231/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
145	HONDA/C100 BIZ	98/99	9C2HA0700XWR012014	HA07E-X012014	AZUL	NBF9416/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
146	HONDA/CG125 TITAN	99/99	9C2JC2500XR184963	JC25EX184963	VERMELHA	NBH2490/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
147	HONDA/C100 BIZ ES	00/01	-	HA07E-1205817	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
148	HONDA/C100 BIZ ES	00/01	9C2HA07101R204924	HA07E-1204924	AZUL	NCM3410/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
149	HONDA/C100 DREAM	96/96	9C2HA050TTR007037	C100KSE-T05738	AZUL	NBC5344/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
150	HONDA/CG 125 TITAN	96/97	9C2JC250VTR004145	JC25E-V004145	AZUL	NBE2324/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
151	HONDA/CG 125 TITAN	99/99	9C2JC2500XR200521	JC25E-X200521	VERMELHA	NBI2016/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
152	HONDAC100BIZ ES	02/02	9C2HA07102R018653	HA07E12018653	VERMELHA	NCM3472/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
153	HONDA/XLR 125 ES	02/02	9C2JD17202R019021	JD17E220219021	VERMELHA	NCJ6306/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
154	HONDA/CG 125	87/87	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	50,00
155	HONDA/XLR 125 ES	01/01	9C2JD17201R008644	JD17E21008644	BRANCA	NCJ1814/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
156	HONDA/XLR 125	01/01	9C2JD17101R011309	JD17E11011309	VERMELHA	NBV2930/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
157	HONDA/C100 BIZ	99/99	9C2HA0700XR040066	HA07E-X040066	VERMELHA	NBI0783/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
158	HONDA/C100 BIZ	02/03	9C2HA07003R013967	HA07E-3013967	VERMELHA	S/1º EMPLAC	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
159	HONDA/C100 BIZ ES	00/00	9C2HA0710YR257373	HA07E-Y257373	VERDE	NCI0241/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
161	HONDA/XLR 125	97/97	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
162	HONDA/CG 125 TITAN	98/98	9C2JC250WVR196785	JC25E-W196785	VERMELHA	NBF6637/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
163	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	04/04	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	150,00
164	HONDA/XLR 125	98/98	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
165	YAMAHA/CRYPTON T105E	01/01	9C6KE020010042050	E302E-041869	PRATA	NBX2337/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
166	HONDA/C100 BIZ	99/99	9C2HA0700XR061633	HA07E-X061633	AZUL	NBV0707/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
167	HONDA/C100 BIZ ES	04/05	9C2HA07105R024501	HA07E15024501	VERDE	NCR0581/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
168	HONDA/CG 125 TITAN	98/99	9C2JC250XWR027132	JC25E-X027132	AZUL	NBP2820/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
169	HONDA/CG 125 TITAN	95/95	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
170	HONDA/CG 125 TITAN	98/98	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
171	HONDA/CG 125 TITAN KS	02/02	9C2JC30102R156637	JC30E12156637	PRATA	NCC2502/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
172	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR171491	JC25E-V171491	VERMELHA	NBT1970/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
173	HONDA/CG 125 TITAN	96/97	9C2JC250VTR059555	JC25E-V059555	AZUL	NBE2397/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
174	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR183972	JC25E-V183972	VERMELHA	S/1º EMPLAC	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
175	I/DAYUN JK 150 5C	05/05	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
176	I/DAYUN JK 110	05/05	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
179	HONDA/XLR 125	97/97	9C2JD170VVR024153	JD17E-V024153	AZUL	NBJ3987/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
180	HONDA/XL 125 S	94/95	9C2JD0801RRS00428	JD08E-RS00428	VERMELHA	NBJ3820/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
181	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR189522	JC25E-V189522	AZUL	NBH5277/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
182	HONDA/C100 BIZ	99/00	9C2HA0700YR006335	HA07E-Y006335	AZUL	NBT4980/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
183	HONDA/XR 200R	99/99	9C2MD2800XR004871	MD28E-X004871	BRANCA	NBT7243/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
184	YAMAHA/CRYPTON T105E	99/99	9C6KE0020X0013915	E302E-013690	AZUL	NBJ9878/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
185	HONDA/CG125	84/84	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	50,00
186	HONDA/CG125 TODAY	91/91	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
187	HONDA/C100 BIZ ES	03/03	9C2HA07103R066181	HA07E13066181	AZUL	NCU0138/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
188	HONDA/C100 BIZ	98/99	9C2HA070XWR004612	HA07E-X004612	AZUL	NBP2838/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
189	YAMAHA/CRYPTON T105E	99/99	9C6KE0020X0013916	E302E-013942	AZUL	NBO0766/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
190	HONDA/C100 DREAM	97/98	9C2HA050VVR009588	HA05E-W009588	VERMELHA	NBP2680/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
191	HONDA/CG 125 TITAN	96/96	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
192	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR230719	JC25E-V230719	AZUL	NBJ4096/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
193	YAMAHA/YBR125K	07/08	9C6KE092080145264	E382E-143720	VERMELHA	NDL6635/RO	RECUPERÁVEL	R\$	400,00
194	HONDA/XR 200R	98/99	9C2MD280XWR001736	MD28E-X001736	BRANCA	NBJ1581/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
195	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/05	9C2KD02305R009520	KD02E35009520	VERMELHA	NCC5208/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
197	HONDA/CG 125 TITAN KS	01/01	9C2JC30101R212985	JC30E11212985	PRATA	NBV5948/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
198	HONDA/XLR 125 ES	00/01	9C2JD17201R001488	JD17E21001488	VERMELHA	NCJ3590 /RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
199	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR187904	JC25E-V187904	AZUL	NBI9538/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
200	HONDA/CG 125 TITAN ES	02/03	9C2JC30203R012234	JC30E23012234	VERMELHA	NCD0649/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
201	HONDA/CG125	89/89	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
202	HONDA/XR 200R	99/00	9C2MD2800YR002016	MD28E-Y002016	PRETA	NBT2862/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
203	HONDA/CG 125 TITAN KS	02/02	9C2JC30102R184351	JC30E12184351	VERMELHA	NBV3216/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
204	HONDA/ C70	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
205	HONDA/BIZ 125 ES	06/07	9C2JA04207R018910	JA04E27018910	VERMELHA	S/1º EMPLAC	RECUPERÁVEL	R\$	300,00
206	HONDA/XLR 125	98/99	-	JD17E-X003251	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
207	HONDA/ C70	N/C	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	30,00
208	SUZUKI FB100	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
209	HONDA/CG 125 TITAN	96/96	9C2JC250TTR045249	JC25E-T045249	AZUL	NBE4441/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
210	HONDA/CG 125 TITAN	99/00	9C2JC2500YR050547	JC25E-Y050547	AZUL	NBT6269/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
211	HONDA/CG 125 TITAN	96/96	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
213	HONDA CB 450	N/C	-	-	QUADRO	N/C	SUCATA	R\$	50,00
214	HONDA/C100 DREAM	96/96	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
215	HONDA/CG 125 TITAN KS	01/01	9C2JC30101R069713	JC30E11069713	VERMELHA	NBO3542/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00

216	HONDA CB 450	N/C	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	50,00
217	HONDA/CG 125 TITAN	96/96	9C2JC250TTR056414	JC25E-T056414	AZUL	NCA0535/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
218	JINCHENG	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
219	HONDA/CG 125 FAN	05/05	9C2JC30705R096659	JC30E75096659	AZUL	NDQ7670/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
221	HONDA/CG 125	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
222	HONDA/ C70	N/C	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	30,00
223	JINCHENG	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
224	YAMAHA/DT 200R	94/94	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
228	HONDA/CBX 250 TWISTER	01/02	-	MC35E-2007489	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	150,00
231	HONDA/C100 BIZ	02/03	-	HA07E-3006899	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
233	SUZUKI FB100	N/C	-	-	N/C	N/C	SUCATA	R\$	20,00
234	HONDA/C100 BIZ	04/04	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	200,00
235	HONDA/CG 125 TITAN	90/90	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	150,00
236	FORD/PAMPA L	89/89	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	200,00
238	GM/BLAZER DLX	96/95	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	700,00
240	VW/PARATI CL 1.8 MI	97/97	-	-	PRATA	N/C	SUCATA	R\$	400,00
241	WILLIAMS MOTOR	N/C	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
242	GM/CHEVY 500 SL	88/88	-	-	BEGE	N/C	SUCATA	R\$	300,00
243	FORD F 1000	N/C	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	300,00
244	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	96/96	-	UQC091123	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
245	GM/KADETT SL EFI	92/92	-	B18NZ-31024515	AMARELA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
246	VW/SAVEIRO CL 1.8	94/94	-	UE387648	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
247	GM/CHEVETTE MARAJO	86/86	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
248	GM/CHEVETTE	83/83	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
249	FIAT/ TEMPRA	92/92	-	159B10119010244	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
250	FORD/PAMPA L	94/94	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
252	VW/SAVEIRO S	85/85	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	150,00
254	FIAT/147	80/80	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
255	FORD/DEL REY GL	86/86	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
257	GM/OMEGA GLS	93/93	9BGVP19BPPB229231	C20NE31020111V	CINZA	NBS0659/RO	RECUPERÁVEL	R\$	500,00
258	GM/MONZA GL	93/94	9BGJG69RRPB021713	B20NZ31067654	VERMELHA	NBC0533/RO	RECUPERÁVEL	R\$	300,00
259	FIAT 147	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
260	VW/LOGUS GL	N/C	-	-	VINHO	N/C	SUCATA	R\$	400,00
261	VW/SAVEIRO	86/86	-	-	PRATA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
263	VW/PASSAT	N/C	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
264	VW/PASSAT	N/C	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
265	FIAT 147	N/C	-	-	BEGE	N/C	SUCATA	R\$	150,00
266	VW/GOL	N/C	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
267	VW/GOL CLI	96/96	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
268	FORD/PAMPA	N/C	-	-	PRATA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
269	VW/PARATI CL 1.8 MI	97/97	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	300,00
270	VW/PASSAT	N/C	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
271	FORD/COURIER	N/C	-	-	PRATA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
272	FORD/BELINA	N/C	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
274	GM/CHEVETTE SE	86/87	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	200,00
279	HONDA/C100 DREAM	97/98	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
281	FIAT PICAPE	N/C	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	100,00
282	FIAT/UNO CS	86/86	-	-	BEGE	N/C	SUCATA	R\$	100,00
284	FORD/ESCORT 1.8I GL	94/94	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
285	FORD DEL REY GHIA	N/C	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	50,00
290	HONDA/CG125TITANKS	01/01	9C2JC30101R249982	JC30E11249982	VERMELHA	NCI4370/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
291	HONDA/CBX 250 TWISTER	03/03	9C2MC35003R126499	MC35E-3126499	VERMELHA	NCK2134 /RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
292	IDAYUN JK 150 GY	07/07	LXSYCKLY171421536	JK162FMJ/277003998	VERMELHA	NCR0931/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
293	CG TITAN	N/C	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
294	HONDA/C100 BIZ	98/99	9C2HA070XWR000807	HA07E-X000807	VERMELHA	NBP1260 /RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
295	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR201422	JC25E-V201422	AZUL	NBC0928/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
296	HONDA/NXR 125 BROS ES	03/03	9C2JD20203R011924	JC30E93011924	VERMELHA	NCP0336/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
297	HONDA/CG 125 TITAN	97/98	9C2JC250WVR028492	JC25E-W028492	AZUL	NBM9168/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
298	HONDA/XLR 125	01/01	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
299	HONDA/NX 200	98/98	9C2MD270WWR004837	MD27E-W004837	VERDE	NBH5920/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
300	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR150969	JC25E-V150969	VERMELHA	NBI5466/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
301	HONDA/C100 BIZ	N/C	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
302	HONDA/C100 BIZ	99/00	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
303	HONDA/C100 BIZ	98/98	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	100,00
304	HONDA/CG 125 TODAY	89/89	-	JC18E-2036777	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
305	HONDA/XLR 125	98/98	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	50,00
306	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	9C2JC250VVR184002	JC25E-V184002	VERMELHA	NBB9318/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
307	HONDA/CG 125	86/87	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	80,00
308	HONDA/C100 BIZ	N/C	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	100,00
309	HONDA/XL 125 S	96/96	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
310	HONDA/C100 BIZ	98/98	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
311	HONDA/CG 125 TITAN KS	03/04	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
312	HONDA/XR 200R	95/95	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
313	HONDA/C100 BIZ	99/00	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	100,00
314	HONDA/XLR 125	97/97	9C2JD170VVR013396	JD17E-V013396	VERMELHA	NBB4207/RO	RECUPERÁVEL	R\$	100,00
315	HONDA/CG 125	85/85	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	50,00
316	HONDA/CG 125 TITAN	98/98	9C2JC250WWR156151	JC25E-W15651	AZUL	NBJ2575/RO	RECUPERÁVEL	R\$	150,00
317	HONDA/C100 BIZ ES	01/02	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	150,00
318	HONDA/NX 200	94/95	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	150,00
319	YAMARA/RD 135	89/89	-	-	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	80,00
320	HONDA/NX 200	97/97	-	-	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
321	HONDA/CG 125 TITAN KS	00/01	-	JC30E11058964	VERMELHA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
322	HONDA/CG 125 TITAN	99/99	9C2JC2500XR184895	JC25E-X184895	VERMELHA	NBO9515/RO	RECUPERÁVEL	R\$	80,00
323	HONDA/CG 125 TITAN KS	02/03	9C2JC30103R112613	JC30E13112613	AZUL	NCO8450/RO	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
324	HONDA/CG 125 TITAN KSE	03/04	-	JC30E24621948	PRETA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
325	HONDA/CG 125 TITAN	95/95	-	-	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	150,00
326	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	100,00
327	HONDA/CG 125 TITAN	99/00	-	-	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	100,00
328	HONDA/CG 125 TITAN	97/97	-	JC25E-V192455	CINZA	N/C	SUCATA	R\$	100,00
329	HONDA/XLR 125	99/99	-	JD17E-X011818	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
330	HONDA/XLR 125	98/98	9C2JD170WWR018349	JD17EW018349	AZUL	NBD2515/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
331	HONDA/NXR 125 BROS ES	04/05	9C2JD20205R005306	JC30E95005306	BRANCA	ND05450/RO	RECUPERÁVEL	R\$	300,00
332	HONDA/XR 200R	99/99	-	-	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	200,00
333	HONDA/CG 150 TITAN ES	05/05	9C2KC08505R045222	KC08E50045222	PRETA	NCL7494/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
334	HONDA/C100 BIZ ES	02/03	9C2HA07103R005472	HA07E13005472	AZUL	NCO3899/RO	RECUPERÁVEL	R\$	300,00
335	HONDA/NXR 125 BROS ES	04/04	-	JC30E94042512	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	250,00
336	HONDA/CG 150 SPORT	05/05	9C2KC08605R005701	KC08E65005701	VERMELHA	NCP1327/RO	RECUPERÁVEL	R\$	300,00
337	HONDA/CG 125 TITAN ES	00/01	-	JC30E21016491	VERDE	N/C	SUCATA	R\$	150,00
338	HONDA/XR 200R	98/98	9C2MD280WWR006463	MD28E-W006463	BRANCA	NBJ1993/RO	RECUPERÁVEL	R\$	300,00
339	HONDA/XLR 125	02/02	9C2JD17102R009557	JD17E12009557	BRANCA	NCC1854/RO	RECUPERÁVEL	R\$	250,00
340	VW/GOL GL	88/88	-	UP513310	BRANCA	N/C	SUCATA	R\$	800,00
341	GM/CHEVY 500	93/93	-	-	AZUL	N/C	SUCATA	R\$	500,00

Porto Velho, 26 de janeiro de 2011

 João Maria Sobral de Carvalho
 Diretor Geral Adjunto
 DETRAN/RO

Defensoria Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2011/DPE/RO
Processo nº 3001.468.2010.DPE

CONTRATANTES: Defensoria Pública do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95 e CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão **grupo B**, para atender as Comarcas, as quais seguem abaixo as seguintes descrições:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
-----------	----------

ALVORADA DO OESTE	Av. SETE DE SETEMBRO, 4865, SALA B, CEP 76.930-000
-------------------	--

ALTA FLORESTA DO OESTE	AV. SÃO PAULO, 4207, CEP 76.951-000
------------------------	-------------------------------------

ARIQUEMES	TV. QUATRO NAÇÕES, 25 71, SETOR 02, CEP 76.870-000
-----------	--

BURITIS	RUA IBIARA, 51, ST 03, CEP 76.880-000
---------	---------------------------------------

CACOAL	AV. GUAPORÉ, 2125, CEP 76.960-000
--------	-----------------------------------

CEREJEIRAS	RUA ARACAJU, 827, QUADRA 21, CEP 76.997-000
------------	---

COLORADO DO OESTE	AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4078, CEP 76.997-000
-------------------	--

COSTA MARQUES	AV. MASSUD JORGE, 1948, CEP 76.937-000
---------------	--

ESPIGÃO DO OESTE	AV. RIO GRANDE DO SUL, 2652, CEP 76.974-000
------------------	---

GUJARÁ MIRIM	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 425, SERRARIA, CEP 76.850-000
--------------	---

JARU	AV. BRASIL, 2170, CEP 76.890-000
------	----------------------------------

JI PARANÁ	AV. MARENHAL RONDON, 909, CENTRO, CEP 76.900-244
-----------	--

JI PARANÁ	RUA MARTINS COSTA, 249, CEP 76.908-301
-----------	--

MACHADINHO DO OESTE	AV. CASTELO BRANCO, 2624, CEP 76.868-000
---------------------	--

NOVA BRASILÂNDIA	RUA DAS PALMEIRAS, 2820, CEP 76.958-000
------------------	---

OURO PRETO DO OESTE	RUA DOS SERINGUEIROS, 575, CEP 76.920-000
---------------------	---

PIMENTA BUENO	RUA COSTA MARQUES, 160 B, CEP 76.970-000
---------------	--

PRESIDENTE MÉDICI	RUA CASTELO BRANCO, 2569, CEP 76.916-000
-------------------	--

ROLIM DE MOURA	AV. JOÃO PESSOA, 4525, CEP 76.940-000
----------------	---------------------------------------

SANTA LUZIA DO OESTE
AV. DOM PEDRO I, 242.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AV. SÃO PAULO, 1126-B, CEP 76.932-000

VILHENA
RUA CARLOS OBERGON, 384, CEP 76.980-000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07.01.2011 a 07.01.2012.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado deste contrato é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato estão reservadas através da Nota de Crédito nº 2011NC00001de 05/01/2011 e da Nota de Empenho nº 2011NE00001 de 05/01/2011, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

Assinam: O Defensor Público-Geral do Estado, Doutor CARLOS ALBERTO BIAZI, o Senhor UILSON AUGUSTO DA SILVA, Gerente do Departamento de Atendimento ao Consumidor e REGINALDO MONTEIRO, Coordenador de Grandes Clientes e Órgãos Públicos.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO BIAZI
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

CRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/ARPB/2011

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 e o disposto no artigo 121 da Lei nº 688, de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos tributários, lançados através de Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado, quando se consideram intimados, sob pena de vencido o prazo, serem considerados REVEIS, aplicando-se o que determina o Artigo 127 do mesmo diploma legal.

Cópias dos Processos Administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

1) SUJ. PASSIVO: MAZAIND. E COM. DE LAM. E SERRADOS DE MADEIRAS LTDA.
CAD/ICMS nº: 000000034690-0
CNPJ/MF nº: 63.771.174/0001-78
PAT Nº: 20103000400150

2) SUJ. PASSIVO: MAZAIND. E COM. DE LAM. E SERRADOS DE MADEIRAS LTDA.
CAD/ICMS nº: 000000034690-0
CNPJ/MF nº: 63.771.174/0001-78
PAT Nº: 20103000400156

3) SUJ. PASSIVO: RONDONAD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME
CAD/ICMS nº: 0000000130162-4
CNPJ/MF nº: 06.369.385/0001-45
PAT Nº: 20103000400157

4) SUJ. PASSIVO: RONDONAD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME
CAD/ICMS nº: 0000000130162-4
CNPJ/MF nº: 06.369.385/0001-45
PAT Nº: 20103000400159

5) SUJ. PASSIVO: RONDONAD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME
CAD/ICMS nº: 0000000130162-4
CNPJ/MF nº: 06.369.385/0001-45
PAT Nº: 20103000400161

6) SUJ. PASSIVO: VALTER ALBERT REIMER COM. DE MADEIRAS ME
CAD/ICMS nº: 0000000165451-9
CNPJ/MF nº: 08.736.642/0001-65
PAT Nº: 20103000400164

7) SUJ. PASSIVO: VALTER ALBERT REIMER COM. DE MADEIRAS ME
CAD/ICMS nº: 0000000165451-9
CNPJ/MF nº: 08.736.642/0001-65
PAT Nº: 20103000400165

8) SUJ. PASSIVO: VALTER ALBERT REIMER COM. DE MADEIRAS ME
CAD/ICMS nº: 0000000165451-9
CNPJ/MF nº: 08.736.642/0001-65
PAT Nº: 20103000400166

Pimenta Bueno-RO, 05 de janeiro de 2011.

José Francisco Moroni
Agente de Rendas
Cad. 300000879

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO: 01/ARQ/2011

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600378.
SUJ. PASSIVO: A. J. RIBAS ME.
CAD/ICMS: 311324-8
CNPJ: 12.328.395/0001-35

2-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600384.
SUJ. PASSIVO: I F VIEIRAMINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME.
CAD/ICMS: 310865-1
CNPJ: 12.301.379/0001-59

3-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600386.
SUJ. PASSIVO: FORESTIAGRONEGÓCIOS LTDA ME
CAD/ICMS: 289128-0
CNPJ: 05.665.159/0001-49

4-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600385
SUJ. PASSIVO: FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA ME
CAD/ICMS: 3071944-4
CNPJ: 01.553.683/0003.39

5-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600388
SUJ. PASSIVO: FRANCILENE NEVES DE SOUZA
CAD/ICMS: 310301.3
CNPJ: 11.950.171/0001-06

6-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600377
SUJ. PASSIVO: VIEIRA E SOUZA DEPÓSITO DE
MADEIRAS LTDA
CAD/ICMS: 314692.8
CNPJ: 12.587.682/0001-60

7-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600383
SUJ. PASSIVO: COMERCIAL COCO MOREIRA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CAD/ICMS: 310948.8
CNPJ: 06.914.922/0001-90

8-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600382
SUJ. PASSIVO: ESTHER DE ARRUDA SALES ME
CAD/ICMS: 308086.2
CNPJ: 12.087.167/0001-10

9-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600381
SUJ. PASSIVO: EUNICE DE ANDRADE COM DE CON-
FEÇÕES.
CAD/ICMS: 290940.5
CNPJ: 11.045.381/0001-41

10-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600380
SUJ. PASSIVO: CASA DE CARNE PINGO DE OURO
LTDA
CAD/ICMS: 306733.5
CNPJ: 11.996.934/0001.41

11-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600379
SUJ. PASSIVO: COMERCIAL PASSOS
CAD/ICMS: 308727.1
CNPJ: 04.564.681/0001-71

12-AUTO DE INFRAÇÃO: 20103000600349
SUJEITO PASSIVO: JOEL JACARÁ MADEIRAS LTDA
CAD/ICMS: 52987-7
CNPJ: 02.898.755/0001-80

Ariquemes, 13 de janeiro de 2011

Marcos Antônio Carneiro
TTE/RO: 300024130

TATE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ES-
TADUAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/11/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 01-039926-4
SUJ. PASSIVO: A. T. DE OLIVEIRA UTIL. DO
LAR E FERRAMENTAS-MEE
CNPJ Nº: 02766999/0001-00
ACÓRDÃO Nº: 257/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 03-037263-3
SUJ. PASSIVO: AUTO POSTO MILÊNIO LTDA
CNPJ Nº: 03292301/0001-24
ACÓRDÃO Nº: 273/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 01-030893-5
SUJ. PASSIVO: CÉLIA CEOLIM - ME
CAD/ICMS Nº: 109834-9
ACÓRDÃO Nº: 270/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 03-029707-1
SUJ. PASSIVO: EMPRESA DE TRANSP.
ANDORINHA S/A
CNPJ Nº: 55334262/0001-84
ACÓRDÃO Nº: 279/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 04-021607-1
SUJ. PASSIVO: E. S. PARREIRA - ME
CAD/ICMS Nº: 103526-6
ACÓRDÃO Nº: 258/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 03-023688-8
SUJ. PASSIVO: MOKAMA
PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº: 84617505/0001-90
ACÓRDÃO Nº: 282/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 01-019520-1
SUJ. PASSIVO: M. P. CAMARA - ME
CAD/ICMS Nº: 16355-4
ACÓRDÃO Nº: 252/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 01-038790-8
SUJ. PASSIVO: H DE SOUZA FRANCO - EPP
CAD/ICMS Nº: 59934-4
ACÓRDÃO Nº: 276/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 01-033306-9
SUJ. PASSIVO: J. A. COM. DE ALIMENTOS
LTDA
CAD/ICMS Nº: 35100-8
ACÓRDÃO Nº: 272/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

10- PROCESSO Nº: 03-022543-6
SUJ. PASSIVO: MILTON CARLOS FREITAS
CPF Nº: 821778996-75
ACÓRDÃO Nº: 251/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

11-PROCESSO Nº: 03-034660-8
SUJ. PASSIVO: PVH TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº: 63795694/0001-10
ACÓRDÃO Nº: 283/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

12-PROCESSO Nº: 01-038014-8
SUJ. PASSIVO: IRINÉIA OSÓRIO DO NASCI-
MENTO
CPF Nº: 724869372-34
ACÓRDÃO Nº: 260/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

13-PROCESSO Nº: 01-038312-1
SUJ. PASSIVO: WALDEMIR FERREIRA SOU-
ZA
CNPJ Nº: 63748909/0001-42
ACÓRDÃO Nº: 249/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 26 de janeiro de 2011.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/11/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados. Cópias dos Acórdãos encontram-se

à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 01-032042-1
SUJ. PASSIVO: ARLSON BATISTI
CAD/ICMS Nº: 45547-4
ACÓRDÃO Nº: 243/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 01-032814-6
SUJ. PASSIVO: ARAPAIMA PORTO VELHO
MOTORES E VEÍCULOS LTDA
CAD/ICMS Nº: 18343-1
ACÓRDÃO Nº: 243/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 01-032813-8
SUJ. PASSIVO: ARAPAIMA PORTO VELHO
MOTORES E VEÍCULOS LTDA
CAD/ICMS Nº: 18343-1
ACÓRDÃO Nº: 242/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 01-032996-7
SUJ. PASSIVO: BOTIQUE GELADA IND.
COM. ALIMENTOS LTDA
CAD/ICMS Nº: 59455-5
ACÓRDÃO Nº: 268/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 03-025198-4
SUJ. PASSIVO: CEREAS CAMPEIRO LTDA
CAD/ICMS Nº: 39342-8
ACÓRDÃO Nº: 274/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 02-014702-8
SUJ. PASSIVO: ELETROSOM IND. E COM.
DE MÓVEIS LTDA
CAD/ICMS Nº: 35975-1
ACÓRDÃO Nº: 260/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 03-031945-7
SUJ. PASSIVO: FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVA
CPF Nº: 220353032-49
ACÓRDÃO Nº: 251/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 03-023044-8
SUJ. PASSIVO: FRANCISCA FERREIRA
CAMPOS
CPF Nº: 115559122-49
ACÓRDÃO Nº: 282/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

9-PROCESSO Nº: 03-034810-4
SUJ. PASSIVO: FRIGORÍFICO MARGEN
LTDA
CAD/ICMS Nº: 92504-7
ACÓRDÃO Nº: 261/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

10- PROCESSO Nº: 03-031808-6
SUJ. PASSIVO: GILMAR DE AMORIM PINTO
CPF Nº: 006824476-25
ACÓRDÃO Nº: 257/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

11-PROCESSO Nº: 03-029243-5
SUJ. PASSIVO: IDEVALDO ALVES DA SILVA
CPF Nº: 095574071-15
ACÓRDÃO Nº: 259/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

12-PROCESSO Nº: 03-026068-1
SUJ. PASSIVO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS TABOCA
CAD/ICMS Nº: 34710-8
ACÓRDÃO Nº: 275/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

13-PROCESSO Nº: 03-024513-5
SUJ. PASSIVO: JOSÉ MUNIZ DE OLIVEIRA
FARMÁCIA
CNPJ Nº: 02360077/0001-06
ACÓRDÃO Nº: 258/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

14-PROCESSO Nº: 03-029502-7
SUJ. PASSIVO: JOSÉ RICARDO LINHARES
CAD/ICMS Nº: -
ACÓRDÃO Nº: 287/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

15-PROCESSO Nº: 03-033154-6
SUJ. PASSIVO: JOÃO FRANCISCO VIANA
CPF Nº: 148292741-15
ACÓRDÃO Nº: 280/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

16-PROCESSO Nº: 03-032241-5
SUJ. PASSIVO: JOSÉ GOMES BEZERA
CPF Nº: 346602082-49
ACÓRDÃO Nº: 286/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

17-PROCESSO Nº: 03-029212-5
SUJ. PASSIVO: JOSÉ EUGENIO VENANCIO SOARES
CPF Nº: 232916991-49
ACÓRDÃO Nº: 283/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

18-PROCESSO Nº: 03-031098-1
SUJ. PASSIVO: LUIZ CESAR TARTARELLI
CPF Nº: 623420539-91
ACÓRDÃO Nº: 262/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

19-PROCESSO Nº: 03-024559-3
SUJ. PASSIVO: L B DE AGUIAR – PLACAS CORUJA
CNPJ Nº: 34765107/0001-42
ACÓRDÃO Nº: 245/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

20-PROCESSO Nº: 03-029001-7
SUJ. PASSIVO: M. P. DA SILVA ALIMENTOS - ME
CNPJ Nº: 04160063/0001-66
ACÓRDÃO Nº: 247/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

21-PROCESSO Nº: 04-020536-2
SUJ. PASSIVO: MARIA DE F. F. ALVES ME
CAD/ICMS Nº: 104639-0
ACÓRDÃO Nº: 263/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

22-PROCESSO Nº: 03-024547-0
SUJ. PASSIVO: MARF JÓIAS LTDA
CNPJ Nº: 05785050/0001-45
ACÓRDÃO Nº: 244/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

23-PROCESSO Nº: 04-020442-1
SUJ. PASSIVO: NELDIA GOMES DA SILVA - ME
CAD/ICMS Nº: 55904-1
ACÓRDÃO Nº: 277/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

24-PROCESSO Nº: 03-024572-1
SUJ. PASSIVO: NOBRE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº: 84706720/0001-67
ACÓRDÃO Nº: 254/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

25-PROCESSO Nº: 03-031654-7
SUJ. PASSIVO: PENNACCHI IND PROD ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº: 7873905/0002-40
ACÓRDÃO Nº: 247/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

26-PROCESSO Nº: 03-022763-3
SUJ. PASSIVO: RODOVIÁRIA ALIANÇA LTDA
CNPJ Nº: 00166792/0001-79
ACÓRDÃO Nº: 284/10/2ªCAM./TATE/SEFIN

27-PROCESSO Nº: 03-024483-0
SUJ. PASSIVO: S. S. SANTOS ARAUJO
CNPJ Nº: 84738830/0001-00
ACÓRDÃO Nº: 248/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

28-PROCESSO Nº: 03-034147-9
SUJ. PASSIVO: TRANS-RONDON TRANS-PORTES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 49691793/0001-21
ACÓRDÃO Nº: 256/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

29-PROCESSO Nº: 03-025463-1
SUJ. PASSIVO: TONI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 00326854/0003-24
ACÓRDÃO Nº: 284/10/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 26 de janeiro de 2011.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

DEOSP

PORTARIA Nº. 006/2011/GAD/DEOSP
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº. 203-2009/DEOSP/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Cotadores de Preços do DEOSP/RO, para realizar cotações de preços:

- Dabson Bueno da Silva, matrícula 300102909
- João Bosco de Araújo, matrícula 300102904;
- Valquiria Ronik Caldeira, 300102880;
- Filipe Jéferson Guedes Aragão, matrícula 300102915;

Art. 3º - Caberá à Comissão proceder a cotação de Materiais de Consumo em geral, Serviços e Materiais Permanentes Móveis a serem adquiridos/contratados pelo DEOSP/RO, em casos permitidos pela legislação.

Art. 4º - No mínimo, dois (02) componentes da Comissão devem realizar as pesquisas de preços/cotações, quando necessário.

Art. 5º - As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro 2011.

Eng. Abelardo Townes Castro Neto.
Diretor Geral/Deosp-Ro
Mat. 300102866

PORTARIA Nº. 007/2011/GAD/DEOSP
Porto Velho, 26 de janeiro de 2011.

Altera a redação do artigo 3º da Portaria nº. 310/2010, de 09 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art. 3º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo em geral, Serviços e Materiais Permanentes Móveis adquiridos pelo DEOSP/RO, ou por meio de adjudicação, doação e outros:

“Art. 3º.....

Presidente:

Júlio César dos Santos Souto, matrícula nº. 300102878.

Membros:

Alan Quenede das Neves Elias nº. 300102888;
Edival Pedro Gomes nº. 300043761;
Bruno Jorge Sousa de Melo, matrícula nº. 300103123;

Parágrafo único – A presidência da Comissão será sempre exercida, obrigatoriamente por servidor responsável pelo Almoxarifado do DEOSP/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Eng. Abelardo Townes Castro Neto.
Diretor Geral/Deosp-Ro
Mat. 300102866

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

SETUR

Portaria nº 001/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **SUPENDER**, por interesse da administração pública, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2011, marcada para 01.02.2011 a 02.03.2011, do servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, Matrícula 300034004 a qual fica transferida para 01.12.2011 a 30.12.2011.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Tribunal de Contas

Portaria nº 75, de 14 de janeiro de 2011.
Exonera, nomeia e lota o servidor Fernando Soares Garcia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 3/2011/GW/CSC, de 11.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **FERNANDO SOARES GARCIA**, cadastro nº 990300, do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º.10.2004, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 232, de 25.4.2005, publicada no DOE nº 257, de 29.4.2005.

Art. 2º Nomear o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 508, de 15.6.2009.

Art. 3º Lotar no Gabinete do Conselheiro Edilson de Sousa Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.1.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 76, de 14 de janeiro de 2011.

Nomeia e lota Isaac Costa Araújo Filho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 1/ GWCS, de 10.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISAAC COSTA ARAUJO FILHO**, cadastro nº 990529, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 508, de 15.6.2009.

Art. 2º Lotar o referido servidor no Gabinete do Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.1.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 92, de 17 de janeiro de 2011.

Nomeia e lota Rewben Muniz Moraes Torres.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 8/ GP, de 14.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REWBEN MUNIZ MORAES TORRES**, cadastro nº 990530, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, nível TC/CDS-1, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1.10.2004.

Art. 2º Lotar o referido servidor na Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.1.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 93, de 18 de janeiro de 2011.

Nomeia e lota Wesley Leite Ferreira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 9/ GP, de 14.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WESLEY LEITE FERREIRA**, cadastro nº 990531, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, nível TC/CDS-3, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1.10.2004.

Art. 2º Lotar o referido servidor no Gabinete do Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.1.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 94, de 18 de janeiro de 2011.

Autoriza viagem do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 169/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, Vice-Presidente, cadastro nº 109, no período de 17.1 a 19.1.2011,

para realizar visitas técnicas nos diversos setores da Prefeitura do município de Ouro Preto do Oeste/ RO.

Art. 2º Designar o servidor **MANOEL MESSIAS NUNES DE VASCONCELOS**, cadastro nº 43, para conduzir o Conselheiro nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.1.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 95, de 18 de janeiro de 2011.

Nomeia o servidor Elton Parente de Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 1/ DTCE6ª, de 10.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, cadastro nº 354, para exercer o Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, nível TC/CDS-4, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 467, de 17.7.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.1.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 122, de 20 de janeiro de 2011.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Cristiano de Melo Cunha.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 190/ 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **CRISTIANO DE MELO CUNHA**, Secretário de Gabinete, cadastro nº 990295, na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, nos elemento de despesa nº 3390.30 e 3390.39.

3390.30	R\$ 2.000,00
3390.39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de no período de 18.1 a 10.2.2011, com prazo para apresentação de prestação de contas até o dia 20.2.2011.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente

cio da Presidência

Portaria nº 124, de 21 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Antônio Jorge Roumié Filho.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, considerando o que consta do Memorando nº 2/ GMOA, de 12.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 29.1 a 2.2.2011, dispensa remunerada ao servidor **ANTÔNIO JORGE ROUMIÉ FILHO**, Odontólogo, cadastro nº 990143, para participar do Congresso Internacional de Odontologia do Centenário da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas – APCD, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 125, de 21 de janeiro de 2011.

Lota a servidora Eliandra Roso.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 49/ GPYFM, 17.12.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **ELIANDRA ROSO**, Chefe de Gabinete de Procurador, cadastro nº 990518, no Gabinete do Procurador Sérgio Ubiratã Marchiori de Moura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 126, de 21 de janeiro de 2011.

Concede férias regulamentares à servidora Marcela Catlen Pinto Pontes.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Aviso de Férias nº 62, de 19.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 068/92, à servidora **MARCELA CATLEN PINTO PONTES**, Agente Administrativo, cadastro nº 398, referentes ao exercício 2010/2011, para gozo no período de 28.2 a 29.3.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 127, de 21 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares do servidor José Geraldo Pereira de Miranda Júnior.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 4/ GMOA, de 19.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 10 (dez) dias das férias regulamentares do servidor **JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MIRANDA JÚNIOR**, Assessor III, cadastro nº 990461, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 10 a 29.1.2011, mediante Portaria nº 1770, de 10.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 128, de 21 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares do servidor David Cordeiro da Rocha.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 1/ SGI/DESENV, de 19.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares do servidor **DAVID CORDEIRO DA ROCHA**, Assessor de Informática, cadastro nº 990199, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 10 a 8.2.2011, mediante Portaria nº 1771, de 10.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo no período de 4 a 23.2.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 129, de 21 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares da servidora Izabela Almeida de Barros.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 3/SGCE/DICART, de 19.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os 30 (trinta) dias das férias regulamentares da servidora **IZABELA ALMEIDA DE BARROS**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 336, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 1.2 a 2.3.2011, mediante Portaria nº 87, de 17.1.2011, para gozo no período de 28.11 a 27.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 130, de 21 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares da servidora Francisca Ideilda Santana de Lima Gonçalves.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 13/GP, de 17.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 22 (vinte e dois) dias das férias regulamentares da servidora **FRANCISCA IDEILDA SANTANA DE LIMA GONÇALVES**, Oficial de Gabinete, cadastro nº 990485, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 10.1 a 8.2.2011, mediante Portaria nº 1771, de 10.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 131, de 21 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares da servidora Regina Santiago Gomes.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 12/GP, de 17.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 13 (treze) dias das férias regulamentares da servidora **REGINA SANTIAGO GOMES**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990408, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 10 a 29.1.2011, mediante Portaria nº 1770, de 10.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo no período de 14 a 26.3.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 132, de 21 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares da servidora Renata Marques Ferreira.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 1/GCWSC, de 11.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares da servidora **RENATA MARQUES FERREIRA**, Assessora de Conselheiro, cadastro nº 990480, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 10 a 29.1.2011, mediante Portaria nº 1770, de 10.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo no período de 4.7 a 23.7.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 133, de 21 de janeiro de 2010.

Elogia Auditor e servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, § 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Memorando nº 819/SGS, de 15.12.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar o Auditor **LUCIVAL FERNANDES**, cadastro nº 293, e os servidores **LEILCIA BARBOSA PEREIRA CARVALHO**, Agente Administrativo, cadastro nº 246, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Auditor, **SANDRA SOCORRO DOS SANTOS BRAZ**, Administrador, cadastro nº 344 e **MONIQUE CRISTINA DE CASTRO FIGUEIREDO**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990477, pela presteza e dedicação na elaboração do Manual de Organização e Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 134, de 21 de janeiro de 2011.

Desliga a estagiária de nível médio Lília Ojopi da Costa.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a estagiária de nível médio **LILIA OJOPI DA COSTA**, cadastro nº 660053, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sexta, Inciso VII, do Convênio nº 001/TCE-RO/2006, celebrado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.12.2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 135, de 21 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada à servidora Rosimar Francelino Maciel.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento de 18.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 6 (seis) dias de dispensa remunerada à servidora **ROSIMAR FRANCELINO MACIEL**, Agente Administrativo, cadastro nº 265, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, por ter trabalhado durante o período do recesso de 2010/2011, no período de 20 a 23.12.2010, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 1731, de 2.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo nos dias 27 e 28.1.2011, no período de 31.1 a 2.2.2011 e no dia 23.2.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 136, de 21 de janeiro de 2011.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Maria Izabela Costa Souza Fontenelle.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3818/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 123 da Lei Complementar nº 068, de 9.12.1992, à servidora **MARIA IZABELA COSTA SOUZA FONTENELLE**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 242, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, referente ao 2º quinquênio, de 30.7.2004 a 28.7.2009, para gozo no período de 2.2 a 3.3.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 137, de 25 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Raimundo Gomes Braga.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento de 19.1.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de dispensa remunerada ao servidor **RAIMUNDO GOMES BRAGA**, Agente Administrativo, cadastro nº 389, por ter trabalhado durante o período do recesso de 2010/2011, no período de 20 a 23.12.2010, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 1731, de 2.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo nos períodos de 7 a 11.2.2011 e de 14 a 16.2.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 138, de 25 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Raimundo Gomes Braga.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3621/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **RAIMUNDO GOMES BRAGA**, Agente Administrativo, cadastro nº 389, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 6.10.2002 e 31.10.2004, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 17 e 18.2.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 139, de 25 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Josimar Batista dos Santos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3741/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS**, Bibliotecário, cadastro nº 373, por serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 3.10.2010, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 24 e 25.2.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Portaria nº 142, de 25 de janeiro de 2011.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Tomé Ribeiro da Costa Neto.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 240/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **TOMÉ RIBEIRO DA COSTA NETO**, Motorista, cadastro nº 310, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.000,00

3390.39 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 25 a 29.1.2011 e será utilizado em viagem ao município de Cacoal/RO, conforme Portaria nº 141, de 25.1.2011, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 143, de 26 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares do servidor Sérgio Ximenes Cortez

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 4/2ªDTCE - Relatoria, de 21.1.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os 30 (trinta) dias das férias regulamentares do servidor **SÉRGIO XIMENES CÔRTEZ**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 76, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 14.2 a 15.3.2011, mediante Portaria nº 87, de 17.1.2011, para gozo no período de 21.2 a 22.3.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 144, de 26 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares do servidor José Euler Potyguara Pereira de Mello.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 2/GCJEPPM, de 20.1.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 28.1.2011, 9 (nove) dias das férias regulamentares do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, Corregedor, cadastro nº 11, referentes ao exercício de 2009/2010-1, concedidos para o período de 7.1 a 5.2.2011, mediante Portaria nº 1665, de 23.11.2010, publicada no DOE nº 1626 de 2.12.2010, para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares do servidor José Luiz do Nascimento.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 8/SGCE, de 20.1.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar 5 (cinco) dias das férias regulamentares do servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 94, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidos para o período de 10 a 29.1.2011, mediante Portaria nº 1770, de 10.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 146, de 26 de janeiro de 2011.

Altera o período de férias regulamentares da servidora Daniella Ferracioli Bennesby.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 10/GP, de 20.1.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar 9 (nove) dias das férias regulamentares da servidora **DANIELLA FERRACIOLI BENNESBY**, Agente Administrativo, cadastro nº 239, referentes ao exercício de 2008/2009, concedidos para o período de 12 a 20.4.2011, mediante Portaria nº 1815, de 14.12.2010, publicada no DOE nº 1656, de 18.1.2011, para gozo no período de 31.1 a 8.2.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 147, de 26 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Antenor Rafael Bisconsin.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 1470/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada ao servidor **ANTENOR RAFAEL BISCONSIN**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 452, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 22 e 28.2.2010, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 24, 25, 28.2 e 1º.3.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 149, de 26 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Cristian José de Sousa Delgado.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento de 18.1.2011, e considerando o que consta do Memorando nº 21.1.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada ao servidor **CRISTIAN JOSE DE SOUSA DELGADO**, Agente Administrativo, cadastro nº 341, por ter trabalhado durante o período do recesso de 2010/2011, nos dias 20 e 21.12.2010, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 1731, de 2.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo no período 26 a 28.1.2011 e no dia 31.1.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 150, de 26 de janeiro de 2011.

Desliga a estagiária de nível superior Maria Rosália Bonfim Santos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento de 18.1.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a estagiária de nível superior **MARIA ROSÁLIA BONFIM SANTOS**, cadastro nº 770211, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sétima, Inciso III, do Convênio nº 006/TCE-RO/20010, celebrado entre esta Corte de Contas e a União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.1.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência

Portaria nº 151, de 26 de janeiro de 2011.

Homologa Estágio Probatório da servidora Eliane Moraes Neves.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2305/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 68/92 c/c a Resolução Administrativa nº 002/TCER-95, a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ELIANE MORALES NEVES**, Técnico de Controle Externo, Cadastro nº 302, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2007, publicado no DOE nº 726, de 30.3.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 152, de 26 de janeiro de 2011.

Homologa Estágio Probatório da servidora Sharon Eugénie Gagliardi.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2305/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 68/92 c/c a Resolução Administrativa nº 002/TCER-95, a aprovação no Estágio Probatório da servidora **SHARON EUGÉNIE GAGLIARDI**, Técnico de Controle Externo, Cadastro nº 300, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2007, publicado no DOE nº 726, de 30.3.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 153, de 26 de janeiro de 2011.

Declara a Estabilidade no Serviço Público da servidora Eliane Moraes Neves.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 856/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR, a partir desta data, nos termos do art. 41 da Constituição Federal c/c o disposto na Portaria nº 1290, de 6.10.2009, publicada no DOE nº 1345, de 9.10.2009, a Estabilidade no Serviço Público da servidora **ELIANE MORALES NEVES**, Técnico de Controle Externo, Cadastro nº 302, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2007, publicado no DOE nº 726, de 30.3.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 154, de 26 de janeiro de 2011.

Declara a Estabilidade no Serviço Público da servidora Sharon Eugénie Gagliardi.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 856/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR, a partir desta data, nos termos do art. 41 da Constituição Federal c/c o disposto na Portaria nº 1290, de 6.10.2009, publicada no DOE nº 1345, de 9.10.2009, a Estabilidade no Serviço Público da servidora **SHARON EUGÉNIE GAGLIARDI**, Técnico de Controle Externo, Cadastro nº 300, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2007, publicado no DOE nº 726, de 30.3.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 155, de 26 de janeiro de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Omar Pires Dias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3754/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada ao servidor **OMAR PIRES DIAS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 198, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2010, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no período de 23 a 25.2.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

PROCESSO Nº: 2503/09 (APENSO Nº 2179/08)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR ADAIR MOULAZ PRESIDENTE
CPF Nº 241.118.729-72
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 130/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2008, da Câmara Municipal de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

ACORDAM OS SENHORES CONSELHEIROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM CONSONÂNCIA COM O VOTO DO RELATOR, CONSELHEIRO PAULO CURI NETO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM:

I - Julgar irregular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor Adair Moulaz, Vereador Presidente, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96, em razão da **(a)** falta de regularidade nos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto sobre a renda, **(b)** ausência de realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis e **(c)** pelo pagamento do subsídio do Vereador Presidente superior ao limite delimitado por esta Corte de Contas;

II - Imputar débito, no valor de **R\$ 25.775,64**, ao Senhor Adair Moulaz, CPF nº 241.118.729-72, cuja quantia deverá ser devolvida aos cofres do Município de Ariquemes, devidamente corrigida com os acréscimos legais, com supedâneo no artigo 19, *caput*, da Lei Complementar nº 154/96, em razão do pagamento do subsídio do Vereador Presidente acima do limite delimitado pela Constituição Federal, segundo entendimento pacífico desta Corte de Contas;

III - Aplicar ao Senhor Adair Moulaz, com supedâneo no artigo 54, da Lei Complementar nº 154/96, multa de 5% do dano imputado ao erário, ou seja, no valor de **R\$ 1.288,78**, em razão da irregularidade citada no item “II”, cujo valor deverá ser recolhido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, agência nº 2757-X, conta corrente nº 8358-5.

IV - Aplicar multa ao Senhor Adair Moulaz, com supedâneo no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, da seguinte forma:

a) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela omissão em promover os recolhimentos de contribuições previdenciárias e do imposto sobre a renda;

b) no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela ausência de realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis, cujos valores deverão ser recolhidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, agência nº 2757-X, conta corrente nº 8358-5;

V - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, na forma do artigo 29, I, “d” da Lei Complementar nº 154/96, para que o Senhor Adair Moulaz comprove a esta Corte o recolhimento do débito, imputado no item “II” e das multas, imputadas nos itens “III” e “IV” deste Acórdão;

VI - Verificado o não recolhimento das multas e do débito nos prazos fixados acima, após a emissão dos respectivos títulos executivos, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas para que requeira à Procuradoria-Geral do Estado a cobrança judicial das multas e à Procuradoria-Geral do Município do débito cominado, remetendo-lhe a documentação para a instrução necessária, na forma do artigo 27, II, combinado com o artigo 80, III, ambos da Lei Complementar nº 154/96, sendo que nos débitos incidirão correção monetária e juros de mora (artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96), nas multas, apenas correção

monetária (artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96);

VII – Determinar ao atual Gestor da Câmara de Ariquemes a adoção de providências com vistas a:

a) Prevenir a remessa a destempo da Prestação de Contas a esta Corte de Contas;

b) Proceder à realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis e encaminhá-lo a esta Corte junto com a Prestação de Contas do exercício de 2010;

c) Comprovar perante esta Corte na Prestação de Contas de 2010 a realização do repasse faltante das contribuições previdenciárias e do Imposto sobre a Renda.

VIII – Cientificar ao gestor da Câmara de Ariquemes que deverá ser aplicado, no curso da legislatura, apenas o índice da revisão geral e anual estendido a todos os agentes públicos da municipalidade, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo;

IX - Encaminhar ao Senhor Adair Moulaz, Vereador

do Presidente da Câmara de Ariquemes e ao Senhor Moisés Libanio do Nascimento, Técnico em Contabilidade, cópia do Acórdão, informando-lhes que o Voto e o Parecer Ministerial, em seu inteiro teor, estão disponíveis no sítio deste Tribunal (www.tce.ro.gov.br);

X – Sobrestar os autos na Secretaria-Geral das Sessões desta Corte, para a adoção das providências acima determinadas;

XI - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis;

XII - Arquivar os autos, depois de adotadas as medidas pertinentes.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÁ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara PAULO CURI NETO

Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÁ M. DE MOURA

Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro / 2010 A Dezembro / 2010

RGF- ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Jan / 2010 a Dez / 2010	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.066.273,95	1.102.074,07
Pessoal Ativo	43.528.573,91	193.770,21
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.537.700,04	908.303,86
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	507.082,46	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	871.047,14	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.537.700,04	908.303,86
(-) IRRF Pessoal ativo (Parecer 056 / 2002 / TCE-RO)	4.693.283,98	
(-) Verbas indenizatórias (Substituição, abono permanência, férias indenizadas, licença prêmio)	2.250.476,67	193.770,21
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.206.683,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	35.206.683,66	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.570.593.423,03	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,99	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - <=	1,04	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <=	0,99	

Fonte: Balanço de janeiro a dezembro / 2010 - TCE-RO e FDI / TC - Sistema

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Cbs: Parecer 056 e 107 / TCE-RO e Decisão do Conselho Superior de Administração.

Ivaldo Ferreira Viana

Controlador Interno

CAD / TCE-RO

Gumerindo Campos Cruz

Sec. Geral de Administração

Substituto

Valdivino Crispim de Souza

Conselheiro Vice Presidente

No Exercício da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/ 2010

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	15.494,88
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Banco do Brasil S/A		Do Exercício / TCE	88.538,27
C/C - 5255 - 8 / TCE / RO	10.674.984,80	Do Exercício / FDI	11.986,02
C/C - 9023-9 / TCE / RO	21.702,66		
		De Exercícios Anteriores	
C/C - 8358-5 / FDI / TCE / RO	900.774,08	RP NÃO - Processados de	
C/C - 9016-6 / FDI / TCE / RO	81.396,75	Exercícios Anteriores	
Caixa Economica Federal			
Convenio - Promoex			
Poupança - 013.60058-94	1.111.256,15		
Poupança - 013.24835-3	791.387,31		
Outras Disponibilidades Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	13.465.482,58
TOTAL	13.581.501,75	TOTAL	13.581.501,75
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			6.166.518,91

SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)	7.298.963,67
---	--------------

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Regime Previdenciário		Regime Previdenciário	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			

DÉFICIT		SUPERÁVIT	
----------------	--	------------------	--

Fonte: Balancete de janeiro a dezembro / 2010 - TCE -RO e FDI / TC - Siafem

Ivaldo Ferreira Viana
Controlador Interno
CAAD/TCE-RO

Gumercindo Campos Cruz
Sec. Geral de Administração
Substituto

Valdivino Crispim de Souza
Conselheiro Vice Presidente
No Exercício da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/ 2010

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea " b ")

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
LEGISLATIVO					
Tribunal de Contas do Estado de Rondonia F D I / TCE	- -	88.538,27 11.986,02		6.142.666,78 23.852,13	-
TOTAL	-	100.524,29		6.166.518,91	

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

(Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

13.465.482,58

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
- Fornecedor / TCE-RO		100.524,29		6.166.518,91	
TOTAL		100.524,29		6.166.518,91	

Fonte: Balancete de janeiro a dezembro/ 2010 - TCE -RO

Ivaldo Ferreira Viana
Controlador Interno
CAAD/TCE-ROGumercindo Campos Cruz
Sec. Geral de Administração
SubstitutoValdivino Crispim de Souza
Conselheiro Vice Presidente
No Exercício da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/ 2010

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite TDP	35.206.683,66	0,99
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.134.171,60	1,04
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	35.206.683,66	0,99
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido P/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido P/ Senado Federal para Op. de Crédito p/ Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	6.166.518,91	13.465.482,58

Fonte: Balancete de janeiro a dezembro/ 2010 - TCE -RO e FDI /TC

Ivaldo Ferreira Viana
Controlador Interno
CAAD / TCE-ROGumercindo Campos Cruz
Sec. Geral de Administração
SubstitutoValdivino Crispim de Souza
Conselheiro Vice Presidente
No Exercício da Presidência**Prefeituras Municipais do Interior**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7001 de 05.04.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 08/CPL/11, Processo Administrativo nº 0083/SEMED/11, em favor da firma: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com suporte no Art. 24, inciso XXI, I da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 26 de Janeiro de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPLPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7001 de 05.04.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 011/CPL/11, Processo Administrativo nº 0094/SEMPOG/11, em favor da firma: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, inscrita no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com suporte no Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

Ariquemes, 26 de janeiro de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPLPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7001 de 05.04.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 007/CPL/11, Processo Administrativo nº 0034/SEMUST/11, em favor da firma: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A - CERON, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com suporte no Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93

Ariquemes, 26 de janeiro de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPLPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7001 de 05.04.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adju

dicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 002/CPL/11, Processo Administrativo nº 0043/SEMED/11, em favor da firma: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, inscrita no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com suporte no Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

Ariquemes, 26 de janeiro de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7001 de 05.04.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 005/CPL/11, Processo Administrativo nº 0052/SEMED/11, em favor da firma: CENTRAIS ELETRICIAS DE RONDONIA S/A - CERON, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com o valor total de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), com suporte no Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93

Ariquemes, 26 de janeiro de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES-RO
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011
PROCESSO N.º 0155/SEMSAU/2011

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/SEMPOG/11
PROCESSO: 0155/SEMSAU/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 7609 de 07/01/2011, torna público que esta retificando, através desde ADENDO o Edital da Licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/SEMPOG/11, referente ao Processo Administrativo n.º 0155/SEMSAU/11, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, tais como apresetado, bacon, carnes, verduras, frutas, pães, etc., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (Doze) meses, A cópia do ADENDO RETIFICADOR na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes www.ariquemes.ro.gov.br, ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com e junto à sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme endereço acima, no horário de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3535-2545 – Ramal 210 ou 3516-2021.

Ariquemes(RO), 26 de Janeiro de 2011.

Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2010 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CELSO LUIZ GARDIA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras-RO, realizado em 14 de março de 2010, cujo Resultado foi Homologado em 28 de maio de 2010, pelo Edital nº 001/2010, publicado no Jornal "Correio Popular" em 12 de junho de 2010, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Na data de 26 de Janeiro de 2011 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO., junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

Convocado:

Cargo: Professor de Filosofia

Nome	Identidade	Classificação Final
Célio Batista das Neves	4.838.637/SSP/TO	1º

Cargo: Professor Pedagogo

Nome	Identidade	Classificação Final
Helmo Soares do Nascimento	519.188/SSP/RO	11º
Lizete Pereira dos Santos	565.920/ses/RO	12º
Rosenilda Xavier da Silva Paula	067.623/SSP/RO	13º
Fernanda Jocieli Pereira Campos	1.131.495/SSP/RO	14º

Cargo: Professor de Cultura Religiosa

Nome	Identidade	Classificação Final
Luiz Osmar Krachinski	5.034.891/SSP/GO	1º

Cargo: Professor de Inglês

Nome	Identidade	Classificação Final
Anderson Vicente Ferreira	604.310/ssp/RO	1º

Cargo: Cirurgião Dentista 20HS

Nome	Identidade	Classificação Final
Elvis Maycon Fernandes	693.252/SSP/RO	1º

Cargo: Técnico em Agropecuária

Nome	Identidade	Classificação Final
Robson Alves Rodrigues	937.148 SSP/RO	1º
Eduilson Gomes de Almeida	108.2462 SDC/RO	2º

Cargo: Técnico em Processamento de Dados

Nome	Identidade	Classificação Final
Marcos da Silva Pereira	618720 SSP/RO	1º

Cargo: Agente Administrativo

Nome	Identidade	Classificação Final
Nirlei Lima Costa	688.665/SSP/RO	4º
Regiane Moreira Santos	1.097.610/SDC/RO	5º
Simone Osowski Custodio	36.657.923-X/SSP/SP	6º
Simone Scott Simão	666.826/SSP/RO	7º
Cleber Rodrigues de Souza	318322030522 CSM/RO	8º

Cargo: Fiscal Sanitário

Nome	Identidade	Classificação Final
Alcione Felipe Pessm	000831794/ES/RO	1º

Cargo: Inspetor de Pátio

Nome	Identidade	Classificação Final
Silezio Rodrigues Santana	1.067.384/SDC/RO	1º
Saete Gomes de Lima	911.981/SSP/RO	2º

Cargo: Vigia

Nome	Identidade	Classificação Final
Sergio Nass Rubleski	1.059.864/SSP/RO	10º
Valdeir Lopes Rodrigues	376.493/SSP/RO	11º
Everton Luiz Zorteia	1.005.226/SSP/RO	12º

Cargo: Zeladora

Nome	Identidade	Classificação Final
Andriele Aparecida Guedes	1.005.226/SSP/RO	1º
Edna Ambrosio de menez	595.962/SSP/RO	2º
Ivone Correia dos Santos	1.132.315/SDC/RO	3º
Marcilene de Roco	72.023.021/SSP/PR	4º

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Nome	Identidade	Classificação Final
Douglas Pegorete	1.049.282/SDC/RO	2º
Silvio Alexandre Rodrigues de Souza	1.4012.665/SSP/MG	3º

Cargo: Lixeiro

Nome	Identidade	Classificação Final
Jose Carlos Ferreira	31.032.2012.181/SSP/RO	5º
Nazareno Rodrigues dos Santo	990.143/SSP/RO	6º

Cargo: Auxiliar Serviços Diversos

Nome	Identidade	Classificação Final
Viviane Pereira Dias	103.5529SSP/RO	3º
Marcelo da Silva	941.106 SSP/RO	4º

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Carteira de Identidade;
- Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- Quitação com as obrigações militares, quando couber (reservista);
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2010;
- Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens (reconhecido firma);
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado (reconhecido firma);
- 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- 4.1 – Não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias no e horário fixado;
- 4.2 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras, 26 de Janeiro de 2011.

Celso Luiz Gardia
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão, na Forma Presencial nº 019/SRP-013/2010 11 de Janeiro de 2011**, referente ao Processo Administrativo nº **1-1312/2010**, têm por objetivo eventual contratação de uma empresa especializada em locação de veículos, máquinas e equipamentos, em favor da empresa: **PORTOFRAN TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 05.863.326/0001-66**, O valor Global desta Licitação é de **R\$ 1.069.980,00 (Um milhão e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Empenha-se e Pague-se. Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda, para prosseguimento.

Alto Paraíso – RO, 27 de Janeiro 2011.

ROMEUREOLON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011.
PROCESSO Nº. 095/2011.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA
##ATO Pregão Eletrônico nº. 03/2011.
##TEX A Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Objeto: Aquisição de pneus câmaras e protetores para a patrulha mecanizada conforme anexo 01 do edital . Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **01/02/2011** , data para abertura de propostas a partir das **09:45 h** do dia **11/02/2011** e início da sessão pública: dia **11/02/2011** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações.
##DAT Corumbiara - RO, **27 de Janeiro de 2011.**
##ASS Adriana Rodrigues de Oliveira
##CARPregoeira-Port. nº. 112/2010.
##Email: prefcorumbiara@btrturbo.com.br
##Fone/Fax: (69)3343-2249

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA
PORT. Nº.112/2010

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** relativo ao Sexto Bimestre de 2010 e **Gestão Fiscal** relativo ao Segundo Semestre de 2010, do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, foi publicado com afixação no Mural desta Prefeitura Municipal, no período de 25/01/2011 a 25/02/2011, contendo os elementos dispostos no art. 52 e 55 da Lei Complementar nº101, de 4.5.2000.

Cabixi/RO, 26 de Janeiro de 2011.

JOSÉ ROZARIO BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 001/2010 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2010

PROCESSO: Nº 058/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaúlândia.
CONTRATADA: ANJS TRANSPORTE ESCOLAR CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO:- Contratação de Empresa para prestação de serv. de Transp. Escolar para o transporte de alunos da rede de ensino atendendo o Cv. Transporte Escolar e Fundeb 40%.
VIGÊNCIA: 07/02/2011 a 07/05/2011.
DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 2034 – CV TRANSPORTE ESCOLAR – 2027 – Manutenção das Ativ. FUNDEB 40% - Elemento despesa 3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - Ficha – 135 e 131.

Cacaúlândia, 23 de Dezembro de 2010.

Lázaro Divino Ferreira
Secret. Mun. de Educação

Câmara Municipal do Interior

JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEM. DESPESA COM PESSOAL
ORÇAM. FISCAIS E DA SEG. SOCIAL
PERÍODO: Jan/2010 a Dez/2010

RGF-ANEXO I R\$ 1
DESP. PESSOAL
DESP. EXEC.
Jan/2010 a Dez/2010
Liquidadas Inscritas
R. Pagar
Não Proc.
(a) (b)

DESPESA BRUTA
COM PESSOAL (I).....3.465.683,58 0,00
Pessoal Ativo 3.465.683,58 0,00
P. Inativo e Pens. 0,00 0,00
Outras desp.pessoal
contr.terceirização..... 0,00 0,00
DESPESAS NÃO
COMPUTADAS (II) 62.815,44 0,00
Indenizações Demissão
e Incentivos à Demissão

Voluntária 62.815,44 0,00
Decorrentes Dec. Judiciais 0,00 0,00
Desp. Exerc. Anteriores 0,00 0,00
Inativos e Pens. Rec.Vinc.....0,00 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM
PESSOAL (III)=(I-II) 3.402.868,14
DESPESA TOTAL COM
PESSOAL - DTP
(IV) = (IIIa + IIIb) 3.402.868,14

RECEITA CORRENTE
LÍQUIDA - RCL (V).....117.414.283,33
% DA DESP. TOTAL
COM PESSOAL - DTP
S/RCL(VI)=IV / V * 100.....2,90
LIMITE MÁXIMO-6%.....7.044.857,00

LIM. PRUDENC.-5,7%..6.692.614,15

FONTE: Contabilidade da CMJP

JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEM. DISPONIBILIDADE CAIXA
ORÇAM. FISCAIS E DA SEG. SOCIAL
PERÍODO: Jan/2010 a Dez/2010

RGF-ANEXO V R\$ 1
ATIVO VALOR PASSIVO VALOR
DISP. FIN..... 124.156,93 **OBRIG.FIN.....** 0,00
BANCOS..... 124.156,93 **DEPÓSITOS.....** 0,00
C/ MOV..... 124.156,93 **RP PROC.....** 0,00
C/VINC..... 0,00 **OUTRAS OF....** 0,00
Insuf.A.Insc.RPNP....0,00 **Suf.A.Insc.....**
RPNP.... 124.156,93
Insc. RP Não Proc..... 124.156,93
FONTE: Contabilidade da CMJP

JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEM. RESTOS A PAGAR
ORÇAM. FISCAIS E DA SEG. SOCIAL
PERÍODO: Jan/2010 a Dez/2010

RGF-ANEXO VI R\$ 1
Rekurs Restos a Pagar Dispon. Emp.
Process.Não Proc. Caixa Não
Ex. Do Ex. Do (antes Liq.
Ant. Ex. Ant.Ex. Insc Canc.
RPNP) (N.Ins
N Vinc...0./...0./...0./124156,93/124156,93/.....0

FONTE: Contabilidade da CMJP
JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
DEM. SIMPLIFICADO DO RGF
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEG. SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUAD. DE 2010

LRF, Art. 48 - Anexo VII R\$ 1

DESP. PESSOAL VA LOR % S/RCL
Tot.Desp.Pessoal p/fin
de apur.Limite – TDP.....3.402.868,14.....2,90
Limite Máximo.....7.044.857,00.....6,00
Limite Prudencial.....6.692.614,15.....5,70

DÍV. CONSOLID. VALOR % S/RCL
Dív. Consol. Líq..... 0,00.....0,00
Limite Definido Res. SF*140.897.140,00.....1,20

GARANT. VALORES VALOR % S/ RCL
Total das Garantias 0,00.....0,00
Limite Definido Res. SF*.....0,00.....0,00

OP. CRÉDITO VALOR % S/ RCL
Op. Crédito Int. Ext.....0,00.....0,00
Op. Crédito p/ Ant.Receita.....0,00.....0,00
Lim. Def. SF Op. Créd. Int. Ext.....0,00.....0,00
Lim. Def. SF Op. Créd. Ant. Rec.....0,00.....0,00
INSC. RP SUFIC. ANTES
RESTOS A N. PROC. INSC.RP NÃO
PAGAR PROCESSADO
Vlr Ap.Dem.Resp....124.156,93.....124.156,93
FONTE: Contabilidade da CMJP

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31.12.2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RQ, CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

SERVIDORES EFETIVOS

Nº.	MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
01	100001	ADÃO ALVES MACIEL	VIGILANTE	VIGILANTE	C.M.P.B	ATIVO
02	100020	ADÃO JOSE ALVES	MOTORISTA	MOTORISTA	C.M.P.B	ATIVO
03	100002	AGUIA MARIA MIRANDA	ZELADORA	ZELADORA	C.M.P.B	ATIVO
04	100004	ANA CLAUDIA Z. SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C.M.P.B	ATIVO
05	100016	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	VIGILANTE	VIGILANTE	C.M.P.B	ATIVO
06	100006	EDGAR APARECIDO FERREIRA	TEC. EM CONTABILIDADE	SECRETARIO FIN. ADMINISTRATIVO	C.M.P.B	ATIVO
07	100007	EDVALDO GALDINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C.M.P.B	ATIVO
08	100008	JONATAS RAIMUNDO	VIGILANTE	VIGILANTE	C.M.P.B	ATIVO
09	100019	JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	GARI	ZELADORA	C.M.P.B	ATIVO
10	100009	MARIA APARECIDA DE A. SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C.M.P.B	ATIVO
11	100012	PAULA DA COSTA MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C.M.P.B	ATIVO
12	100013	SANDRO HENRIQUE DE S. ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C.M.P.B	INATIVO
13	100017	FRANCISCO ROBERTO DE BRITO	MOTORISTA	MOTORISTA	C.M.P.B	INATIVO
14	100018	YARA QUADROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHEFE DEP. RECURSOS HUMANOS	C.M.P.B	ATIVO

CARGOS COMISSIONADOS

Nº	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONA
01	400090	ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	C.M.P.B	ATIVO
02	400091	ALBERTO FERNANDES ESCOBAR	CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	C.M.P.B	ATIVO
03	400064	CELEDIR DE SOUZA LIMA SILVA	ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDENCIA	ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDENCIA	C.M.P.B	ATIVO
04	400070	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	C.M.P.B	ATIVO

ASSESSORES

Nº	MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONA
01	300112	ALLAN FABIANO MILLANI	ASSESSOR PARLAMENTAR II	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. DO VER. REGINALDO DIOGENES DE FRANÇA	ATIVO
02	300072	CLEUSA MARIA DE CARVALHO	ASSESSORA PARLAMENTAR I	ASSESSORA PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. ADÃO TEIXEIRA AZEVEDO	ATIVO
03	300111	CLEBER CARLOS ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR II	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. DO VER. JOAO BATISTA ROCHA	ATIVO
04	300114	EDUARDO ALEXANDRE SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR II	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. DO VER. JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA	ATIVO
05	300086	FLAVIO VALENTIM DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR I	ASSESSOR PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. RODNEI LOPES PEDROSO	ATIVO
06	300053	GERALDO VILELA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR I	ASSESSOR PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. VICENTE P. DE SOUZA	ATIVO
07	300082	GILVAM BEZERRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR I	ASSESSOR PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. JOAO BATISTA ROCHA	ATIVO
08	300084	GISLAINE GONZALES DE OLIVEIRA	ASSESSORA PARLAMENTAR I	ASSESSORA PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. JEAN H. GEROLAMO DE MENDONÇA	ATIVO
09	300115	HERNAN HELMAN DE OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR DE PLENARIO	ASSESSOR DE PLENARIO	C.M.P.B	ATIVO
10	300087	IDARIO ALVES DA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR I	ASSESSOR PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. CLEITON ROQUE	ATIVO
11	300078	JOELITON ELIAS PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR I	ASSESSOR PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. REGINALDO DIOGENES DE FRANÇA	ATIVO
12	300107	JOELMA LAGASSIVIEIRA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR II	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. DO VER. ANANIA PEREIRA DE JESUS	ATIVO
13	300095	LIEGE RAFAELA DOS SANTOS DEL NEGRE	ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	C.M.P.B	ATIVO
14	300085	LECY BARROS DA SILVA	ASSESSORA PARLAMENTAR I	ASSESSORA PARLAMENTAR I	GAB. DA VER. MARLENE SILVA DE OL. PARRA	ATIVO
15	300073	LIVIA CAROLINA CAETANO	ASSESSORA PARLAMENTAR I	ASSESSORA PARLAMENTAR I	GAB. DO VER. ANANIA PEREIRA DE JESUS	ATIVO
16	300106	MARILENE PIMENTEL FERREIRA	ASSESSORA PARLAMENTAR II	ASSESSORA PARLAMENTAR II	GAB. DA VER. MARLENE SILVA DE OL. PARRA	ATIVO
17	300096	NELSON VIERIA DA ROCHA JUNIOR	ASSESSOR JURIDICO	ASSESSOR JURIDICO	C. M.P.B	ATIVO

18	300110	ROBSON DE JESUS DAVID	ASSESSOR PARLAMENTAR II	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. DO VER. RODNEI LOPES PEDROSO	ATIVO
19	300109	TIAGO NIKSON ABATI	ASSESSOR PARLAMENTAR II	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. DO VER. CLEITON ROQUE	ATIVO
20	300108	VALDI OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR II	ASSESSOR PARLAMENTAR II	GAB. DO VER. ADÃO TEIXEIRA AZEVEDO	ATIVO

VEREADORES

Nº	MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONA
01	500001	ADÃO TEIXEIRA DE AZEVEDO	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
02	500002	ANANIAS PEREIRA DE JESUS	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
03	500022	CLEITON ROQUE	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
04	500026	CELSO DE SOUZA BUENO	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	AFASTADO
05	500027	JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
06	500012	JOAO BATISTA ROCHA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
07	500028	MARLENE SILVA DE OLIVEIRA PARRA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
08	500009	RODNEI LOPES PEDROSO	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
09	500029	REGINALDO DIOGENES DE FRANÇA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO
10	500011	VICENTE PINHEIRO DE SOUZA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B	ATIVO

Ineditoriais**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretario Executivo da Associação De Assistência Técnica e Extensão Rural DO Estado de Rondonia "EMATER-RO, em uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24 X da Lei n.º 8.666/93, foi declarada inexigibilidade, para a contratação de locação de imóvel no município de Vista Alegre do Abunã/RO, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em favor de Rosane Rodrigues Clemente com base no parecer jurídico n.º 15/11/PROJU/EMATER/RO de 25 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO EMATER/RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
CONTRATADA: Odair da Silva Santos. **OBJETO:** Locação de Imóvel no Município de São Domingos do Guaporé/RO. Valor R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO EMATER/RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
CONTRATADA: Benedito da Silva Leite Filho. **OBJETO:** Locação de Imóvel no Município de Rolim de Moura-RO. Valor R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO EMATER/RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
CONTRATADA: Alcides Rosa
OBJETO: Locação de Imóvel localizado na linha 208, Km05, lote 10, Gleba 02, lado Sul, Zona Rural e Rolim de Moura-RO. Valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO EMATER/RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
CONTRATADA: Josiel Pereira de Souza
OBJETO: Locação de Imóvel localizado no Município de Humaitá/AM. Valor R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa Irmãos Russi Ltda / Auto Posto Bodanese 2 vem Comunicar Que Foi Extraviado UM (01) LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAL E TERMOS DE OCORRÊNCIAS MOD-06 LIVRO 001. Conforme Ocorrência Policial Nº 125 N 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário convoca os associados e aos interessados para Assembleia Geral, com o objetivo de Fundar e empossar a Diretoria da Associação Beneficente Deputada Ana da oite em sua sede provisória situada na Avenida Marechal Deodoro, 1956, sala 03, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2011 às 19:00 horas, com a primeira chamada às 18:00 horas, a segunda às 18:30 minutos, e a terceira chamada às 19:00. Porto Velho 26 de Janeiro de 2011.
Jorge Chediak
 Presidente da Assiperon